

Maricá recebe Ouvidoria Itinerante para atendimento à população



Ação reforça registro de reclamações e fiscalização dos serviços de água e esgoto pela Agenera

A Prefeitura de Maricá, por meio da Secretaria de Recursos Hídricos e Minerais, recebeu nesta terça-feira (03/03) a Ouvidoria Itinerante da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro (Agenera). O atendimento, no Centro, conta com registro de reclamações, esclarecimento de dúvidas e encaminhamento de demandas sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município.

A iniciativa, realizada em parceria com a Agenera, a Companhia de Saneamento de Maricá (Sanemar) e a empresa Águas do Rio, segue até esta quarta-feira (04), das 10h às 17h. Nesse período, a Agenera também realiza fiscalizações em ruas da cidade para acompanhar a prestação de serviços da concessionária responsável pelo abastecimento de água.

O subsecretário de Recursos Hídricos e Minerais, Carlos Airoza, destacou a importância da aproximação entre os órgãos reguladores e a população de Maricá.

“É muito importante recebermos a Agenera para ouvir a população, verificar os problemas e buscar soluções. Essa aproximação fortalece a fiscalização e contribui para melhorar os serviços prestados no município”, afirmou.

Larissa Maia, representante da Sanemar, explicou que a companhia atua principalmente nas áreas que ainda não são contempladas pela concessionária estadual.

“Estamos tratando do esgotamento sanitário do município e realizando o cadastro da população mais vulnerável que não é atendida pela Águas do Rio, que será contemplada pelo nosso programa. Também estamos à disposição para ouvir as demandas e orientar sobre possíveis soluções”, disse.

Luana Brandão, representante da Agenera, reforçou o papel da agência reguladora no acompanhamento do contrato de concessão. “A Agenera regula o contrato da Águas do Rio em todo o estado. A Ouvidoria Itinerante é uma forma de ouvir diretamente a população e verificar de perto como está a prestação dos serviços no município”, destacou.

Integração para qualificar o atendimento

Para Diogo Freitas, diretor-executivo da Águas do Rio, participar da ação reforça o compromisso da concessionária com a escuta ativa e o diálogo transparente com a população.

“Estar nessa ação nos permite compreender as necessidades da população de forma mais assertiva e estruturar soluções com ainda mais eficiência para o abastecimento de água. A iniciativa também é uma oportunidade de

apresentarmos os investimentos já realizados e os próximos passos da companhia para Maricá”, pontuou.

Moradora de Itaipuaçu há mais de 10 anos, Eliomar procurou atendimento para relatar problemas no abastecimento.

“Eu tenho hidrômetro e conta, mas não tenho água, por isso participei da Ouvidoria Itinerante. Já são mais de seis meses sem abastecimento regular e aqui pude registrar minha reclamação”, relatou.

Fotos: Katito Carvalho



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO WASHINGTON QUAQUÁ	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTROLADORA GERAL CINTHIA MADEIRA DA SILVA
GABINETE DO PREFEITO CHEFE DE GABINETE DAYRLENE DA SILVA COSTA	ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – EMAR DIRETORA MARIA INEZ PUCELLO
VICE-PREFEITO JOÃO MAURÍCIO - JOÃOZINHO	OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO OUVIDORA GERAL BARBARA MACHADO DA COSTA
30ªJUNTA MILITAR DE MARICÁ SECRETÁRIA ROSELI FERREIRA DA SILVA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROCURADOR GERAL FABRÍCIO MONTEIRO PORTO
ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL – SUBSECRETARIA – ACP SUBSECRETÁRIA SABRINA GUIMARAIS PORTES MENDONÇA	

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO SECRETÁRIO GECIMAR JORGE DE ARAGÃO	DIREITOS HUMANOS SECRETÁRIO JOÃO CARLOS DE LIMA
ASSUNTOS RELIGIOSOS SECRETÁRIO SÉRGIO LUÍS DE SOUSA	ECONOMIA SOLIDÁRIA E EMPREENDEDORISMO SOCIAL SECRETÁRIO MATHEUS SILVA DO AMPARO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA SECRETÁRIO REGINALDO MENDES LEITE	EDUCAÇÃO SECRETÁRIO RODRIGO MOURA
AGRICULTURA E PECUÁRIA SECRETÁRIO WAGNER DE BARROS SOARES	ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA SECRETÁRIA VERÔNICA COSTA
BEM-ESTAR ANIMAL SECRETÁRIO ROBSON TEIXEIRA DA SILVA	ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA SECRETÁRIA BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES
CIÊNCIA E TECNOLOGIA SECRETÁRIA SABRINA DOS SANTOS ALVES	ESPORTES SECRETÁRIO FILIPE DIAS BITTENCOURT
COMUNICAÇÃO SOCIAL SECRETÁRIO KEFFIN GRACHER	EXECUTIVA DE GESTÃO DE GOVERNO SECRETÁRIO ARLEN PEREIRA
POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E ARTICULAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DESENVOLVIMENTO DO LESTE FLUMINENSE (CONLESTE) SECRETÁRIA PRISCILLA CANEDO LOUREIRO	GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL SECRETÁRIA LAWRICE DOS SANTOS SOUZA
CULTURA E DAS UTOPIAS SECRETÁRIO SADY BIANCHIN	GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS SECRETÁRIO FELIPPE GOMES LIMA
DEFESA DO CONSUMIDOR SECRETÁRIO RICK AQUINO	HABITAÇÃO SECRETÁRIO MARCUS TOSELLI

JUSTIÇA E CIDADANIA
SECRETÁRIO EDUARDO CARLOS DE SOUZA

JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR
SECRETÁRIA ANDRESSA VERÔNICA DA SILVA SANTOS

LUTAS E ESPORTES DE COMBATE DE BASE E ALTO RENDIMENTO
SECRETÁRIO THIAGO DA SILVA REIS

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
SECRETÁRIO HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA

PESCA
SECRETÁRIO ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO
SECRETÁRIA TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE E FINANÇAS
SECRETÁRIO JOAB SANTANA DE CARVALHO

POLÍTICAS E DEFESA DO DIREITO DAS MULHERES
SECRETÁRIA INGRID CALDAS PEREIRA DE ALMEIDA BASTOS

POLÍTICAS PARA TERCEIRA IDADE
SECRETÁRIO AMARILDO RIBEIRO DA SILVA

PROMOÇÃO DE EVENTOS
SECRETÁRIO RONY PETERSON DIAS DA SILVA

PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
SECRETÁRIO CARLOS DANILO DOS SANTOS

QUALIDADE DE VIDA, BEM-ESTAR SOCIAL E ENTRETENIMENTO
SECRETÁRIO REINALDO DA SILVA CUNHA

RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS
SECRETÁRIO JULIO CESAR SILVA SANTOS

REPRESENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
SECRETÁRIA IVANA CRISTINA MELO DE MOURA

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
SECRETÁRIO JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SAÚDE
SECRETÁRIO MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO

SEGURANÇA CIDADÃ
SECRETÁRIO JULIO CESAR VERAS VIEIRA

TRABALHO E EMPREGO
SECRETÁRIO THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO

TRANSIÇÃO CLIMÁTICA E RESILIÊNCIA AMBIENTAL
SECRETÁRIO RICHARD ALTER SEAL

TRÂNSITO
SECRETÁRIO MÁRCIO DA SILVA CARVALHO

TRANSPORTES E POSTURA
SECRETÁRIO ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO
SECRETÁRIO JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL
SECRETÁRIA SHEILA NAZARETH RODRIGUES

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
PRESIDENTE

VEREADOR FRANK COSTA
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR ADELSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR ADAILTON PEREIRA DA COSTA FILHO / BUBUTE
2º SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

AUTARQUIAS

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
PRESIDENTE CELSO HADDAD LOPES

SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR
PRESIDENTE PAULO GUILHERME LOPES DE ARAÚJO

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – CODEMAR
PRESIDENTE CELSO PANSERA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR
PRESIDENTE MÁRCIA DA SILVA FERREIRA

INSTITUTOS

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ – ICTIM
PRESIDENTE CLÁUDIO DE SOUZA GIMENEZ

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR
PRESIDENTE IGOR PAES NUNES SARDINHA

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM
PRESIDENTE PRISCILA FRANÇA DE ALMEIDA SOUZA

COMPANHIA MARICÁ ALIMENTOS - AMAR
PRESIDENTE MARLOS COSTA

MARICÁ GLOBAL INVEST - MGI
PRESIDENTE MARCELO BATISTA GOMES

Expediente

PREFEITURA DE

MARICÁ

CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Secretaria de Governança em Licitações e
Contratos

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Cristiane Reis da Silva
RG MTB Nº: 44572/RJ

Jornalistas Diagramadores
Diogo Gonçalves da Mata - RG Nº 44760/RJ
Fábio da Silva Ramos - RG Nº 44666/RJ
Júlio César de Medeiros - RG Nº 44665/RJ

Prefeito Municipal
Washington Luiz Cardoso Siqueira

Acesse o nosso QR-code
para mais notícias



www.marica.rj.gov.br

Sumário

Leis e Decretos	5
Atos do Prefeito	6
Gabinete do Prefeito	7
Atos Conjuntos	8
Secretaria de Administração	54
Secretaria de Ciência E Tecnologia	55
Secretaria de Cultura e das Utopias	56
Secretaria de Educação	57
Secretaria de Energias Renováveis e Iluminação Pública	65
Secretaria Especial De Promoção Das Comunidades E Do Mcmv	65
Secretaria de Governança em Licitações e Contratos	66
Secretaria de Habitação	66
Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão	66
Secretaria de Proteção e Defesa Civil	67
Secretaria de Saúde	68
Secretaria de Segurança Cidadã	69
Secretaria de Trabalho e Emprego	69
Secretaria de Transporte e Postura	69
Secretaria de Turismo, Comércio, Indústria e Mercado Interno	72
Câmara Municipal de Maricá	84
MARÉ	85
AMAR	86
CODEMAR	86
SANEMAR	87
Conselho Municipal de Educação	87
EPT	90
Maricá Global Invesnt S.A.	96
ISSM	96
SOMAR	97



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 358, DE 06 DE MARÇO DE 2026

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 20.022.489,68 (VINTE MILHÕES, VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2026;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 20.022.489,68 (VINTE MILHÕES, VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	6.181.80.2542	VIGILÂNCIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.9.0.34	1704	21804	R\$ 19.815.531,69
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.39	1704	20501	R\$ 10.981,00
31 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.46.1158	PROTEÇÃO, CONSERV, PRESERV E RECUP AMB	3.3.9.0.36	1704	21165	R\$ 101.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.2538	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA AGRI-CULTURA	3.3.9.0.30	1704	22457	R\$ 10.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	1550	22475	R\$ 84.976,99
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 20.022.489,68

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.679, de 10 de dezembro de 2025, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ O	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2068	AQUISIÇÃO, OPER E MANUT DA FROTA MUNICIP	3.3.9.0.39	1704	20585	R\$ 1.000.000,00
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃ O	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2541	POSTO DE ABASTECIMENTO	3.3.9.0.30	1704	20603	R\$ 2.963.060,21
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-TENCIA SOCIAL	8.244.133.2592	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALE-CIMENTO DE VÍNCULOS	3.3.9.0.39	1704	22734	R\$ 3.000.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-TENCIA SOCIAL	8.244.133.2592	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALE-CIMENTO DE VÍNCULOS	3.3.9.0.30	1704	22735	R\$ 963.060,21
35 – SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A TERCEIRA IDADE	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	8.241.6.2093	CASA DA MELHOR IDADE	3.3.5.0.85	1704	22461	R\$ 247.691,26
18 – SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.19.2147	FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA	3.3.5.0.85	1704	20784	R\$ 1.486.147,58
19 – SECRETARIA DE ESPORTES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.812.34.1330	PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS	3.3.5.0.85	1704	21761	R\$ 743.073,79
63 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVI-ÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	1 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	15.451.128.1216	CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÕES E ESTAB DE TALU	3.3.9.0.39	1704	22693	R\$ 247.691,26
43 – SECRETARIA DE POL. E DEFESA DIREITOS DAS MULHERES	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.5.2106	ENFRENTAMENTO A TODAS AS FOR-MAS DE VIOLE	3.3.9.0.48	1704	20626	R\$ 495.382,53
86 – SECRETARIA DA JUVENTUDE E PARTICIPAÇÃO POPULAR	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.12.1401	COMITÊ DE DEFESA DOS BAIROS	3.3.5.0.85	1704	22538	R\$ 495.382,53
30 – OUVIDORIA MUNICIPAL	1 - GABINETE DO OUVIDOR	4.122.131.2582	OUVIDORIA INTINERANTE	3.3.9.0.39	1704	22730	R\$ 247.691,26
5 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - GABINETE DO PROCURADOR	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	20513	R\$ 247.691,26
33 – SECRETARIA DE ENERGIAS RENO-VÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	25.722.21.2613	MANUTENÇÃO DA REDE DE TELECO-MUNICAÇÕES	3.3.9.0.39	1704	22561	R\$ 247.691,26
53 – SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1 - GABINETE DO SECRATÁRIO	4.122.90.2310	PROCON	3.3.9.0.30	1704	22608	R\$ 247.691,26
29 – SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	14.422.96.2354	PROJETOS SOCIAIS E CULTURAIS	3.3.5.0.85	1704	21077	R\$ 247.691,26
54 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO DE EVENTOS	1 - GABINETE DO SECRATÁRIO	23.695.97.2315	FOMENTO A EVENTOS E ATIVIDADES LOCAIS	3.3.9.0.39	1704	21078	R\$ 175.031,92
56 – SECRETARIA DE PESCA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.125.1399	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PES-CAARTESANAL	3.3.9.0.39	1704	22674	R\$ 247.691,26
41 – SECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.609.98.2329	PROGRAMA DE PROTEÇÃO ANIMAL	3.3.9.0.39	1704	21083	R\$ 247.691,26
32 – SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENT O TERRITORIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.64.1190	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	3.3.9.0.39	1704	20887	R\$ 147.691,26
72 – SECRETARIA DE ECONOMIA SOLI-DÁRIA E EMPREENDEDORISM	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.54.2346	OPERAC DO BCO POP COMUNITÁRIO DE MARICÁ	3.3.5.0.85	1704	20859	R\$ 495.382,53
51 – SECRETARIA DE TRÂNSITO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.79.1352	EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	3.3.9.0.32	1704	21220	R\$ 247.691,26
31 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILID ADE	2 - FUNDO MUNIC. DE PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	18.541.46.1158	PROTEÇÃO, CONSERV, PRESERV E RECUP AMB	3.3.9.0.40	1704	20851	R\$ 101.000,00
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.2538	APOIO E DESENVOLVIMENTO DA AGRI-CULTURA	3.3.9.0.39	1704	20624	R\$ 10.000,00

14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2356	ARQUIVO GERAL	3.3.9.0.35	1704	20595	R\$ 72.890,00
25 – SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.333.24.2062	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	3.3.5.0.85	1704	20809	R\$ 1.238.456,32
28 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	20.608.3.1337	PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.3.5.0.85	1704	20609	R\$ 1.486.147,58
21 – SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	23.695.11.2083	CARNAVAL E DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA	3.3.9.0.39	1704	20697	R\$ 743.073,79
12 – SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.129.30.2609	ARRECADAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FISCAIS	3.3.9.0.39	1704	22565	R\$ 743.073,79
23 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E POSTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	26.782.66.2333	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E ABRIGOS DE PASSAGEIROS	3.3.9.0.34	1704	20894	R\$ 743.073,79
76 – SECRETARIA DE HABITAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	16.482.93.2032	CAPACITAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA	3.3.9.0.35	1704	22611	R\$ 247.691,26
32 – SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO TERRITORIAL	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIV. ADMINIST.	3.3.9.0.36	1704	20495	R\$ 100.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	1550	19151	R\$ 84.976,99
14 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2356	ARQUIVO GERAL	3.3.9.0.35	1704	20595	R\$ 10.981,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 20.022.489,68

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 583/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX e artigo 60, XXI da Lei Orgânica do Município de Maricá, e CONSIDERANDO o artigo nº 8 do Decreto nº 96/20217, bem como o solicitado no Processo nº 770.225 de 09.07.2025;
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Redução de Carga Horária a MARIA DO AMPARO MARINS, matrícula nº 4465, que exerce o Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS, do Quadro de Funcionários Estatutários, vinculado à Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses com validade a partir de 01.07.2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.07.2025.
Maricá, RJ, em 25 de fevereiro de 2026
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 598/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 802.212
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora do Quadro Permanente, GUACIARA RODRIGUES DE MENDONÇA (Técnico de enfermagem) sob matrícula nº7391, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 01/03/2026.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de fevereiro de 2026
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 627/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 793.870
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente, LUCIANO JAMAS DOS SANTOS (Veterinário) sob matrícula nº2848, com lotação na Secretaria de Saúde, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 02/03/2026.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de março de 2026
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 633/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 830.711 de 09.02.2026.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao servidor do Quadro Permanente ELAINE PIMENTA DA SILVA RAMOS, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 8446, com lotação na Secretaria de Educação, a partir de 02.03.2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02.03.2026.
Maricá, RJ, em 04 de março de 2026
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 636/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 805.110 de 17.11.2025.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO ao servidor do Quadro Permanente LUIS FELIPE LOBÃO DE SOUZA MACÁRIO, PROF DOCENTE I, sob matrícula nº 3165, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 02.03.2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02.03.2026.
Maricá, RJ, em 04 de março de 2026
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 637/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 833.742 de 19.02.2026.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente CAROLINA SILVA E SOUZA FELIX, PROF DOCENTE I, sob matrícula nº 3000160, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 03.03.2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 03.03.2026
Maricá, RJ, em 04 de março de 2026
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 639/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 810.317 de 12.12.2025.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente KELLY FERREIRA DA COSTA SANTOS, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 8370, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 02.03.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02.03.2026

Maricá, RJ, em 04 de março de 2026
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 640/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 103 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.1990, bem como o solicitado no Processo nº 801.739 de 29.10.2025.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO à servidora do Quadro Permanente FERNANDA PEREIRA DE SOUZA MARINS, PROF DOCENTE II, sob matrícula nº 4447, com lotação na Secretaria de Educação, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 02.03.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02.03.2026

Maricá, RJ, em 04 de março de 2026
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 641/2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA ELABORAÇÃO DE TESE O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e Lei Complementar nº 344, artigo nº 29/2021 e CONSIDERANDO o Processo nº 810.524 de 05.02.2026;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder AFASTAMENTO ao Servidor Efetivo DAVID DE PAULA RODRIGUES VIEIRA, matrícula nº 7958, ocupante do cargo de PROF. DOCENTE I, lotado na Secretaria de Educação, para conclusão de Mestrado Profissional em ensino de História da Universidade Federal Fluminense, sem prejuízo na sua remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 02.03.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2026.

Maricá, RJ, em 04 de março de 2026
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 632/2026.

A CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, MARIA DAS GRACAS FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 116034, com validade a partir de 02/03/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/03/2026.

Publique-se.
Maricá, RJ, em 04 de março de 2026.
DAYRLENE DA SILVA COSTA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO



ATOS CONJUNTOS

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.937.555.065,62	6.962.555.065,62	1.488.932.882,48	21,38	7.225.781.384,89	103,78	-263.226.319,27
RECEITAS CORRENTES	6.462.285.662,16	6.487.285.662,16	1.488.749.042,48	22,94	7.225.597.544,89	111,38	-738.311.882,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	496.895.534,49	496.895.534,49	110.126.464,28	22,16	506.117.019,87	101,85	-9.221.485,38
Impostos	467.586.673,76	467.586.673,76	106.954.423,04	22,87	480.012.949,70	102,65	-12.426.275,94
Taxas	29.308.860,73	29.308.860,73	3.172.041,24	10,82	26.104.070,17	89,06	3.204.790,56
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	120.323.659,91	120.323.659,91	29.629.170,50	24,62	115.776.662,34	96,22	4.546.997,57
Contribuições Sociais	81.912.951,18	81.912.951,18	22.703.294,71	27,71	75.883.490,64	92,63	6.029.460,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,0 0	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	38.410.708,73	38.410.708,73	6.925.875,79	18,03	39.893.171,70	103,85	-1.482.462,97
RECEITA PATRIMONIAL	469.971.670,93	469.971.670,93	141.656.032,41	30,14	657.928.557,84	139,99	-187.956.886,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.724.225,12	1.724.225,12	2.169.991,20	125,85	5.976.588,01	346,62	-4.252.362,89
Valores Mobiliários	466.729.977,02	466.729.977,02	139.145.518,37	29,81	643.190.601,64	137,80	-176.460.624,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.517.468,79	1.517.468,79	340.522,84	22,44	8.761.368,19	577,36	-7.243.899,40
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.742.458,04	3.742.458,04	1.676.631,04	44,80	8.630.791,94	230,61	-4.888.333,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	681.131,18	0,00	-681.131,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.006.443,07	2.006.443,07	1.459.928,47	72,76	6.237.254,37	310,86	-4.230.811,30
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.736.014,97	1.736.014,97	216.702,57	12,48	1.712.406,39	98,64	23.608,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.354.911.484,62	5.379.911.484,62	1.179.196.882,11	21,91	5.872.379.738,01	109,15	-492.468.253,39
Transferências da União e de suas Entidades	4.235.110.138,05	4.235.110.138,05	891.895.010,90	21,05	4.298.950.208,81	101,50	-63.840.070,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	943.136.015,80	943.136.015,80	251.260.749,34	26,64	1.360.822.058,94	144,28	-417.686.043,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	37.500,00	0,00	-37.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	176.592.946,18	201.592.946,18	36.038.801,87	17,87	212.517.760,70	105,41	-10.924.814,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	72.384,59	72.384,59	2.320,00	3,20	52.209,56	72,12	20.175,03
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.440.854,17	16.440.854,17	26.463.862,14	160,96	64.764.774,89	393,92	-48.323.920,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.131.564,17	4.131.564,17	684.251,60	16,56	3.978.307,84	96,29	153.256,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.048.147,90	4.048.147,90	24.333.371,22	601,09	53.461.937,00	1.320,65	-49.413.789,10
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.261.142,10	8.261.142,10	1.446.239,32	17,50	7.324.530,05	88,66	936.612,05
RECEITAS DE CAPITAL	475.269.403,46	475.269.403,46	183.840,00	0,03	183.840,00	0,03	475.085.563,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	459.659.629,78	459.659.629,78	0,00	0,00	0,00	0,00	459.659.629,78
Operações de Crédito - Mercado Interno	459.659.629,78	459.659.629,78	0,00	0,00	0,00	0,00	459.659.629,78
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.609.773,68	15.609.773,68	183.840,00	1,17	183.840,00	1,17	15.425.933,68
Transferências da União e de suas Entidades	15.609.773,68	15.609.773,68	183.840,00	1,17	183.840,00	1,17	15.425.933,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	124.411.442,86	124.411.442,86	27.346.980,00	21,98	126.907.059,04	102,00	-2.495.616,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	7.061.966.508,48	7.086.966.508,48	1.516.279.862,48	21,39	7.352.688.443,93	103,74	-265.721.935,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	7.061.966.508,48	7.086.966.508,48	1.516.279.862,48	21,39	7.352.688.443,93	103,74	-265.721.935,45
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	7.061.966.508,48	7.086.966.508,48	1.516.279.862,48	21,39	7.352.688.443,93	103,74	-265.721.935,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.217.021.056,77			1.217.021.056,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.217.021.056,77			1.217.021.056,77		

Notas:
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	124.411.442,86	124.411.442,86	27.346.980,00	21,98	126.907.059,04	102,00	-2.495.616,18
RECEITAS CORRENTES	123.273.198,01	123.273.198,01	25.846.980,00	20,96	115.907.059,04	94,02	7.366.138,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	982.348,65	0,00	982.348,65	0,00	-982.348,65
Impostos	0,00	0,00	979.403,76	0,00	979.403,76	0,00	-979.403,76
Taxas	0,00	0,00	2.944,89	0,00	2.944,89	0,00	-2.944,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	88.966.061,37	88.966.061,37	24.425.698,32	27,45	83.930.422,95	94,33	5.035.638,42
Contribuições Sociais	88.966.061,37	88.966.061,37	24.425.698,32	27,45	83.930.422,95	94,33	5.035.638,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	19.790.218,48	19.790.218,48	0,00	0,00	0,00	0,00	19.790.218,48
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	19.790.218,48	19.790.218,48	0,00	0,00	0,00	0,00	19.790.218,48
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.516.918,16	14.516.918,16	438.933,03	3,02	30.994.287,44	213,50	-16.477.369,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.452.825,23	3.452.825,23	438.933,03	12,71	4.876.116,09	141,22	-1.423.290,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.064.092,93	11.064.092,93	0,00	0,00	26.118.171,35	236,06	-15.054.078,42
RECEITAS DE CAPITAL	1.138.244,85	1.138.244,85	1.500.000,00	131,78	11.000.000,00	966,40	-9.861.755,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

Continuação

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	%(c/a)	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	39.843,00	39.843,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.843,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.098.401,85	1.098.401,85	1.500.000,00	136,56	11.000.000,00	1.001,45	-9.901.598,15
Integralização do Capital Social	1.098.401,85	1.098.401,85	1.500.000,00	136,56	11.000.000,00	1.001,45	-9.901.598,15
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	6.244.842.116,47	7.780.802.187,74	847.318.209,70	6.619.930.151,56	1.160.872.036,18	1.576.371.376,92	6.114.507.798,38	1.666.294.389,36	6.071.032.976,83	505.422.353,18
DESPESAS CORRENTES	4.916.393.996,74	6.089.485.365,51	656.150.879,29	5.723.493.543,55	365.991.821,96	1.214.776.651,25	5.305.121.800,86	784.363.564,65	5.261.646.979,31	418.371.742,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.219.298.864,38	1.333.450.646,78	181.384.388,53	1.280.445.909,94	53.004.736,84	263.370.421,84	1.273.265.809,08	60.184.837,70	1.272.954.278,64	7.180.100,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	619.000,00	1.319.000,00	0,00	1.282.000,00	37.000,00	424.560,25	1.231.651,55	87.348,45	1.231.651,55	50.348,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.696.476.132,36	4.754.715.718,73	474.766.490,76	4.441.765.633,61	312.950.085,12	950.981.669,16	4.030.624.340,23	724.091.378,50	3.987.461.049,12	411.141.293,38
DESPESAS DE CAPITAL	1.257.828.454,65	1.641.921.988,53	191.167.330,41	896.436.608,01	745.485.380,52	361.594.725,67	809.385.997,52	832.535.991,01	809.385.997,52	87.050.610,49
INVESTIMENTOS	1.143.166.684,29	1.517.400.185,14	113.702.362,76	792.702.487,02	724.697.698,12	280.119.593,17	705.651.876,53	811.748.308,61	705.651.876,53	87.050.610,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.697.037,81	92.774.715,35	77.477.024,15	79.751.739,50	13.022.975,85	77.477.024,15	79.751.739,50	13.022.975,85	79.751.739,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	93.964.732,55	31.747.088,04	-12.056,50	23.982.381,49	7.764.706,55	3.998.108,35	23.982.381,49	7.764.706,55	23.982.381,49	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.619.665,08	49.394.833,70	0,00	0,00	49.394.833,70	0,00	0,00	49.394.833,70	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	442.844.673,32	148.905.658,82	235.751,09	130.012.986,55	18.892.672,27	24.853.113,08	126.737.060,37	22.168.598,45	126.737.060,37	3.275.926,18
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.687.686.789,79	7.929.707.846,56	847.553.960,79	6.749.943.138,11	1.179.764.708,45	1.601.224.490,00	6.241.244.858,75	1.688.462.987,81	6.197.770.037,20	508.698.279,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	6.687.686.789,79	7.929.707.846,56	847.553.960,79	6.749.943.138,11	1.179.764.708,45	1.601.224.490,00	6.241.244.858,75	1.688.462.987,81	6.197.770.037,20	508.698.279,36
SUPERÁVIT (XIII)		0,00		602.745.305,82			1.111.443.585,18		1.154.918.406,73	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	6.687.686.789,79	7.929.707.846,56	847.553.960,79	7.352.688.443,93	577.019.402,63	1.601.224.490,00	7.352.688.443,93	577.019.402,63	7.352.688.443,93	0,00
RESERVA DO RPPS	116.647.119,62	116.647.119,62	0,00	0,00	116.647.119,62	0,00	0,00	116.647.119,62	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	442.844.673,32	148.905.658,82	235.751,09	130.012.986,55	18.892.672,27	24.853.113,08	126.737.060,37	22.168.598,45	126.737.060,37	3.275.926,18
DESPESAS CORRENTES	158.253.652,82	137.133.959,41	-764.248,91	118.774.035,83	18.359.923,58	23.846.472,58	115.697.217,37	21.436.742,04	115.697.217,37	3.076.818,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	76.426.885,52	79.877.662,66	396.241,70	73.249.830,10	6.627.832,56	21.359.017,20	72.647.963,43	7.229.699,23	72.647.963,43	601.866,67
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.925.000,00	1.560.133,24	0,00	1.500.000,00	60.133,24	38.094,49	218.964,18	1.341.169,06	218.964,18	1.281.035,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.901.767,30	55.696.163,51	-1.160.490,61	44.024.205,73	11.671.957,78	2.449.360,89	42.830.289,76	12.865.873,75	42.830.289,76	1.193.915,97
DESPESAS DE CAPITAL	284.591.020,50	11.771.699,41	1.000.000,00	11.238.950,72	532.748,69	1.006.640,50	11.039.843,00	731.856,41	11.039.843,00	199.107,72
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	284.091.020,50	11.326.199,41	1.000.000,00	11.000.000,00	326.199,41	1.000.000,00	11.000.000,00	326.199,41	11.000.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	445.500,00	0,00	238.950,72	206.549,28	6.640,50	39.843,00	405.657,00	39.843,00	199.107,72
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS: 14185895780

Assinado digitalmente por GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO), OU=46345945000146, OU=videoconferencia, CN=GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS: 14185895780
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.04 16:19:02-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

GABRIEL DANTE GUIMARÃES ORNELAS
Subsecretário de Contabilidade
Matrícula nº 3000542

JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703
Dados: 2026.03.04 16:41:42 -03'00'

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças
Matrícula 113.497

CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

Assinado de forma digital por CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751
Dados: 2026.03.05 11:53:47 -03'00'

CINTHIA MADEIRA DA SILVA
Controladora Geral do Município
Matrícula 113.514

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785
Dados: 2026.03.04 16:42:09 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	6.400.566.952,40	7.153.157.877,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	496.895.534,49	507.099.368,52
IPTU	71.225.530,60	75.165.128,08
ISS	165.707.299,84	154.990.321,72
ITBI	31.987.746,27	30.040.506,19
IRRF	198.666.097,05	220.796.397,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.308.860,73	26.107.015,06
Contribuições	38.410.708,73	39.893.171,70
Receita Patrimonial	447.179.792,80	657.928.557,84
Aplicações Financeiras (II)	443.938.098,89	643.190.601,64
Outras Receitas Patrimoniais	3.241.693,91	14.737.956,20
Transferências Correntes	5.379.911.484,62	5.872.379.738,01
Cota-Parte do FPM	111.802.253,77	119.618.563,14
Cota-Parte do ICMS	761.318.699,33	1.099.324.468,66
Cota-Parte do IPVA	26.286.948,91	27.391.638,64
Cota-Parte do ITR	120.168,85	132.816,42
Transferências da LC 61/1989	24.015.014,78	34.544.815,22
Transferências do FUNDEB	221.874.834,64	217.310.403,23
Outras Transferências Correntes	4.234.493.564,34	4.374.057.032,70
Demais Receitas Correntes	38.169.431,76	75.857.041,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	4.479,01
Receitas Correntes Restantes	38.169.431,76	75.852.562,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	5.956.628.853,51	6.509.962.796,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	187.200.029,64	188.346.726,80
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	22.791.878,13	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	476.367.805,31	11.183.840,00
Operações de Crédito (VIII)	459.659.629,78	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.609.773,68	183.840,00
Convênios	15.216.929,27	183.840,00
Outras Transferências de Capital	392.844,41	0,00
Outras Receitas de Capital	1.098.401,85	11.000.000,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.098.401,85	11.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.708.175,53	11.183.840,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	39.843,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	6.160.537.058,68	6.709.493.363,28
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	5.973.337.029,04	6.521.146.636,48

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	6.134.284.693,77	5.773.003.760,21	5.353.758.215,80	5.310.283.394,25	4.471.573,39	388.344.396,06	388.326.576,06
Pessoal e Encargos Sociais	1.347.527.366,29	1.300.405.423,10	1.292.956.931,33	1.292.645.400,89	3.806.033,91	2.421.147,47	2.421.147,47
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.879.133,24	2.782.000,00	1.450.615,73	1.450.615,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.783.878.194,24	4.469.816.337,11	4.059.350.668,74	4.016.187.377,63	665.539,48	385.923.248,59	385.905.428,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.783.878.194,24	4.469.816.337,11	4.059.350.668,74	4.016.187.377,63	665.539,48	385.923.248,59	385.905.428,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	6.131.405.560,53	5.770.221.760,21	5.352.307.600,07	5.308.832.778,52	4.471.573,39	388.344.396,06	388.326.576,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	92.334.631,15	69.263.819,17	67.060.802,43	67.060.802,43	0,00	110.160,09	110.160,09
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.652.643.687,94	907.666.096,11	820.416.377,90	820.416.377,90	70.000,00	78.451.305,70	78.451.305,70
Investimentos	1.516.350.185,14	792.693.024,40	705.642.413,91	705.642.413,91	70.000,00	78.451.305,70	78.451.305,70
Inversões Financeiras	104.100.914,76	90.751.739,50	90.751.739,50	90.751.739,50	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	94.100.914,76	90.751.739,50	90.751.739,50	90.751.739,50	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	32.192.588,04	24.221.332,21	24.022.224,49	24.022.224,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.610.451.099,90	883.444.763,90	796.394.153,41	796.394.153,41	70.000,00	78.451.305,70	78.451.305,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	49.394.833,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.050.000,00	9.462,62	9.462,62	9.462,62	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	7.884.636.125,28	6.722.939.805,90	6.215.772.018,53	6.172.297.196,98	4.541.573,39	466.905.861,85	466.888.041,85
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	7.791.251.494,13	6.653.666.524,11	6.148.701.753,48	6.105.226.931,93	4.541.573,39	466.795.701,76	466.777.881,76

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	65.766.551,06
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-55.399.750,60

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-58.387.986,12

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	643.200.939,82
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	49.958,64
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	587.751.230,58

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	19.431.439,13	17.787.371,69
DEDUÇÕES (XL)	4.601.886.300,20	5.202.833.759,87
Disponibilidade de Caixa	4.557.632.177,49	5.108.337.518,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.584.327.553,75	5.141.808.804,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	891.750,62	501.772,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.803.625,64	32.969.513,73
Demais Haveres Financeiros	44.254.122,71	94.496.241,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.582.454.861,07	-5.185.046.388,18
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		602.591.527,11

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-944.981.532,49

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIa)	-389.977,86
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	602.201.549,25
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVIII)	-40.949.431,93

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.217.021.056,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.217.021.056,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	116.647.119,62

GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS: 14185895780

Assinado digitalmente por GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=46345943000146, OU=videoconferencia, CN=GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS: 14185895780
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.04 16:19:00 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GABRIEL DANTE GUIMARÃES ORNELAS
Subsecretário de Contabilidade
Matrícula nº 3000542

JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703
Dados: 2026.03.04 16:41:42 -03'00'

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças
Matrícula 113.497

CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

Assinado de forma digital por CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751
Dados: 2026.03.05 11:53:47 -03'00'

CINTHIA MADEIRA DA SILVA
Controladora Geral do Município
Matrícula 113.514

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785
Dados: 2026.03.04 16:42:09 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	835.956,64	4.810.300,32	4.541.573,39	620.730,81	483.952,76	18.526.358,19	777.953.755,03	466.740.392,74	466.722.572,74	321.112.449,59	8.645.090,89	9.129.043,65
PODER EXECUTIVO	835.956,64	4.810.300,32	4.541.573,39	620.730,81	483.952,76	18.526.358,19	772.829.976,65	466.102.596,81	466.084.776,81	316.626.467,14	8.645.090,89	9.129.043,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.123.778,38	637.795,93	637.795,93	4.485.982,45	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.123.778,38	637.795,93	637.795,93	4.485.982,45	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	55.793,98	0,00	0,00	55.793,98	0,00	213.933,03	501.906,95	165.469,11	165.469,11	550.370,87	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	891.750,62	4.810.300,32	4.541.573,39	676.524,79	483.952,76	18.740.291,22	778.455.661,98	466.905.861,85	466.888.041,85	321.662.820,46	8.645.090,89	9.129.043,65

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	55.793,98	0,00	0,00	55.793,98	0,00	213.933,03	501.906,95	165.469,11	165.469,11	550.370,87	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	55.793,98	0,00	0,00	55.793,98	0,00	213.933,03	460.041,21	165.469,11	165.469,11	508.505,13	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.865,74	0,00	0,00	41.865,74	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.865,74	0,00	0,00	41.865,74	0,00	0,00

GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS: 14185895780

Assinado digitalmente por GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=45345945000146, OU=videoconferencia, CN=GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS: 14185895780
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2026.03.04 16:19:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS

Subsecretário de Contabilidade

Matrícula nº 3000542

JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703
Dados: 2026.03.04 16:41:42 -03'00'

JOAB SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças

Matrícula 113.497

CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

Assinado de forma digital por CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751
Dados: 2026.03.05 11:53:47 -03'00'

CINTHIA MADEIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

Matrícula 113.514

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785
Dados: 2026.03.04 16:42:09 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	467.586.673,76	480.992.353,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	71.225.530,60	75.165.128,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	31.987.746,27	30.040.506,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	165.707.299,84	154.990.321,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	198.666.097,05	220.796.397,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	1.151.277.800,88	1.618.260.885,45
2.1- Cota-Parte FPM	136.601.761,05	145.530.162,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	123.997.536,39	129.557.999,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	12.604.224,66	15.972.162,51
2.2- Cota-Parte ICMS	951.648.374,16	1.374.155.585,91
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.018.768,47	43.181.019,06
2.4- Cota-Parte ITR	150.211,06	166.020,35
2.5- Cota-Parte IPVA	32.858.686,14	34.239.548,37
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	20.988.549,34
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.618.864.474,64	2.099.253.238,91
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	227.734.715,24	320.457.743,90
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	176.981.403,41	204.355.565,13

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	223.597.723,47	219.072.325,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	203.165.152,33	214.092.956,95
6.1.1- Principal	201.592.946,18	212.517.760,70
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.572.206,15	1.574.893,75
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	302,50
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.289.494,56	4.226.543,35

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.2.1- Principal	15.138.811,88	4.078.592,59
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	150.682,68	145.612,71
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	2.338,05
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.143.076,58	752.825,69
6.4.1- Principal	5.143.076,58	714.049,94
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	38.775,75
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-26.141.769,06	-107.939.983,20
---	----------------	-----------------

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	11.897.753,45
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	11.897.753,45
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	230.970.079,44
--	----------------

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	225.615.122,21	218.598.080,31	218.598.080,31	218.598.080,31	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	220.440.824,31	213.616.201,43	213.616.201,43	213.616.201,43	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	89.433.477,98	82.630.296,24	82.630.296,24	82.630.296,24	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	121.631.783,19	121.631.290,30	121.631.290,30	121.631.290,30	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	2.396.196,41	2.390.870,95	2.390.870,95	2.390.870,95	0,00
10.1.4- Educação Especial	6.979.366,73	6.963.743,94	6.963.743,94	6.963.743,94	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.174.297,90	4.981.878,88	4.981.878,88	4.981.878,88	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.941.634,88	1.774.793,77	1.774.793,77	1.774.793,77	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.037.111,20	3.015.151,29	3.015.151,29	3.015.151,29	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	32.944,99	32.678,99	32.678,99	32.678,99	0,00
10.2.4- Educação Especial	162.606,83	159.254,83	159.254,83	159.254,83	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	206.700.326,86	206.700.326,86	206.700.326,86	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	203.116.800,70	203.116.800,70	203.116.800,70	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.830.724,10	2.830.724,10	2.830.724,10	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	752.802,06	752.802,06	752.802,06	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	201.866.182,05	201.866.182,05	201.866.182,05	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	152.823.650,21	201.866.182,05	201.866.182,05	92,46
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	21.907.232,59	12.371.999,13	12.371.999,13	0,00	5,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	19.641.780,79	11.469.036,00	11.390.249,92	507.503,53	-428.717,45	-145.586,21
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.904.536,21	9.507.419,13	9.428.633,05	507.503,53	-428.717,45	78.786,08
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	1.737.244,58	1.961.616,87	1.961.616,87	0,00	0,00	-224.372,29

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS – EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	227.936.632,88	226.544.657,73	225.730.727,25	225.730.727,25	813.930,48
20.1- Educação Infantil	32.936.334,27	31.965.112,20	31.506.769,41	31.506.769,41	458.342,79
20.2- Ensino Fundamental	94.430.582,90	94.369.705,02	94.091.653,72	94.091.653,72	278.051,30
20.3- Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	14.585.508,49	14.585.508,49	14.585.508,49	14.585.508,49	0,00
20.5- Administração Geral	85.947.207,22	85.624.332,02	85.546.795,63	85.546.795,63	77.536,39
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	453.551.755,09	445.142.738,04	444.328.807,56	444.328.807,56	813.930,48
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	124.311.447,13	116.370.202,21	115.911.859,42	115.911.859,42	458.342,79
21.1.1- Creche	55.940.151,21	52.366.59 0,99	52.160.336,74	52.160.336,74	206.254,25

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21.1.2- Pré-escola	68.371.295,92	64.003.611,22	63.751.522,68	63.751.522,68	252.088,54
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	329.240.307,96	328.772.535,83	328.416.948,14	328.416.948,14	355.587,69

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	226.544.657,73
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	320.457.743,90
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	-145.586,21
26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)	2.219.328,87
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	544.928.658,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	524.813.309,03	544.928.658,97	25,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.268.399,63	48.946,76	48.946,76	2.219.452,87	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.268.275,63	48.946,76	48.946,76	2.219.328,87	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	124,00	0,00	0,00	124,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.016.273.823,43	1.106.465.456,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	24.348.237,48	22.297.644,17
31.1.1- Salário-Educação	18.578.563,96	18.773.642,13
31.1.2- PDDE	2.525,95	3.598,45

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1.3- PNAE	4.502.782,00	3.147.383,79
31.1.4 - PNATE	189.945,11	146.556,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.074.420,46	226.463,48
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	991.925.585,95	1.084.167.812,02
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS – FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	967.943.078,15	835.453.929,56	680.658.102,24	680.658.102,24	154.795.827,32
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	163.430.026,38	137.731.222,35	104.820.453,59	104.820.453,59	32.910.768,76
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	477.800.553,29	420.973.857,91	368.144.157,37	368.144.157,37	52.829.700,54
32.3- ENSINO MÉDIO	3.931.140,44	2.091.959,75	2.091.959,75	2.091.959,75	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	199.657.063,73	170.360.651,11	110.434.034,70	110.434.034,70	59.926.616,41
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	4.608.123,33	4.034.066,00	2.174.698,00	2.174.698,00	1.859.368,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	799.378,01	517.699,31	493.699,31	493.699,31	24.000,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	62.465.472,69	54.876.069,36	51.251.868,24	51.251.868,24	3.624.201,12
32.8- OUTRAS	55.251.320,28	44.868.403,77	41.247.231,28	41.247.231,28	3.621.172,49

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	1.421.494.833,24	1.280.596.667,60	1.124.986.909,80	1.124.986.909,80	155.609.757,80
33.1- Despesas Correntes	1.336.729.407,00	1.233.546.214,40	1.098.513.582,44	1.098.513.582,44	135.032.631,96
33.1.1- Pessoal Ativo	628.019.514,67	613.459.555,06	613.459.555,06	613.459.555,06	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	118.907.307,77	100.078.860,28	60.104.226,44	60.104.226,44	39.974.633,84

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33.1.4- Outras Despesas Correntes	589.802.584,56	520.007.799,06	424.949.800,94	424.949.800,94	95.057.998,12
33.2- Despesas de Capital	84.765.426,24	47.050.453,20	26.473.327,36	26.473.327,36	20.577.125,84
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	84.765.426,24	47.050.453,20	26.473.327,36	26.473.327,36	20.577.125,84
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	11.897.877,45	16.668.161,52
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	219.072.325,99	18.773.642,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	218.598.080,31	25.464.941,98
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	12.372.123,13	9.976.861,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	17.277,66	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	12.389.400,79	9.976.861,67

INDICADORES AJUSTADOS		
MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
152.823.650,21	201.866.182,05	92,46

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			
TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB	TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
225.730.727,25	320.457.743,90	546.188.471,15	26,01

GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780

Assinado digitalmente por GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780

DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RF8 e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=46345945000146, OU=videoconferencia, CN=GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780

Razão: Eu estou aprovando este documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2026.03.04 16:19:02-03'00'

Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

GABRIEL DANTE GUIMARÃES ORNELAS

Subsecretário de Contabilidade

Matrícula nº 3000542

JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

Dados: 2026.03.04 16:41:42 -03'00'

JOAB SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças

Matrícula 113.497

CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

Assinado de forma digital por CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

Dados: 2026.03.05 11:53:47 -03'00'

CINTHIA MADEIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

Matrícula 113.514

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Dados: 2026.03.04 16:42:09 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	467.586.673,76	467.586.673,76	480.992.353,46	102,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	71.225.530,60	71.225.530,60	75.165.128,08	105,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	31.987.746,27	31.987.746,27	30.040.506,19	93,91
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	165.707.299,84	165.707.299,84	154.990.321,72	93,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	198.666.097,05	198.666.097,05	220.796.397,47	111,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	1.138.673.576,22	1.138.673.576,22	1.602.288.722,94	140,71
Cota-Parte FPM	123.997.536,39	123.997.536,39	129.557.999,91	104,48
Cota-Parte ITR	150.211,06	150.211,06	166.020,35	110,52
Cota-Parte IPVA	32.858.686,14	32.858.686,14	34.239.548,37	104,20
Cota-Parte ICMS	951.648.374,16	951.648.374,16	1.374.155.585,91	144,39
Cota-Parte IPI-Exportação	30.018.768,47	30.018.768,47	43.181.019,06	143,84
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	20.988.549,34	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	1.606.260.249,98	1.606.260.249,98	2.083.281.076,40	129,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	142.761.917,54	131.805.591,54	123.026.873,81	93,33	122.583.059,06	93,00	122.583.059,06	93,00	443.814,75
Despesas Correntes	142.761.917,54	131.805.591,54	123.026.873,81	93,33	122.583.059,06	93,00	122.583.059,06	93,00	443.814,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	84.377.655,82	232.744.403,82	232.247.376,05	99,78	231.620.792,29	99,51	231.478.038,44	99,45	626.583,76
Despesas Correntes	79.377.655,82	230.888.155,82	230.391.128,05	99,78	229.764.544,29	99,51	229.621.790,44	99,45	626.583,76
Despesas de Capital	5.000.000,00	1.856.248,00	1.856.248,00	100,00	1.856.248,00	100,00	1.856.248,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.521.810,00	2.521.810,00	17.493,84	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	17.493,84
Despesas Correntes	2.521.810,00	2.521.810,00	17.493,84	0,69	0,00	0,00	0,00	0,00	17.493,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	79.729.166,72	107.311.874,32	95.524.004,55	89,01	92.802.453,12	86,47	92.739.079,16	86,42	2.721.551,43
Despesa s Correntes	79.729.166,72	107.311.874,32	95.524.004,55	89,01	92.802.453,12	86,47	92.739.079,16	86,42	2.721.551,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	309.440.550,08	474.433.679,68	450.815.748,25	95,02	447.006.304,47	94,21	446.800.176,66	94,17	3.809.443,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	450.815.748,25	447.006.304,47	446.800.176,66
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	450.815.748,25	447.006.304,47	446.800.176,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	312.492.161,46		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹	138.323.586,79	134.514.143,01	134.308.015,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,63	21,45	21,44

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (2025) (saldo final = XIXd)	0,00				0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (2024) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência (2025)	312.345.250,90	447.006.304,47	134.661.053,57	4.024.173,27	0,00	0,00		4.024.173,27		134.661.053,57
Empenhos do exercício anterior (2024)	239.808.140,22	259.302.469,75	19.494.329,53	1.859.031,02	0,00	0,00	1.200.347,01	0,00	658.684,01	18.835.645,52
Empenhos de 2023	193.368.450,00	201.908.038,80	8.539.588,80	10.077.325,01	0,00	1.537.736,21	1.622.798,49	0,00	8.454.526,52	85.062,28
Empenhos de 2022	161.883.488,30	245.388.956,40	83.505.468,10	733.626,69	0,00	0,00	473.845,70	0,00	259.780,99	83.245.687,11
Empenhos de 2021 e anteriores	255.406.007,40	396.087.109,10	140.681.101,70	16.364.460,78	0,00	0,00	14.581.478,53	134.880,90	1.648.101,35	139.033.000,35

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	86.212.739,52	86.212.739,52	108.897.080,13	126,31
Proveniente da União	73.161.040,93	73.161.040,93	95.315.020 ,00	130,28
Proveniente dos Estados	13.051.698,59	13.051.698,59	13.582.060,13	104,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	306.180.159,51	306.180.159,51	318.992.369,72	104,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	392.392.899,03	392.392.899,03	427.889.449,85	109,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	65.613.114,41	135.279.805,78	129.768.934,09	95,92	129.602.963,54	95,80	122.624.578,54	90,64	165.970,55
Despesas Correntes	55.801.979,19	132.164.208,83	128.294.162,77	97,07	128.128.192,22	96,94	121.149. 807,22	91,66	165.970,55
Despesas de Capital	9.811.135,22	3.115.596,95	1.474.771,32	47,33	1.474.771,32	47,33	1.474.771,32	47,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	288.603.941,91	464.815.737,50	457.120.482,59	98,34	417.181.038,97	89,75	397.905.051,46	85,60	39.939.443,62
Despesas Correntes	251.941.799,02	438.785.538,87	433.497.024,36	98,79	393.714.840,34	89,72	374.438.852,83	85,33	39.782.184,02
Despesas de Capital	36.662.142,89	26.030.198,63	23.623.458,23	90,75	23.466.198,63	90,14	23.466.198,63	90,14	157.259,60
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.390.852,07	2.137.700,62	165.518,11	7,74	0,00	0,00	0,00	0,00	165.518,11
Despesas Correntes	1.390.852,07	2.137.700,62	165.518,11	7,74	0,00	0,00	0,00	0,00	165.518,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	500.900,00	750.900,00	410.234,96	54,63	137.383,12	18,29	137.383,12	18,29	272.851,84
Despesas Correntes	500.900,00	550.900,00	392.734,96	71,28	137.383,12	24,93	137.383,12	24,93	255.351,84
Despesas de Capital	0,00	200.000,00	17.500,00	8,75	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	34.747.552,93	36.758.478,36	23.570.169,47	64,12	22.289.051,11	60,63	22.002.722,27	59,85	1.281.118,36
Despesas Correntes	31.802.457,49	33.351.905,92	23.570.169,47	70,67	22.289.051,11	66,82	22.002.722,27	65,97	1.281.118,36
Despesas de Capital	2.945.095,44	3.406.572,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	390.856.361,32	639.742.622,26	611.035.339,22	95,51	569.210.436,74	88,97	542.669.735,39	84,82	41.824.902,48

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	208.375.031,95	267.085.397,32	252.795.807,90	94,64	252.186.022,60	94,42	245.207.637,60	91,80	609.785,30
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	372.981.597,73	697.560.141,32	689.367.858,64	98,82	648.801.831,26	93,01	629.383.089,90	90,22	40.566.027,38
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.912.662,07	4.659.510,62	183.011,95	3,92	0,00	0,00	0,00	0,00	183.011,95
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	550.900,00	800.900,00	410.234,96	51,22	137.383,12	17,15	137.383,12	17,15	272.851,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	114.476.719,65	144.070.352,68	119.094.174,02	82,66	115.091.504,23	79,88	114.741.801,43	79,64	4.002.669,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	700.296.911,40	1.114.176.301,94	1.061.851.087,47	95,30	1.016.216.741,21	91,20	989.469.912,05	88,80	45.634.346,26

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780

GABRIEL DANTE GUIMARÃES ORNELAS
Subsecretário de Contabilidade
Matrícula nº 3000542

Assinado digitalmente por GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A11, OU=(SEM BRANCO), OU=45345945000146, OU=Videoconferência, CN=GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2026.03.04 16:19:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças
Matrícula 113.497

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703
Dados: 2026.03.04 16:41:42 -03'00'

CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

CINTHIA MADEIRA DA SILVA
Controladora Geral do Município
Matrícula 113.514

Assinado de forma digital por CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751
Dados: 2026.03.05 11:53:47 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785
Dados: 2026.03.04 16:42:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	7.061.966.508,48
Previsão Atualizada	7.086.966.508,48
Receitas Realizadas	7.352.688.443,93
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.217.021.056,77
DESPESAS	Até o Bimestre
Dotação Inicial	6.687.686.789,79
Dotação Atualizada	7.929.707.846,56
Despesas Empenhadas	6.749.943.138,11
Despesas Liquidadas	6.241.244.858,75
Despesas Pagas	6.197.770.037,20
Superávit Orçamentário	1.111.443.585,18

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.749.943.138,11
Despesas Liquidadas	6.241.244.858,75

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	7.148.931.070,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	7.132.931.070,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	7.115.102.468,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	96.338.571,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.480.736,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.480.736,63
Despesas Previdenciárias Pagas	1.480.736,63
Resultado Previdenciário	94.857.834,78

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	52.866.987,16
Despesas Previdenciárias Empenhadas	122.869.138,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	122.865.832,91
Despesas Previdenciárias Pagas	122.865.832,91
Resultado Previdenciário	-69.998.845,75
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-58.387.986,12	-55.399.750,60	94,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-944.981.532,49	602.591.527,11	-63,77

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.702.050,94	676.524,79	4.541.573,39	483.952,76
Poder Executivo	5.702.050,94	676.524,79	4.541.573,39	483.952,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	797.195.953,20	321.662.820,46	466.888.041,85	8.645.090,89
Poder Executivo	792.030.309,08	317.134.972,27	466.250.245,92	8.645.090,89
Poder Legislativo	5.165.644,12	4.527.848,19	637.795,93	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	802.898.004,14	322.339.345,25	471.429.615,24	9.129.043,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	544.928.658,97	25	25,95
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	201.866.182,05	70	92,46
Percentual de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicar IEI)	0,00	50	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	459.659.629,78
Despesa de Capital Líquida	907.675.558,73	746.018.129,21

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	90.791.033,67	132.236.324,29	144.325.331,71	57.684.851,99
Despesas Previdenciárias	4.178.243,84	61.085.049,59	148.535.889,47	195.903.002,16
Resultado Previdenciário	86.612.789,83	71.151.274,70	-4.210.557,76	-138.218.150,17
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	47.989.670,00	39.264.880,70	28.828.585,49	12.636.468,62
Despesas Previdenciárias	115.970.001,98	179.877.469,17	166.864.557,31	71.722.256,62
Resultado Previdenciário	-67.980.331,98	-140.612.588,47	-138.035.971,82	-59.085.788,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	63.192,32	-63.192,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	447.006.304,47	15	21,45

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	89.448.265,78	97.158.870,54	108.939.113,50	108.529.825,92	107.575.667,14	145.648.498,30	119.515.059,91	119.845.476,63	116.906.760,86	114.010.022,01	119.630.408,46	187.835.271,78	1.435.043.240,83	17.890.036,37	
Pessoal Ativo	80.502.439,61	82.790.231,96	81.667.838,64	88.667.153,09	81.334.883,36	124.287.087,92	95.485.142,72	90.680.036,31	93.806.477,48	91.631.646,53	96.696.574,15	154.765.892,13	1.162.315.403,90	1.948.218,76	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.029.909,03	70.411.800,49	69.994.341,80	72.820.972,03	73.676.430,05	108.684.213,98	87.964.197,09	77.938.797,00	80.402.782,71	79.419.038,97	79.897.292,35	126.507.812,98	1.007.747.588,48	1.945.818,76	
Obrigações Patronais	472.530,58	12.378.431,47	11.673.496,84	15.846.181,06	7.658.453,31	15.602.873,94	7.520.945,63	12.741.239,31	13.403.694,77	12.212.607,56	16.799.281,80	28.258.079,15	154.567.815,42	2.400,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.945.826,17	8.983.131,98	8.976.199,58	9.032.942,35	9.145.682,31	9.105.543,38	13.662.915,06	11.280.315,41	9.733.024,55	9.655.715,75	9.783.457,13	14.816.581,70	123.121.335,37	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.980.284,77	7.988.593,47	8.004.206,31	8.055.483,50	8.095.358,42	8.113.688,16	12.183.206,18	10.284.132,65	8.644.856,19	8.619.878,83	8.743.921,29	13.233.737,23	109.947.347,00	0,00	
Pensões	965.541,40	994.538,51	971.993,27	977.458,85	1.050.323,89	991.855,22	1.479.708,88	996.182,76	1.088.168,36	1.035.836,92	1.039.535,84	1.582.844,47	13.173.988,37	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	5.385.506,60	18.295.075,28	10.829.730,48	17.095.101,47	12.255.867,00	10.367.002,13	17.885.124,91	13.367.258,83	12.722.659,73	13.150.377,18	18.252.797,95	149.606.501,56	15.941.817,61	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	15.363.575,56	5.098.968,76	4.686.915,64	3.895.364,51	4.946.632,39	4.633.233,48	4.817.871,88	5.625.715,67	5.497.896,47	4.814.284,62	4.496.430,20	9.285.159,06	73.162.048,24	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	10.858.648,37	1.305.055,23	1.197.707,19	470.408,39	925.232,59	750.806,62	911.886,69	801.725,09	1.141.348,77	603.803,68	423.163,29	397.828,52	19.787.614,43	0,00	
	11.162,85	8.251,16	1.800,75	20.236,86	0,00	62.306,94	0,00	0,00	0,00	32.008,02	0,00	502.177,21	637.943,79	0,00	

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.362.696,87	3.362.696,87	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.493.764,34	3.785.662,37	3.487.407,70	3.404.719,26	4.021.399,80	3.820.119,92	3.905.985,19	4.823.990,58	4.356.547,70	4.178.472,92	4.073.266,91	5.022.456,46	49.373.793,15	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	74.084.690,22	92.059.901,78	104.252.197,86	104.634.461,41	102.629.034,75	141.015.264,82	114.697.188,03	114.219.760,96	111.408.864,39	109.195.737,39	115.133.978,26	178.550.112,72	1.361.881.192,59	17.890.036,37

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.148.931.070,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	16.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	8.741.854,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	9.086.748,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	7.115.102.468,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.379.771.228,96	19,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.842.155.332,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.650.047.566,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.457.939.799,68	48,60

GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS: 14185895780

GABRIEL DANTE GUIMARÃES ORNELAS
Subsecretário de Contabilidade
Matrícula nº 3000542

Assinado digitalmente por GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=40345945000146, OU=videoconferencia, CN=GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura
Assin: 2026.03.04 16:19:02-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças
Matrícula 113.497

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703
Dados: 2026.03.04 16:41:42 -03'00"

CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

CINTHIA MADEIRA DA SILVA
Controladora Geral do Município
Matrícula 113.514

Assinado de forma digital por CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751
Dados: 2026.03.05 11:53:47 -03'00"

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785
Dados: 2026.03.04 16:42:09 -03'00"

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	19.431.439,13	33.132.004,61	25.069.947,75	17.787.371,69
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	19.431.439,13	33.132.004,61	25.069.947,75	17.787.371,69
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	19.431.434,26	33.132.004,61	25.069.947,75	17.787.371,69
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	19.431.434,26	33.132.004,61	25.069.947,75	17.787.371,69
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	4,87	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.601.886.300,20	5.161.180.333,21	5.571.468.335,75	5.202.833.759,87
Disponibilidade de Caixa	4.557.632.177,49	5.144.180.267,18	5.554.460.137,43	5.108.337.518,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.584.327.553,75	5.190.415.419,14	5.601.583.590,15	5.141.808.804,81
(-) Restos a Pagar Processados	891.750,62	7.230.264,99	4.074.394,81	501.772,76
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.803.625,64	39.004.886,97	43.049.057,91	32.969.513,73
Demais Haveres Financeiros	44.254.122,71	17.000.066,03	17.008.198,32	94.496.241,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-4.582.454.861,07	-5.128.048.328,60	-5.546.398.388,00	-5.185.046.388,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.598.649.878,15	6.868.840.501,62	7.135.396.827,61	7.148.931.070,49
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	16.000.000,00

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	6.598.649.878,15	6.864.840.501,62	7.131.396.827,61	7.132.931.070,49
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,29	0,48	0,35	0,24
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-69,45	-74,71	-77,78	-72,70
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	7.918.379.853,78	8.237.808.601,94	8.557.676.193,13	8.559.517.284,58
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	7.126.541.868,40	7.414.027.741,74	7.701.908.573,81	7.703.565.556,12

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	622.759.993,93	622.759.993,93	841.830.616,77	3.407.549.836,09
RP NÃO-PROCESSADOS	18.740.291,22	237.521.026,89	21.016.154,32	8.627.270,89
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS
14185895780

Assinado digitalmente por GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=46345945000146, OU=videoconferencia, CN=GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.04 16:19:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GABRIEL DANTE GUIMARÃES ORNELAS
Subsecretário de Contabilidade
Matrícula nº 3000542

JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703
Dados: 2026.03.04 16:41:42 -03'00'

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças
Matrícula 113.497

CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

Assinado de forma digital por CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751
Dados: 2026.03.05 11:53:47 -03'00'

CINTHIA MADEIRA DA SILVA
Controladora Geral do Município
Matrícula 113.514

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785
Dados: 2026.03.04 16:42:09 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	862.659.137,82	377.580,11	16.941.931,50	166.809,55	30.478.140,77	0,00	814.694.675,89	89.068.097,43	0,00	725.626.578,46
Recursos Não Vinculados de Impostos	743.740.395,26	377.554,61	16.936.521,47	166.340,84	28.266.501,11	0,00	697.993.477,23	80.286.955,62	0,00	617.706.521,61
Outros Recursos não Vinculados	118.918.742,56	25,50	5.410,03	468,71	2.211.639,66	0,00	116.701.198,66	8.781.141,81	0,00	107.920.056,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.215.337.504,34	124.192,65	26.532.889,85	8.460.461,34	1.271.650,55	0,00	4.178.948.309,95	407.369.723,08	0,00	3.771.578.586,87
Recursos Vinculados à Educação	1.471.835.671,43	89.572,10	0,00	2.451.195,65	0,00	0,00	1.469.294.903,68	154.815.302,00	0,00	1.314.479.601,68
Transferências do FUNDEB	12.389.400,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.389.400,79	0,00	0,00	12.389.400,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.459.446.270,64	89.572,10	0,00	2.451.195,65	0,00	0,00	1.456.905.502,89	154.815.302,00	0,00	1.302.090.200,89
Recursos Vinculados à Saúde	153.322.856,04	0,00	26.532.889,85	28.682,99	0,00	0,00	126.761.283,20	7.789.378,75	0,00	118.971.904,45
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	99.540.649,75	0,00	738.372,96	28.682,99	0,00	0,00	98.773.593,80	7.764.522,59	0,00	91.009.071,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	53.782.206,29	0,00	25.794.516,89	0,00	0,00	0,00	27.987.689,40	24.856,16	0,00	27.962.833,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.243.305,12	56,00	0,00	0,00	208.339,31	0,00	3.034.909,81	135.109,91	0,00	2.899.799,90
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.540.860.454,50	34.564,55	0,00	5.980.582,70	1.028.681,70	0,00	2.533.816.625,55	236.863.814,37	0,00	2.296.952.811,18
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.442.040,02	0,00	0,00	13.786,89	0,00	0,00	5.428.253,13	51.823,12	0,00	5.376.430,01
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.535.418.414,48	34.564,55	0,00	5.966.795,81	1.028.681,70	0,00	2.528.388.372,42	236.811.991,25	0,00	2.291.576.381,17
Demais Vinculações Legais	46.040.587,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.040.587,71	7.766.118,05	0,00	38.274.469,66
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	607.613,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.613,40	0,00	0,00	607.613,40
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	45.432.974,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.432.974,31	7.766.118,05	0,00	37.666.856,26
Recursos Extraorçamentários	34.629,54	0,00	0,00	0,00	34.629,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	141.832.802,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.832.802,80	2.203.016,74	0,00	139.629.786,06

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
SIGFIS - Versão 2025

23 fevereiro 2026 07:40:59

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	83.047.515,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.047.515,01	591.673,48	0,00	82.455.841,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	17.388.261,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.388.261,22	591.943,31	0,00	16.796.317,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	41.397.026,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.397.026,57	1.019.399,95	0,00	40.377.626,62
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.219.829.444,96	501.772,76	43.474.821,35	8.627.270,89	31.749.791,32	0,00	5.135.475.788,64	498.640.837,25	0,00	4.636.834.951,39

Notas:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

Nota Explicativa:

Nota explicativa – O novo mapeamento da Parte IV do RGF – MDF, 14ª edição, passou a apresentar, na coluna *Demais Obrigações Financeiras (e)*, novas contas a serem utilizadas no preenchimento, conforme alteração publicada em 14/01/2026.

No mapeamento da referida coluna, é permitido o preenchimento das contas 2.1.8.8.0.00.00 – Valores Restituíveis e 2.2.8.8.0.00.00 – Valores Restituíveis exclusivamente na célula H39. Entretanto, o SIAFIC atualmente utilizado pelo município não dispõe de rotina que permita registrar e evidenciar a utilização das fontes extraorçamentárias, conforme disposto no IPC 11 – Contabilização de Retenções, demonstrando a utilização dessas fontes por meio das contas 2.1.8.8 – Valores Restituíveis e 1.1.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Dessa forma, para fins de preenchimento, foi necessário considerar as informações disponibilizadas pelo SIAFIC do município, que atualmente apresenta, no Balancete de Verificação, os saldos de forma cadastral. Assim, a fim de refletir fielmente as informações apresentadas pelo sistema, os saldos foram informados conforme evidenciados no Balancete.

GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS: 14185895780

Assinado digitalmente por GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780

DNI: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=46345945000146, OU=videoconferencia, CN=GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS: 14185895780

Razão: Eu estou aprovando este documento

Localização: sua localização de assinatura local

Data: 2026.03.04 16:19:02-03'00'

Firefox PDF Reader Versão: 11.1.0

GABRIEL DANTE GUIMARÃES ORNELAS

Subsecretário de Contabilidade

Matrícula nº 3000542

JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

Dados: 2026.03.04 16:41:42 -03'00'

JOAB SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças

Matrícula 113.497

CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

Assinado de forma digital por CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

Dados: 2026.03.05 11:53:47 -03'00'

CINTHIA MADEIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

Matrícula 113.514

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Dados: 2026.03.04 16:42:09 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	7.148.931.070,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	7.132.931.070,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	7.115.102.468,49

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.379.771.228,96	19,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	3.842.155.332,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	3.650.047.566,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	3.457.939.799,68	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-5.185.046.388,18	-72,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.559.517.284,58	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.569.244.835,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.141.268.971,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	499.305.174,93	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	498.640.837,25	4.636.834.951,39

GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS: 14185895780

Assinado digitalmente por GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780

DNI: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=46345945000146, OU=videoconferencia, CN=GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS: 14185895780

Razão: Eu estou aprovando este documento

Localização: sua localização de assinatura local

Data: 2026.03.04 16:19:02-03'00'

Fonte: PDF Reader Versão: 11.1.0

JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

Dados: 2026.03.04 16:41:42 -03'00'

JOAB SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças

Matrícula 113.497

CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

Assinado de forma digital por CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

Dados: 2026.03.05 11:53:47 -03'00'

CINTHIA MADEIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

Matrícula 113.514

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Dados: 2026.03.04 16:42:09 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

SIGFIS - Versão 2025

03 março 2026 16:36:48

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	103.617.445,21	101.606.341,65	113.433.722,67	112.255.958,49	111.832.757,13	151.025.716,32	123.778.179,79	123.957.544,39	120.167.058,07	117.261.863,54	122.918.118,99	193.212.399,83	1.495.067.106,08	18.960.988,89	
Pessoal Ativo	94.662.894,15	87.030.864,77	86.046.835,52	92.393.285,66	85.591.973,35	129.633.241,94	99.729.771,30	94.792.104,07	97.066.774,69	94.883.488,06	99.927.275,67	160.143.020,18	1.221.901.529,36	2.421.147,47	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	94.190.363,57	74.139.892,76	73.796.499,49	75.955.933,76	77.354.368,30	113.440.073,14	91.604.576,87	81.445.821,59	83.121.988,13	82.121.623,89	82.580.686,70	130.839.193,70	1.060.591.021,90	1.945.818,76	
Obrigações Patronais	472.530,58	12.890.972,01	12.250.336,03	16.437.351,90	8.237.605,05	16.193.168,80	8.125.194,43	13.346.282,48	13.944.786,56	12.761.864,17	17.346.588,97	29.303.826,48	161.310.507,46	475.328,71	
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.954.551,06	9.189.970,28	9.091.811,87	9.032.942,35	9.145.682,31	9.136.607,38	13.681.406,36	11.280.315,41	9.733.024,55	9.655.715,75	9.840.466,14	14.816.581,70	123.559.075,16	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	7.989.009,66	8.195.431,77	8.119.818,60	8.055.483,50	8.095.358,42	8.144.752,16	12.201.697,48	10.284.132,65	8.644.856,19	8.619.878,83	8.800.930,30	13.233.737,23	110.385.086,79	0,00	
Pensões	965.541,40	994.538,51	971.993,27	977.458,85	1.050.323,89	991.855,22	1.479.708,88	996.182,76	1.088.168,36	1.035.836,92	1.039.535,84	1.582.844,47	13.173.988,37	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	5.385.506,60	18.295.075,28	10.829.730,48	17.095.101,47	12.255.867,00	10.367.002,13	17.885.124,91	13.367.258,83	12.722.659,73	13.150.377,18	18.252.797,95	149.606.501,56	16.539.841,42	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	15.372.300,45	5.098.968,76	4.686.915,64	3.895.364,51	4.990.495,74	4.637.367,03	4.817.871,88	5.630.457,63	5.497.896,47	4.814.284,62	4.496.430,20	9.285.159,06	73.223.511,99	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	10.858.648,37	1.305.055,23	1.197.707,19	470.408,39	925.232,59	750.806,62	911.886,69	801.725,09	1.141.348,77	603.803,68	423.163,29	397.828,52	19.787.614,43	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	11.162,85	8.251,16	1.800,75	20.236,86	0,00	62.306,94	0,00	0,00	0,00	32.008,02	0,00	502.177,21	637.943,79	0,00	

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.362.696,87	3.362.696,87	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.502.489,23	3.785.662,37	3.487.407,70	3.404.719,26	4.065.263,15	3.824.253,47	3.905.985,19	4.828.732,54	4.356.547,70	4.178.472,92	4.073.266,91	5.022.456,46	49.435.256,90	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	88.245.144,76	96.507.372,89	108.746.807,03	108.360.593,98	106.842.261,39	146.388.349,29	118.960.307,91	118.327.086,76	114.669.161,60	112.447.578,92	118.421.688,79	183.927.240,77	1.421.843.594,09	18.960.988,89

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	7.148.931.070,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	16.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	8.741.854,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	9.086.748,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	7.115.102.468,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.440.804.582,98	20,24
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.269.061.481,09	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.055.608.407,03	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.842.155.332,98	54,00

GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS
14185895780

Assinado digitalmente por GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=46345945000146, OU=videoconferencia, CN=GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.03.04 16:19:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

GABRIEL DANTE GUIMARÃES ORNELAS
Subsecretário de Contabilidade
Matrícula nº 3000542

JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703
Dados: 2026.03.04 16:41:42 -03'00'

JOAB SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças
Matrícula 113.497

CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

Assinado de forma digital por CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751
Dados: 2026.03.05 11:53:47 -03'00'

CINTHIA MADEIRA DA SILVA
Controladora Geral do Município
Matrícula 113.514

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785
Dados: 2026.03.04 16:42:09 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	926.506.712,49	377.580,11	16.941.931,50	166.809,55	31.697.888,12	0,00	877.322.503,21	99.125.539,54	0,00	778.196.963,67
Recursos Não Vinculados de Impostos	807.117.770,93	377.554,61	16.936.521,47	166.340,84	29.486.248,46	0,00	760.151.105,55	90.344.397,73	0,00	669.806.707,82
Outros Recursos não Vinculados	119.388.941,56	25,50	5.410,03	468,71	2.211.639,66	0,00	117.171.397,66	8.781.141,81	0,00	108.390.255,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	4.215.337.504,34	124.192,65	26.532.889,85	8.460.461,34	1.271.650,55	0,00	4.178.948.309,95	407.369.723,08	0,00	3.771.578.586,87
Recursos Vinculados à Educação	1.471.835.671,43	89.572,10	0,00	2.451.195,65	0,00	0,00	1.469.294.903,68	154.815.302,00	0,00	1.314.479.601,68
Transferências do FUNDEB	12.389.400,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.389.400,79	0,00	0,00	12.389.400,79
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.459.446.270,64	89.572,10	0,00	2.451.195,65	0,00	0,00	1.456.905.502,89	154.815.302,00	0,00	1.302.090.200,89
Recursos Vinculados à Saúde	153.322.856,04	0,00	26.532.889,85	28.682,99	0,00	0,00	126.761.283,20	7.789.378,75	0,00	118.971.904,45
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	99.540.649,75	0,00	738.372,96	28.682,99	0,00	0,00	98.773.593,80	7.764.522,59	0,00	91.009.071,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	53.782.206,29	0,00	25.794.516,89	0,00	0,00	0,00	27.987.689,40	24.856,16	0,00	27.962.833,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	3.243.305,12	56,00	0,00	0,00	208.339,31	0,00	3.034.909,81	135.109,91	0,00	2.899.799,90
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.540.860.454,50	34.564,55	0,00	5.980.582,70	1.028.681,70	0,00	2.533.816.625,55	236.863.814,37	0,00	2.296.952.811,18
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.442.040,02	0,00	0,00	13.786,89	0,00	0,00	5.428.253,13	51.823,12	0,00	5.376.430,01
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.535.418.414,48	34.564,55	0,00	5.966.795,81	1.028.681,70	0,00	2.528.388.372,42	236.811.991,25	0,00	2.291.576.381,17
Demais Vinculações Legais	46.040.587,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.040.587,71	7.766.118,05	0,00	38.274.469,66
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	607.613,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.613,40	0,00	0,00	607.613,40
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	45.432.974,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.432.974,31	7.766.118,05	0,00	37.666.856,26
Recursos Extraorçamentários	34.629,54	0,00	0,00	0,00	34.629,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	141.832.802,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.832.802,80	2.203.016,74	0,00	139.629.786,06

Continuação

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	83.047.515,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.047.515,01	591.673,48	0,00	82.455.841,53
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	17.388.261,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.388.261,22	591.943,31	0,00	16.796.317,91
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	41.397.026,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.397.026,57	1.019.399,95	0,00	40.377.626,62
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.283.677.019,63	501.772,76	43.474.821,35	8.627.270,89	32.969.538,67	0,00	5.198.103.615,96	508.698.279,36	0,00	4.689.405.336,60

Notas:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

Nota Explicativa:

Nota explicativa – O novo mapeamento da Parte IV do RGF – MDF, 14ª edição, passou a apresentar, na coluna *Demais Obrigações Financeiras (e)*, novas contas a serem utilizadas no preenchimento, conforme alteração publicada em 14/01/2026.

No mapeamento da referida coluna, é permitido o preenchimento das contas 2.1.8.8.0.00.00 – Valores Restituíveis e 2.2.8.8.0.00.00 – Valores Restituíveis exclusivamente na célula H39. Entretanto, o SIAFIC atualmente utilizado pelo município não dispõe de rotina que permita registrar e evidenciar a utilização das fontes extraorçamentárias, conforme disposto no IPC 11 – Contabilização de Retenções, demonstrando a utilização dessas fontes por meio das contas 2.1.8.8 – Valores Restituíveis e 1.1.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa.

Dessa forma, para fins de preenchimento, foi necessário considerar as informações disponibilizadas pelo SIAFIC do município, que atualmente apresenta, no Balancete de Verificação, os saldos de forma cadastral. Assim, a fim de refletir fielmente as informações apresentadas pelo sistema, os saldos foram informados conforme evidenciados no Balancete.

GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780

GABRIEL DANTE GUIMARÃES ORNELAS

Subsecretário de Contabilidade

Matrícula nº 3000542

Assinado digitalmente por GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=SEM BRANCO, OU=46345945000146, OU=videoconferencia, CN=GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780

Razão: Eu estou aprovando este documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2026.03.04 16:19:02-03'00'

Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

JOAB SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças

Matrícula 113.497

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

Dados: 2026.03.04 16:41:42 -03'00'

CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

CINTHIA MADEIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

Matrícula 113.514

Assinado de forma digital por CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

Dados: 2026.03.05 11:53:47 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Dados: 2026.03.04 16:42:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARICÁ - PODER EXECUTIVO

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	7.148.931.070,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	7.132.931.070,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	7.115.102.468,49

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.440.804.582,98	20,24
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <60,00%>	4.269.061.481,09	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <57,00%>	4.055.608.407,03	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <54,00%>	3.842.155.332,98	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-5.185.046.388,18	-72,70
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.559.517.284,58	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.569.244.835,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	1.141.268.971,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	499.305.174,93	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor To tal	508.698.279,36	4.689.405.336,60

GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS: 14185895780

GABRIEL DANTE GUIMARÃES ORNELAS

Subsecretário de Contabilidade

Matrícula nº 3000542

Assinado digitalmente por GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780

CN=GABRIEL DANTE GUIMARAES ORNELAS:14185895780

Razão: Eu estou aprovando este documento

Localização: sua localização de assinatura aqui

Data: 2026.03.04 16:19:02-03'00'

Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

JOAB SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Planejamento, Contabilidade e Finanças

Matrícula 113.497

Assinado de forma digital por JOAB SANTANA DE CARVALHO:02323058703

Dados: 2026.03.04 16:41:42 -03'00'

CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

CINTHIA MADEIRA DA SILVA

Controladora Geral do Município

Matrícula 113.514

Assinado de forma digital por CINTHIA MADEIRA DA SILVA:09124310751

Dados: 2026.03.05 11:53:47 -03'00'

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA

Prefeito

Assinado de forma digital por WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA:03215292785

Dados: 2026.03.04 16:42:09 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21246/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUIZ ROBERTO BARROS DE ARAUJO E CLAUDIA CUNHA DE ARAUJO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E MINERAIS, SITUADO A RUA J, LOTE 22, QUADRA L, PARQUE ELDORADO - MARICÁ, RIO DE JANEIRO, CONFORME DESCRITO E CARACTERIZADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 60 (SESSENTA) MESES.

VALOR: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), TENDO O CONTRATO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 14.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1501;

NOTA DE EMPENHO: 936/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI FEDERAL Nº 8.245/1991, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 04 DE MARÇO DE 2026.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 130, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 87/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21246/2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao Decreto Municipal nº 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 87/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MANOEL GONÇALVES PEREIRA NETO – MATRÍCULA: 113.576, CPF: ***.***.***-44, para figurar como GESTOR do Contrato nº 87/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 87/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – DANIEL NOGUEIRA SILVA GOMES – MATRÍCULA: 113.577, CPF: ***.***.***-81;

FISCAL ADMINISTRATIVO – ELIZABETH CAVALCANTE SOARES – MATRÍCULA: 115.574, CPF: ***.***.***-50;

FISCAL TÉCNICO – RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 115.241, CPF: ***.***.***-05;

SUPLENTE – ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES – MATRÍCULA: 112.777, CPF: ***.***.***-65.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 04 de março de 2026.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4004/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CONSÓRCIO FXX E ESTRUTURAL CONFIANC

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PATRIMONIAL, INCLUINDO SUPERVISÃO, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DA PREFEITURA DE MARICÁ, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R\$ 29.722.951,56 (VINTE E NOVE MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4004/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI FEDERAL Nº 8.245/1991, DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.

MARICÁ, 06 DE MARÇO DE 2026.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CCC Nº 177, DE 06 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 107/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4004/2026.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em observância ao Decreto Municipal nº 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 107/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ELIZABETH DOS SANTOS – MATRÍCULA: 106.214, CPF: ***.***.***-44, para figurar como GESTORA do Contrato nº 107/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal nº 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 107/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 114.504, CPF: ***.***.***-10;

FISCAL TÉCNICO – RICARDO JOSÉ BOMPET RIBEIRO – MATRÍCULA: 114.741 CPF: ***.***.***-68;

SUPLENTE – SAMUEL REZENDE DE AZEREDO – MATRÍCULA: 114.976, CPF: ***.***.***-00.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 06 de março de 2026.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 162, DE 04 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 266/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13993/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 424 DE 24 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 266/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPOS DE GERADORES COM QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MARICÁ, conforme o processo administrativo nº 13993/2023,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores PATRICK SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA: 115.576, CPF: ***.***.***-61, na condição de fiscal e JOSÉ FLAVIO LACERDA DE ANDRADE – MATRÍCULA: 115.575, CPF: ***.***.***-93, na condição de suplente da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 266/2023.

Art. 2º INCLUIR os servidores WILLIAM LUIZ DE SOUZA MARCONDES – MATRÍCULA: 115.926, CPF: ***.***.***-48, na condição de fiscal e SANDRA SUELY RAFAEL – MATRÍCULA: 115.924, CPF: ***.***.***-23, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 266/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – WILLIAM LUIZ DE SOUZA MARCONDES – MATRÍCULA: 115.926, CPF: ***.***.***-48;

FISCAL – RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 115.241, CPF: ***.***.***-05;

FISCAL – CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 114.504, CPF: ***.***.***-10;

SUPLENTE – SANDRA SUELY RAFAEL – MATRÍCULA: 115.924, CPF: ***.***.***-23.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2026.

Publique-se.

Maricá, 04 de março de 2026.

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 163, DE 04 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 359/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12983/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 484 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 359/2022, cujo objeto é o SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 4 (QUATRO) GRUPOS DE GERADORES 200 KVA (LOTE 1) E 1 (UM) GRUPO DE GERADOR 360 KVA (LOTE 2), COM QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MARICÁ, conforme processo administrativo nº 12983/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores PATRICK SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA: 115.576, CPF: ***.***.***-61, na condição de fiscal e JOSÉ FLAVIO LACERDA DE ANDRADE – MATRÍCULA: 115.575, CPF: ***.***.***-93, na condição de suplente do Contrato nº 359/2022.

Art. 2º INCLUIR os servidores WILLIAM LUIZ DE SOUZA MARCONDES – MATRÍCULA: 115.926, CPF: ***.***.***-48, na condição de fiscal e SANDRA SUELY RAFAEL – MATRÍCULA: 115.924, CPF: ***.***.***-23, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 359/2022.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – WILLIAM LUIZ DE SOUZA MARCONDES – MATRÍCULA: 115.926, CPF: ***.***.***-48;
FISCAL – CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 114.504, CPF: ***.***.***-10;
FISCAL – RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 115.241, CPF: ***.***.***-05;
SUPLENTE – SANDRA SUELY RAFAEL – MATRÍCULA: 115.924, CPF: ***.***.***-23.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2026.
Publique-se.
Maricá, 04 de março de 2026.
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 164, DE 05 DE MARÇO DE 2026
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 439/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19820/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 585 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 439/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES COM QUADRO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICO DIGITAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, INSTALAÇÃO E COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE MARICÁ, conforme processo administrativo nº 19820/2022, RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR os servidores JOSÉ FLÁVIO LACERDA DE ANDRADE – MATRÍCULA: 115.575, CPF: ***.***.***-93; PATRICK SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA: 115.576, CPF: ***.***.***-61; na condição de fiscais e CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 114.504, CPF: ***.***.***-10, na condição de suplente do contrato nº 439/2022.
Art. 2º INCLUIR os servidores CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 114.504, CPF: ***.***.***-10; WILLIAM LUIZ DE SOUZA MARCONDES – MATRÍCULA: 115.926, CPF: ***.***.***-48, na condição de fiscais e SANDRA SUELY RAFAEL – MATRÍCULA: 115.924, CPF: ***.***.***-23, na condição de suplente, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização do cumprimento do contrato nº 439/2022.
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL – RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 115.241, CPF: ***.***.***-05;
FISCAL – CARLOS MIGUEL BRANDÃO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 114.504, CPF: ***.***.***-10;
FISCAL – WILLIAM LUIZ DE SOUZA MARCONDES – MATRÍCULA: 115.926, CPF: ***.***.***-48;
SUPLENTE – SANDRA SUELY RAFAEL – MATRÍCULA: 115.924, CPF: ***.***.***-23.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2026.
Publique-se.
Maricá, 05 de março de 2026.
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 165 DE 03 DE MARÇO DE 2026
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 501/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21242/2025, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 938 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 78/2025 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 501/2025, RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR os servidores ILDA ALICE CORRÊA RAMOS – MATRÍCULA: 115.242, CPF: ***.***.***-42, na condição de fiscal administrativo; PATRICK SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA: 115.576, CPF: ***.***.***-61, na condição de fiscal técnico; JOSÉ FLÁVIO LACERDA DE ANDRADE – MATRÍCULA: 115.575, CPF: ***.***.***-93, na condição de suplente e ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES – MATRÍCULA: 112.777, CPF: ***.***.***-65, na condição de suplente do contrato nº 501/2025.
Art. 2º INCLUIR os servidores ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES – MATRÍCULA: 112.777, CPF: ***.***.***-65; na condição de fiscal administrativo; WILLIAM LUIZ DE SOUZA MARCONDES – MATRÍCULA: 115.926, CPF: ***.***.***-48 na condição de fiscal técnico; GILSON ALVES DE ARAÚJO – MATRÍCULA: 115.925, CPF: ***.***.***-02, na condição de suplente e RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 115.241, CPF: ***.***.***-05, na condição de suplente do contrato nº 501/2025.
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
GESTOR – MANOEL GONÇALVES PEREIRA NETO – MATRÍCULA: 113.576, CPF: ***.***.***-44,
FISCAL ADMINISTRATIVO – ISABELLE CHRISTINA LIMA MARQUES – MATRÍCULA: 112.777, CPF: ***.***.***-65;
FISCAL TÉCNICO – WILLIAM LUIZ DE SOUZA MARCONDES – MATRÍCULA: 115.926, CPF: ***.***.***-48;
FISCAL SUPLENTE – GILSON ALVES DE ARAÚJO – MATRÍCULA: 115.925, CPF: ***.***.***-02;
FISCAL SUPLENTE – RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 115.241, CPF: ***.***.***-05.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2026.
Publique-se.
Maricá, 03 de março de 2026.
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18259/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021
PARTES:
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 29.131.075/0001-93
CREDENCIADO: INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DAYCOVAL S.A., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 62.232.889/0001-90
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO TEM POR OBJETO ESTABELECEER CONDIÇÕES GERAIS E DEMAIS CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA CONCESSÃO DE CRÉDITOS PELO CREDENCIADO A SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.
VALOR: O PRESENTE INSTRUMENTO NÃO ENVOLVE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS
VIGÊNCIA: 60 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI.
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2026
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MATRÍCULA: 113.478

PORTARIA Nº 600/2026.
PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE PERÍCIAS MÉDICAS DOS SERVIDORES ATIVOS MUNICÍPIO DO ISSM PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O ARTIGO 5º, INCISO XX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 398/2024 E, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 6º DO DECRETO Nº 279, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025; CONSIDERANDO a complexidade técnica na migração das atribuições relacionadas às perícias médicas dos Servidores ativos do Município e a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e transparência dos serviços prestados, bem como concluir o novo fluxo de atendimento no âmbito da Subsecretaria de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração;
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão instituída para transição das perícias médias dos Servidores ativos Municipais do Instituto de Seguro de Maricá para a Subsecretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maricá.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 17/02/2026.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Maricá, em 04 março de 2026.
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – DEFERIDO – PROCESSO Nº432.771
Averbado o Tempo de Serviço pelo período 18 (dezoito) anos e 12 (doze) dias.
processo nº432.771- Michel da Rocha Duarte, matricula nº 3000534.
Anderson Araújo Lyrio
Cargo Subsecretário- CNE-01
Subsecretaria de Recursos Humanos
CNE1- Matrícula 114224

DESAVERBAR DE TEMPO DE SERVIÇO – DEFERIDO – PROCESSO Nº4998/2015
Desaverbar o Tempo de Serviço pelo período de 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias. somente para efeitos de aposentadoria.
Nº Processo: 643.711 – Eliana Rangel de Freitas– Mat. 3269.
Anderson Araújo Lyrio
Cargo Subsecretário- CNE-01
Subsecretaria de Recursos Humanos
CNE1- Matrícula 114224

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – DEFERIDO – PROCESSO Nº784.095
Averbado o Tempo de Serviço pelo período 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias.
processo nº784.095-Marilene Pereira dos Santos, matricula nº 4576.
Anderson Araújo Lyrio
Cargo Subsecretário- CNE-01
Subsecretaria de Recursos Humanos
CNE1- Matrícula 114224

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5746/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FOCOMEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO TRATA-SE DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE ÁUDIO, VÍDEO E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO – Parágrafo Único - O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa,

fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo n.º 5746/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 44.955,67 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 87.01.04.122.0001.2001;

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 0809/2026.

Programa de Trabalho: 87.01.04.122.0001.2001;

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 0810/2026.

Programa de Trabalho: 87.01.04.122.0001.2001;

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 0811/2026.

Programa de Trabalho: 87.01.04.122.0001.2001;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

Origem do Recurso: 1501;

Nota de Empenho: 0812/2026.

Programa de Trabalho: 87.01.04.122.0001.2001;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1501;

Nota de Empenho: 0813/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.

MARICÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

SABRINA DOS SANTOS ALVES

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA CCC N.º 72, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 34/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5746/2025.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 34/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora IOHANE CRÓCAMO HENRICI – MATRÍCULA: 112.347, CPF: ***.***.***-66, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 34/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Parágrafo único: DESIGNAR o servidor DANIELA MEDEIROS PIRES – MATRÍCULA: 114.327, CPF: ***.***.***-38, para figurar como SUPLENTE da GESTORA do Contrato n.º 34/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 34/2026, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – THAINAN SANTOS NUNES – MATRÍCULA: 112.793, CPF: ***.***.***-16;

FISCAL ADMINISTRATIVO – LEONARDO MONTEIRO CARDOSO – MATRÍCULA: 114.326, CPF: ***.***.***-41;

SUPLENTE – RENATO DOS REIS DOS SANTOS – MATRÍCULA: 115.341, CPF N.º ***.***.***-81.

SUPLENTE – CHARLEY WRANDALLO BITTENCOURT WERNECK – MATRÍCULA: 114.328, CPF N.º ***.***.***-52.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 25 de fevereiro de 2026.

SABRINA DOS SANTOS ALVES

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 237/2025, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO E A REPACTUAÇÃO DOS SEUS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1816/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MGS CLEAN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DOS VALORES E A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO N.º 237/2025, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SENDO ACESSÓRIOS ÀS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NA FORMA DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 645/646, 785/787 E 797/798, DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 767 E 797/798, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 800/801, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 686/692 E 788/791 E DOS RELATÓRIOS DA ASSESSORIA DE CONTROLE E CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS.723/728, 756/758 E 806, CONSTANTES NOS AUTOS DO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1816/2025, E NA FORMA ABAIXO:

I. REPACTUAÇÃO DOS VALORES, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 237/2025, FICAM REPACTUADOS, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS E NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026, DE FLS. 597/629, REGISTRADA NO MTE SOB O Nº RJ001105/2025, COM DATA DE REGISTRO 30/04/2025, CELEBRADO ENTRE O SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ N.º 34.037.150/0001-91, E O SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABEIR SE-NHORA LIMPEZ, CNPJ N.º 39.244.561/0001-71, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 734, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1816/2025.

II. RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONTRATO N.º 237/2025, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FLS. 797/796, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1816/2025, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

"A CONTRATAÇÃO TERÁ EFICÁCIA A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CORRESPONDENTE NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E VIGORARÁ POR 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DO CENÁRIO DE EMERGENCIALIDADE QUE SE DÁ A PARTIR DIA 06 DE MARÇO DE 2025..."

LEIA-SE:

"A CONTRATAÇÃO TERÁ EFICÁCIA A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CORRESPONDENTE NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E VIGORARÁ POR 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DO CENÁRIO DE EMERGENCIALIDADE QUE SE DÁ A PARTIR DIA 25 DE JULHO DE 2025..."

VALOR: R\$ 53.601,17 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 87.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.34.00.00.00.

FONTE DE RECURSO: 1704.

NOTA DE EMPENHO: 1440/2026;

PROGRAMA DE TRABALHO: 87.01.04.122.0001.2001;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00.

FONTE DE RECURSO: 1704.

NOTA DE EMPENHO: 1441/2026;

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 237/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026.

MARICÁ, 05 DE MARÇO DE 2026.

SABRINA DOS SANTOS ALVES

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE CULTURA E DAS UTOPIAS

PORTARIA Nº 613/2026

O SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FABIANE MONTEIRO DA COSTA, matrícula nº 116024, com validade a partir de 02/03/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Cultura e das Utopias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/03/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de março de 2026.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS

PORTARIA Nº 614/2026

O SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, TAIANA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula nº 116021, com validade a partir de 02/03/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6 de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Cultura e das Utopias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/03/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de março de 2026.

SADY BIANCHIN

SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS

PORTARIA Nº 616/2026
DISPÕE SOBRE A TROCA DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA JESSICA DA MATTA MOTA.
O SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora JESSICA DA MATTA MOTA, matrícula nº 115.974, que exerce a função de Assessor 5, Símbolo AS 5, lotada na Secretaria de Habitação para a Secretaria de Cultura e das Utopias, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 01.03.2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2026.
Publique-se:
Maricá, RJ, em 02 de março de 2026.
SADY BIANCHIN
SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 101/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22170/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E IKIHOUSE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 2000 (DOIS MIL) EXEMPLARES DA OBRA LITERÁRIA “JOÃO SALDANHA - UMA VIDA EM JOGO”, COM FORNECIMENTO IMEDIATO, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22170/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR: R\$ 229.700,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.01.13.392.0019.2150;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.32.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 992/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 E 937/2022, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.
MARICÁ, 03 DE MARÇO DE 2026.
SADY BIANCHIN
SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS

PORTARIA CCC N.º 153, DE 03 DE MARÇO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 101/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22170/2025.
O SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 101/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor PHELIPPE VIEIRA DE MIRANDA – MATRÍCULA: 113.702, CPF: ***.***.***-78, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 101/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 101/2026, nos seguintes termos:
FISCAL TÉCNICO – FRANCISCO ALEXANDRE LOPES PINTO – MATRÍCULA: 113.852, CPF: ***.***.***-40;
FISCAL ADMINISTRATIVO – CRISTTAL DE AQUINO VIEIRA PINTO – MATRÍCULA: 113.712, CPF: ***.***.***-21;
SUPLENTE – MARCELO BARRETO FERREIRA – MATRÍCULA: 113.710, CPF: ***.***.***-83.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 03 de março de 2026.
SADY BIANCHIN
SECRETÁRIO DE CULTURA E DAS UTOPIAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1859/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INOVA INFRAESTRUTURA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LO-

CAÇÃO DE GERADORES A DIESEL, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO REMOTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO MANTER O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS EDIFICAÇÕES QUE NECESSITAM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ININTERRUPTAS, BEM COMO OFERECER MAIOR SEGURANÇA PARA O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS, NOS TERMOS DA TABELA E DESCRIÇÕES ABAIXO, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2025 – SRP).
PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1859/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 29.072.624,40 (VINTE E NOVE MILHÕES, SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 897/2026.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 898/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 E 78/2025, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026.
MARICÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 132, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 88/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1859/2026.
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 88/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora JHULLY ANA DA CONCEIÇÃO REIS SALVAYA – MATRÍCULA: 3000231, CPF: ***.***.***-08, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 88/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Parágrafo único: DESIGNAR o servidor GUILHERME DA SILVA POLICARPO – MATRÍCULA: 114.628, CPF: ***.***.***-56, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 88/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 88/2026, nos seguintes termos:
FISCAL TÉCNICO – ALEXANDER NOGUEIRA DE SÁ – MATRÍCULA: 44381, CPF: ***.***.***-60;
FISCAL ADMINISTRATIVO – ANDERSON GILLIARD RODRIGUES ALVES – MATRÍCULA: 3001148, CPF: ***.***.***-89;
SUPLENTE – TAMARA CAMACHO DE SOUZA REIS – MATRÍCULA: 106.408, CPF: ***.***.***-56;
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 23 de fevereiro de 2026.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE INÍCIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 88/2026. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 32/2025. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1859/2026.
Nos termos do Contrato Nº 88/2026, de 19/02/2026, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a empresa INOVA INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.099.079/0001-76, fica a CONTRATADA, autorizada a PRESTAR O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES A DIESEL, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MONITORAMENTO REMOTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, OBJETIVANDO MANTER O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS EDIFICAÇÕES QUE NECESSITAM DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA, CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, ININTERRUPTAS, BEM COMO OFERECER

MAIOR SEGURANÇA PARA O ANDAMENTO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS, a partir do dia 06 de março de 2026, no valor global de R\$ 29.072.624,40 (vinte e nove milhões, setenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), de acordo com o quantitativo e prazo expresso no supramencionado Contrato.

Maricá, 05 de março de 2026.

Rodrigo de Moura Santos.

Secretário de Educação

Mat. 6364.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2820/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTARIA PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS, SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TODOS OS IMÓVEIS VINCULADOS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2820/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

VALOR: R\$ 19.982.965,92 (DEZENOVE MILHÕES, NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.37.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 989/2026.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.37.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 990/2026.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.37.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 991/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 149, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 100/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2820/2026.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 100/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora FELIPE DOS SANTOS FONSECA – MATRÍCULA: 114.648, CPF: ***.***.***-88, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 100/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Parágrafo único: DESIGNAR o servidor JOÃO MARCOS SALOMÃO DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 43547, CPF: 164.***.***-**, para figurar como suplente do GESTOR do Contrato n.º 100/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 100/2026, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – TATIANE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS – MATRÍCULA: 112.696, CPF: ***.***.***-40;

FISCAL ADMINISTRATIVO – FABIANA MENEZES PEREIRA – MATRÍCULA: 111.200, CPF: ***.***.***-96;

SUPLENTE – ANA PAULA CARREIRA MOREIRA – MATRÍCULA: 115.130, CPF: ***.***.***-00.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 461/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9265/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INFINITY NEGÓCIOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE REDE E COMPUTADORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CAÇÃO, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9265/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS FORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 371,00 (TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 9342/2025.

PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.122.0008.2124;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 9343/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2026.

MARICÁ, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 876, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 461/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9265/2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 461/2025,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RUAN BRITTO DA COSTA – MATRÍCULA: 106.373, CPF: ***.***.***-77, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 461/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Parágrafo único: DESIGNAR o servidor RODRIGO GOMES DEVOLDER – MATRÍCULA: 3000006, CPF: ***.***.***-47, para figurar como SUPLENTE do GESTOR do Contrato n.º 461/2025, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 461/2025, nos seguintes termos:

FISCAL TÉCNICO – RUY TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR – MATRÍCULA: 108.875, CPF: ***.***.***-81;

FISCAL ADMINISTRATIVO – ERIC MACCHIARULO PERES – MATRÍCULA: 106.384, CPF: ***.***.***-28;

SUPLENTE – FERNANDA MARTINS CHAGAS TELLES – MATRÍCULA: 112.485, CPF: ***.***.***-05.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 24 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 77/2024, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25872/2023;

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS - FESO.

OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DOS VALORES DO CONTRATO N.º 77/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE 60 BOLSAS DE ESTUDOS, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL N.º 012/2023, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO "PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO", QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, COM INÍCIO DE EXECUÇÃO PREVISTO NO ANO DE 2024, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25872/2023, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDAS AS FLS. 328/330, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 337, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 297, AUTORIZAÇÃO DAS AUTORIDADES COMPETENTES ÀS FLS. 338, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 342/350, E PARECER DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 379/385 E 393/394, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25872/2023, NA FORMA ABAIXO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 77/2024, POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026 A 23 DE FEVEREIRO DE 2027;

II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 77/2024, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE IPCA, CONFORME EXPOSTO NOS DOCUMENTOS DE FLS. 334/336 APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25872/2023.

VALOR: R\$ 4.973.051,40 (QUATRO MILHÕES, NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 17.01.12.364.0091.1288; ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.3.9.0.39.00.00.00; FONTES DE RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 935/2026;
DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 77/2024 E SEUS TERMOS ADITIVOS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº: 8.666/1993; E DO DECRETO MUNICIPAL Nº: 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026
MARICÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 425/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AZOTO COMERCIO DE TEMPEROS LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025 – SRP).
PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 425/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 47.550,77 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E SETECENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 553/2026.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2126;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 554/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 E 937/2022, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026.
MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2026.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 49, DE 26 DE JANEIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 20/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 425/2026.
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 36, §§4º e 5º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022 E AO ART. 3º, VIII DO DECRETO MUNICIPAL N.º 086/2012, BEM COMO CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GERIR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 20/2026, RESOLVE:
ART. 1º DESIGNAR A SERVIDORA HARLEYSON LUIZ DA SILVA PEREIRA – MATRÍCULA: 114.405, CPF: ***.***.***-99, PARA FIGURAR COMO GESTORA DO CONTRATO N.º 20/2026, NOS MOLDES DO ART. 55, §5º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
PARÁGRAFO ÚNICO: DESIGNAR O SERVIDOR TIAGO FERNANDES DE BRITO – MATRÍCULA: 112.340, CPF: ***.***.***-31, PARA FIGURAR COMO SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO N.º 20/2026, NOS MOLDES DO ART. 60, §5º, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025
ART. 2º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 20/2026, NOS SEGUINTE TERMOS:
FISCAL TÉCNICO – GABRIELLA MELLO DO MONTE – MATRÍCULA: 43991, CPF: ***.***.***-62;
FISCAL ADMINISTRATIVO – JOSIANE CRISTINA MENDES DE AZEVEDO – MATRÍCULA: 109.507, CPF: ***.***.***-53;
SUPLENTE – ALESSANDRA CRISTINA ARRUZZO DA SILVO – MATRÍCULA: 43981, CPF: ***.***.***-23.
PARÁGRAFO ÚNICO: OS FISCALIS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS EXERCERÃO SUAS ATIVIDADES NA FORMA DO ART. 55, §§ 6º E 7º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025, BEM COMO DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL, CONTRATO E TERMO DE REFERÊNCIA.
ART. 3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
PUBLIQUE-SE.
MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2026
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 31/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 429/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AME NUTRIÇÃO COMERCIAL LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ, E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025 – SRP), BEM COMO NAS SEGUINTE DIRETRIZES:
PARÁGRAFO ÚNICO - PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 429/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 88.341,20 (OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.365.0008.2126;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 546/2026.
PROGRAMA DE TRABALHO: 17.01.12.361.0008.2126;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1573;
NOTA DE EMPENHO: 547/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETOS MUNICIPAIS Nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 E 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026
MARICÁ, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CCC N.º 66, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 31/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 429/2026.
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em observância ao art. 40, §§4º e 5º do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 31/2026, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor HARLEYSON LUIZ DA SILVA PEREIRA – MATRÍCULA: 114.405, CPF: ***.***.***-99, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 31/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Parágrafo único: DESIGNAR o servidor TIAGO FERNANDES DE BRITO – MATRÍCULA: 112.340, CPF: ***.***.***-31, para figurar como SUPLENTE do GESTOR do Contrato n.º 31/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 31/2026, nos seguintes termos:
FISCAL TÉCNICO – GABRIELLA MELLO DO MONTE – MATRÍCULA: 43991, CPF: ***.***.***-62;
FISCAL ADMINISTRATIVO – JOSIANE CRISTINA MENDES DE AZEVEDO – MATRÍCULA: 109.507, CPF: ***.***.***-53;
SUPLENTE – ALESSANDRA CRISTINA ARRUZZO DA SILVA – MATRÍCULA: 43981, CPF: ***.***.***-23.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 06 de fevereiro de 2026.
RODRIGO DE MOURA SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO CONTRATO N.º 79/2024, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25868/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCADORES LASSALISTAS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO N.º 79/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE 100 BOLSAS DE ESTUDOS, DISTRIBUÍDAS ATRAVÉS DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PREVISTO NO EDITAL N.º 012/2023, NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO JUNTO AO “PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO”, QUE VISA FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SÓCIO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO, COM INÍCIO DE EXECUÇÃO PREVISTO NO ANO DE 2024, NA FORMA DAS JUSTIFICATIVAS INSERIDAS ÀS FLS. 357/361, CRONOGRAMA

FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 374, MANIFESTAÇÕES DE FLS. 342 E 376, AUTORIZAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES COMPETENTES ÀS FLS. 375, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 380/389V E PARECER DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 407/412, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25868/2023, NA FORMA ABAIXO:

I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 79/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 A 26 DE FEVEREIRO DE 2027;

II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 79/2024, ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, CONFORME EXPOSTO NOS DOCUMENTOS DE FLS. 373, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25868/2023.

VALOR: R\$ 2.182.848,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 17.01.12.364.0091.1288;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1573;

NOTA DE EMPENHO: 907/2026.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 79/2024, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/18 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026.

MARICÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC Nº 80, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 291/2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16124/2023, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC Nº 484 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4º do Decreto Municipal nº 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 291/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, QUE APRESENTAM LIMITAÇÕES MOTORAS E OUTRAS QUE ACARRETEM DIFICULDADES DE CARÁTER PERMANENTE OU TEMPORÁRIO NO AUTIOCIDADO, COM VISTAS À PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E INTEGRAÇÃO DESSES ALUNOS NO ÂMBITO ESCOLAR, POR MEIO DO AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, LOCOMOÇÃO, COMPREENSÃO, ORIENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM OS DEMAIS, conforme processo administrativo nº 16124/2023. RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR o servidor JOÃO VICTOR REIS KIENEN – MATRÍCULA: 7062, CPF: ***.***.***-08, na condição de fiscal do contrato nº 291/2023.

Art. 2º INCLUIR o servidor JOÃO MARCOS SALOMÃO DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 43547, CPF: ***.***.***-88, na condição de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 291/2023.

Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos artigos anteriores, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

FISCAL – TATIENE OLIVEIRA VASCONCELOS DANTAS – MATRÍCULA: 112.696, CPF: ***.***.***-40;

FISCAL – FELIPE DOS SANTOS FONSECA – MATRÍCULA: 114.648, CPF: ***.***.***-41;

FISCAL – JOÃO MARCOS SALOMÃO DO NASCIMENTO – MATRÍCULA: 43547, CPF: ***.***.***-88;

SUPLENTE – VANESSA DE ALMEIDA SILVA – MATRÍCULA: 6363, CPF: ***.***.***-31.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/01/2026.

Publique-se.

Maricá, 23 de fevereiro de 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 47/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16980/2025

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Assessoria de Conformidade Processual (ACP), AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO com fulcro na Lei Federal nº. 14.133/2021 em sua atual redação e Decreto Municipal N.º 078/2025 que tem por objeto a aquisição de camisas e bonés personalizados para atendimento dos projetos da Secretaria de Educação de Maricá, no valor global de R\$ 104.505,65 (Cento e quatro mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos) sendo:

R\$ 65.951,18 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), em favor da: DPS CONFECÇÕES LTDA - CNPJ N.º: 11.540.122/0001-97;

R\$ 27.664,47 (vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), em favor da: MARKA CARIOCA COMÉRCIO LTDA - CNPJ N.º 23.093.584/0001-92;

R\$ 10.890,00 (dez mil e oitocentos e noventa reais), em favor da: CM BRASIL COMÉRCIO LTDA - CNPJ N.º 54.680.138/0001-08;

Maricá, 04 de março de 2026.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário Municipal de Educação

Mat. 6364

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ANA PAULA DE SOUZA COSTA DE CARVALHO

OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 001/2023

ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

CARGO: Agente de Inclusão Educacional PRAZO: 12 (doze) meses

Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) JANAINA PINHEIRO DOMINGOS OLIVEIRA

OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 001/2023

ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

CARGO: Agente de Inclusão Educacional PRAZO: 12 (doze) meses

Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) JOEME RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 001/2023

ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

CARGO: Agente de Inclusão Educacional PRAZO: 12 (doze) meses

Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) LAURINETE DIAS PEREIRA

OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 001/2023

ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

CARGO: Agente de Inclusão Educacional PRAZO: 12 (doze) meses

Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) MARILIA RASSI LEMER

OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 001/2023

ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

CARGO: Agente de Inclusão Educacional PRAZO: 12 (doze) meses

Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ROSEMARY FERREIRA RIBEIRO

OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 001/2023

ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

CARGO: Agente de Inclusão Educacional PRAZO: 12 (doze) meses

Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) SILVONEI GALEAZZI DELLANI

OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 001/2023

ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

CARGO: Agente de Inclusão Educacional PRAZO: 12 (doze) meses

Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) WALQUIRIA OLIMPIA ARCANJO RODRIGUES

OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 001/2023

ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

CARGO: Agente de Inclusão Educacional PRAZO: 12 (doze) meses

Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.

Rodrigo de Moura Santos

Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) RENATA DE ANDRADE TORRES

OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023

ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) LARISSA OLIVEIRA NUNES
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo I -Português PRAZO: 12 (doze) meses
Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) NAYARA DOS SANTOS BRUM
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo I -Português PRAZO: 12 (doze) meses
Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ANA CRISTINA GONCALVES DE SOUZA
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo I - Português e Matemática PRAZO: 12 (doze) meses
Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) KARLA AGUIEIRAS MOTA VIEIRA
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo I - Português e Matemática PRAZO: 12 (doze) meses
Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) THIAGO DE CAMPOS JULIAO
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo I - Português e Matemática PRAZO: 12 (doze) meses
Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) VIVALCIANA PEREIRAALVES RANGEL DE JESUS
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo I - Português e Matemática PRAZO: 12 (doze) meses
Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ADEMIR SILVA
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo II- Atividades Artística PRAZO: 12 (doze) meses
Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) BARBARA NEVES ALVES
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo II- Atividades Artística PRAZO: 12 (doze) meses

Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) GILBERT AZEVEDO DE SOUZA
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo II- Atividades Artística PRAZO: 12 (doze) meses
Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) GLEYCIANE THAIS ANDRADE ALVES
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo II- Atividades Artística PRAZO: 12 (doze) meses
Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) ULLI SOUZA DE CASTRO
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo II- Atividades Artística PRAZO: 12 (doze) meses
Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) HUGO LEONARDO LEAL MAGALHAES
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo III- Esportiva e Motora PRAZO: 12 (doze) meses
Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) MAYRAZNIDARCIC SARDOU BARBIRATO
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo III- Esportiva e Motora PRAZO: 12 (doze) meses
Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) DAIANA DOS SANTOS SILVA E SILVA REIS
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo IV- Tecnologia PRAZO: 12 (doze) meses
Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) MARCIA REGINA COSTA
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo IV- Sociedade e Cultura PRAZO: 12 (doze) meses
Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2026 - PROCESSO: 0008790/2025

PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) MILENA PINHEIRO DA SILVA
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo IV- Sociedade e Cultura PRAZO: 12 (doze) meses

Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2026 - PROCESSO: 0008790/2025
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SR (A) LUIZ CLAUDIO BARBOSA PEGADO
OBJETO: Prorrogação dos contratos REDA oriundos do Edital 003/2023
ARTIGO 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
CARGO: Instrutor de Tempo Integral- Eixo IV- Sociedade e Cultura PRAZO: 12 (doze) meses
Maricá, 01 de Fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido ELISANGELA FAUSTO MENDES DO NASCIMENTO
MATRICULA: 44025
CARGO: Facilitador de Inclusão
CONTRATO: 56/2025
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 01 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido ANNA LAURA DA SILVA DORADO
MATRICULA: 42156
CARGO: Agente de Desenvolvimento Educacional
CONTRATO: 471/2025
PROCESSO: 0005799/2025
Maricá, 01 de fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido ELAINE ANTUNES DE SOUZA
MATRICULA: 41998
CARGO: Agente de Inclusão Educacional
CONTRATO: 312/25
PROCESSO: 0005799/2025
Maricá, 01 de fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido GISLANE NOBLAT DA SILVA SANTOS ALMEIDA
MATRICULA: 43863
CARGO: Professor Docente II
CONTRATO: 616/2024
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 01 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido NUBIA FERNANDES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 43402
CARGO: Facilitador de Inclusão
CONTRATO: 316/2024
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 01 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido WILMA BARROS AMARANTE
MATRICULA: 44369
CARGO: Instrutor Integral Eixo III-Atividade Esportiva-Motora
CONTRATO: 1076/2025
PROCESSO: 0000632/2023
Maricá, 01 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido ADRIANA DA SILVA BANDEIRA DE CASTRO
MATRICULA: 43376
CARGO: Facilitador de Inclusão
CONTRATO: 250/2024
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 01 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido ANA CRISTINA DA SILVA MACEDO
MATRICULA: 43618
CARGO: Professor Docente II
CONTRATO: 770/2024
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 01 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido ANA CELIA PEREIRA RAMOS
MATRICULA: 42339
CARGO: Agente de Inclusão Educacional
CONTRATO: 411/2025
PROCESSO: 0008790/2025
Maricá, 01 de fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido OTAVIO DA SILVA HERMENEGILDO
MATRICULA: 44037
CARGO: Facilitador de Inclusão
CONTRATO: 68/2025
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 01 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido SANDRA RIBEIRO DE SA CARDIM
MATRICULA: 43720
CARGO: Professor Docente II
CONTRATO: 508/2024
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 01 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido PALATINO GONCALVES JUNIOR
MATRICULA: 43201
CARGO: Instrutor Integral Eixo IV-Tecnologia
CONTRATO: 72/2024
PROCESSO: 0000632/2023
Maricá, 01 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido SONIA COSTA DA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA: 43725
CARGO: Professor Docente II
CONTRATO: 447/2024
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 01 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido DANIELE BORGES DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 43082
CARGO: Instrutor Integral Eixo I- Português/Matemática

CONTRATO: 1101/2025
PROCESSO: 0008790/2025
Maricá, 01 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, STEFANIE NERY COELHO
MATRICULA: 44439
CARGO: Agente de Desenvolvimento Infantil
CONTRATO: 1266/2025
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 01 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido SIRLENE ANTUNES VIEIRA
MATRICULA: 43114
CARGO: Instrutor Integral Eixo I- Português/Matemática
CONTRATO: 1139/2023
PROCESSO: 0008790/2025
Maricá, 02 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido VALERIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA
MATRICULA: 43784
CARGO: Professor Docente II
CONTRATO: 544/2024
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 01 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido ANA CAROLINE CHAVES M DO NASCIMENTO
MATRICULA: 43334
CARGO: Coordenador de Turno
CONTRATO: 114/2024
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 02 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido DERLITE GEORGINA OLIVEIRA DA CONCEICAO
MATRICULA: 44140
CARGO: Instrutor de Linguagem- Espanhol
CONTRATO: 116/2025
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 02 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido MARYHELLEN FERNANDES DE A NASCIMENTO
MATRICULA: 44393
CARGO: Agente de Desenvolvimento Infantil
CONTRATO: 1199/2025
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 02 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido KARIN HOFFMEISTER SIPPLI
MATRICULA: 43239
CARGO: Instrutor de Linguagem- Alemão
CONTRATO: 76/2024
PROCESSO: 0020684/2022
Maricá, 02 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido VITÓRIA DA COSTA MARINHO QUINTANILHA
MATRICULA: 42306
CARGO: Agente de Inclusão Educacional
CONTRATO: 396/2025
PROCESSO: 0008790/2025
Maricá, 02 de fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido NEYQUIANE DOS SANTOS
MATRICULA: 43727
CARGO: Professor Docente II
CONTRATO: 459/2024
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 03 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido RENATA DA SILVA LIMA
MATRICULA: 42683
CARGO: Agente de Inclusão Educacional
CONTRATO: 665/2025
PROCESSO: 0005799/2025
Maricá, 03 de fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido SANY DE ALMEIDA CAVALCANTI MORENO
MATRICULA: 43372
CARGO: Facilitador de Inclusão
CONTRATO: 333/2024
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 03 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido JACQUELINE SILVA DE ARAUJO DOS SANTOS
MATRICULA: 42219
CARGO: Agente de Desenvolvimento Educacional
CONTRATO: 488/2025
PROCESSO: 0005799/2025
Maricá, 03 de fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido ANA FERREIRA NORBERTO
MATRICULA: 42824
CARGO: Instrutor Integral Eixo I- Português/Matemática
CONTRATO: 853/2025
PROCESSO: 0008790/2025
Maricá, 03 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido JACQUELINE COSTA GAUDARD
MATRICULA: 42726
CARGO: Instrutor Integral Eixo I- Português
CONTRATO: 880/2025
PROCESSO: 0008790/2025
Maricá, 04 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR
EXONERAR, a pedido BRUNO LELIS GONCALVES
MATRICULA: 42820
CARGO: Instrutor Integral Eixo I- Português/Matemática
CONTRATO: 857/2025
PROCESSO: 0008790/2025
Maricá, 04 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR

EXONERAR, a pedido SERGIO DE SOUZA D AMICO
MATRICULA: 43203
CARGO: Instrutor Integral Eixo IV-Tecnologia
CONTRATO: 74/2024
PROCESSO: 0000632/2023
Maricá, 04 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR

EXONERAR, a pedido ROSEMERI OLIVEIRA DE ABREU
MATRICULA: 44170
CARGO: Instrutor Integral Eixo I - Português/Matemática
CONTRATO: 146/2025
PROCESSO: 0000632/2023
Maricá, 04 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR

EXONERAR, a pedido BIANCA SIQUEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 42342
CARGO: Agente de Inclusão Educacional
CONTRATO: 414/2025
PROCESSO: 0008790/2025
Maricá, 05 de fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR

EXONERAR, GRAZIELA FRANCISCO DA SILVA
MATRICULA: 44350
CARGO: Agente de Desenvolvimento Infantil
CONTRATO: 1051/2025
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 05 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR

EXONERAR, a pedido GABRIELLA MELLO DO MONTE
MATRICULA: 43991
CARGO: Nutricionista
CONTRATO: 797/2024
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 06 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR

EXONERAR, a pedido MANOELA ALVES
MATRICULA: 43578
CARGO: Enfermeiro
CONTRATO: 240/2024
PROCESSO: 001860/2024
Maricá, 06 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR

EXONERAR, a pedido NATALIA NUNES DA SILVA
MATRICULA: 43136
CARGO: Instrutor Integral Eixo II-Atividades Artística
CONTRATO: 1152/2025
PROCESSO: 0008790/2025
Maricá, 06 de fevereiro de 2026
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR

EXONERAR, a pedido DEBORA FIGUEIREDO MACIEL
MATRICULA: 41943
CARGO: Agente de Inclusão Educacional
CONTRATO: 278/2025
PROCESSO: 0008790/2025
Maricá, 09 de fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS PARA EXONERAR

EXONERAR, a pedido ALINE DA SILVA NUNES
MATRICULA: 42200
CARGO: Agente de Inclusão Educacional
CONTRATO: 371/2025
PROCESSO: 0008790/2025
Maricá, 09 de fevereiro de 2026.
Rodrigo de Moura Santos
Secretário de Educação

AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA - PROCESSO: 0000336/2023

AUTORIZO a renovação de permuta da servidora Luiza Caetano de Barros Barcellos, Professora Docente II, Matrícula: 8163, com a servidora da Prefeitura Municipal de Niterói, Thayse Cordeiro da Silva Cortese, matrícula: 11236830-6, Professor I.
Maricá, 02 de fevereiro de 2026.
Prof. Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA PROCESSO: 0000434/2023

AUTORIZO a renovação de permuta da servidora Gilmara da Cunha Silva, Orientadora Pedagógica, Matrícula: 7932, com a servidora da Prefeitura Municipal de Saquarema, Patrícia Rosa Nascimento Ornellas, matrícula: 6017-8, Orientador Pedagógico.
Maricá, 02 de fevereiro de 2026.
Prof. Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA PROCESSO: 0004049/2023

AUTORIZO a renovação de permuta da servidora Danielle Santana Juliano, Professora Docente II, Matrícula: 6655, com a servidora da Prefeitura Municipal de Niterói, Fabiana de Oliveira Silva, matrícula: 112358273, Professor I.
Maricá, 02 de fevereiro de 2026.
Prof. Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA PROCESSO: 0005548/2023

AUTORIZO a renovação de permuta da servidora Olena Costa Nunes Macedo, Professora Docente II, Matrícula: 7000, com a servidora da Prefeitura Municipal de Niterói, Monica Ferreira Rigó, matrícula: 112332963, Professor I.
Maricá, 02 de fevereiro de 2026.
Prof. Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA PROCESSO: 0006017/2025

AUTORIZO a renovação de permuta do servidor Leticia dos Santos Teixeira, Professora Docente II, Matrícula: 3000363, com a servidora da Prefeitura Municipal de Niterói, Juliana Boulanger Uchoa, matrícula: 11236856-1, Professor I.
Maricá, 02 de fevereiro de 2026.
Prof. Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA PROCESSO: 0010960/2025

AUTORIZO a renovação de permuta da servidora Rachel Cordeiro de Carvalho, Orientadora Pedagógica, Matrícula: 3000339, com a servidora da Prefeitura Municipal de Magé, Rosínia Fernandes Vieira Machado, matrícula: T 5568, Professor I - Especialista.
Maricá, 02 de fevereiro de 2026.
Prof. Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N. ° 2820/2026.

Em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município e da Assessoria de Conformidade Processual, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei Federal n. ° 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 78/2025, para a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE PORTARIA DIURNA E NOTURNA PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, firmada com a empresa ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 06.159.080/0001-09, no valor de R\$ 19.982.965,92 (dezenove milhões novecentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme processo administrativo n. ° 2820/2026.

Maricá/RJ, 12 de fevereiro de 2026.

Rodrigo de Moura Santos.

Secretário Municipal de Educação.

Matrícula 6364.

SECRETARIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA DE INCLUSÃO CCC N.º 148, DE 04 DE MARÇO DE 2026
DESIGNA A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 02/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13444/2021, DESIGNADA PELA PORTARIA CCC N.º 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do Decreto Municipal n.º 158/2018 e art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 02/2022, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E SEUS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme processo administrativo n.º 13444/2021, RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR a servidora LUIZ FELIPE MEDEIROS PAIVA – MATRÍCULA: 110.460, CPF: ***.***.***-70, na condição de fiscal do Contrato n.º 02/2022.
Art. 2º INCLUIR o servidor THIAGO MAIA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 115.677, CPF: ***.***.***-04, na condição de fiscal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 02/2022.
Art. 3º Em razão das alterações indicadas nos art. 1º e art. 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:
FISCAL – THIAGO MAIA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 115.677, CPF: ***.***.***-04;
FISCAL – MARCIO PEREIRA DE MATTOS – MATRÍCULA: 106.575, CPF: ***.***.***-75;
FISCAL – GLEIDEANO MOREIRA – MATRÍCULA: 113.072, CPF: ***.***.***-57.
SUPLENTE – JOSÉ DE ANDRADE ALVES JUNIOR – MATRÍCULA: 110.178, CPF: ***.***.***-28.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2026.
Publique-se.
Maricá, 04 de março de 2026.
VERÔNICA DA SILVA COSTA FARIA
SECRETÁRIA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MCMV

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12019/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 61.196.113 MARCOS PAULO BAIÃO.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL PERSONALIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12019/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS FORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 44.952,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 59.01.04.122.0001.2001;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 824/2026.
PROGRAMA DE TRABALHO: 59.01.04.122.0001.2001;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 825/2026.
PROGRAMA DE TRABALHO: 59.01.04.122.0001.2001;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 826/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026.
MARICÁ, 02 de março de 2026
BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES
SECRETÁRIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

PORTARIA CCC N.º 73, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 35/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12019/2025.
A SECRETÁRIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 35/2026, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NATHALY SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA: 113.811, CPF: ***.***.***-41, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 35/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 35/2026, nos seguintes termos:
FISCAL TÉCNICO – MARCUS FELYPE DE FREITAS GUAHY – MATRÍCULA: 114.313, CPF: ***.***.***-48;
FISCAL ADMINISTRATIVO – ANA KELLY GONÇALVES DE SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 113.819, CPF: 081.960.207-83;
SUPLENTE – SIRLENE LIMA ARAUJO – MATRÍCULA: 113.822, CPF: ***.***.***-37;
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 02 de março de 2026.
BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES
SECRETÁRIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 65/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2196/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E S ANDRADE VIEIRA PRODUÇÃO E EVENTOS.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "TATUEMCASA" PARA AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS NAS COMUNIDADES, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2196/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 59.01.14.422.0132.2584;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 949/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES
SECRETÁRIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA MINHA VIDA

PORTARIA CCC N.º 108, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 65/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2196/2026.
A SECRETÁRIA DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA MINHA VIDA, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 65/2026, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARCUS FELYPE DE FREITAS GUAHY – MATRÍCULA: 114.313, CPF: ***.***.***-48, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 65/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 65/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – VITORINO RIBEIRO DE ARAÚJO – MATRÍCULA: 114.799, CPF: ***.***.***-04;
FISCAL TÉCNICO – BEATRIZ CARVALHO DUARTE – MATRÍCULA: 114.798, CPF: ***.***.***-19;
SUPLENTE – NATHALY SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA: 113.811, CPF: ***.***.***-41.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES
SECRETÁRIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA MINHA VIDA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2238/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIVIA IMPERIO DE FREITAS.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CIRCO DA SILVA, COM O ESPETÁCULO “FUNIL”, PARA AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NAS COMUNIDADES, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14/02/2026 E 16/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2238/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 59.01.14.422.0132.2584;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 950/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

SECRETÁRIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

PORTARIA CCC N.º 121, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 78/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2238/2026.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 78/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor MARCUS FELYPE DE FREITAS GUAHY – MATRÍCULA: 114.313, CPF: ***.***.***-48, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 78/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 78/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – VITORINO RIBEIRO DE ARAUJO – MATRÍCULA: 114.799, CPF: ***.***.***-04;

FISCAL TÉCNICO – BEATRIZ CARVALHO DUARTE – MATRÍCULA: 114.798, CPF: ***.***.***-19;

SUPLENTE – NATHALY SANTOS DA SILVA – MATRÍCULA: 113.811, CPF: ***.***.***-47.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

BRUNA LETÍCIA DE OLIVEIRA TAVARES

SECRETÁRIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DAS COMUNIDADES E DO MINHA CASA, MINHA VIDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

A Secretaria de Governança em Licitações e Contratos do Município de Maricá, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 20 da Lei complementar nº 398 de 2024, e em cumprimento ao Decreto municipal nº 78/2025, vem informar a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 03/2026, signatária à Secretaria de Proteção e Defesa Civil, por meio do Sr. Carlos Danilo dos Santos, Secretário de Proteção e Defesa Civil, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos, em favor da empresa RCS CONTRUÇAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.223.836/0001-23, no valor de R\$ 63.201.504,00 (sessenta e três milhões duzentos e um mil quinhentos e quatro reais), com vigência até 05/03/2027, disponível na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas e também através do site: www.marica.rj.gov.br/atas-e-registros-de-preco-pmm/.

Maricá, 05 de março de 2026.

Felipe Gomes Lima

Secretário de Governança em Licitações e Contratos

Mat.: 114.961

SECRETARIA DE HABITAÇÃO**PORTARIA Nº 603/2026**

O SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, AMANDA VIEIRA DANTAS, matrícula nº 115829, com validade a partir de 01/03/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/03/2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 02 de março de 2026.

MARCUS TOSELLI

SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO**PORTARIA Nº 635/2026.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR DANIEL ANTUNES DE SOUZA

A SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o Servidor DANIEL ANTUNES DE SOUZA, matrícula nº 115766, com validade a partir de 01.03.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão.

Art. 2º Nomear o Servidor DANIEL ANTUNES DE SOUZA, matrícula nº 115766, com validade a partir de 02.03.2026, no Cargo em Comissão, AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria da Pessoa com Deficiência e Inclusão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2026.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 04 de março de 2026.

TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21261/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LUIZ OCTÁVIO PINHEIRO MACIEIRA.

OBJETO: O MUNICÍPIO RECONHECE QUE OCUPOU O IMÓVEL LOCALIZADO RUA CLARICE LISPECTOR, Nº 0, ITAPEBA, LOTE 136-A, LOTEAMENTO RAPHAVILLE, QUADRA 05 – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O Nº 97.454, DURANTE OS MESES DE 19/01/2025 A 18/08/2025, SEM COBERTURA CONTRATUAL, CONFORME ATESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO ÀS FLS. 173/174 E 209, MANIFESTAÇÃO DO LOCADOR À FL. 184, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 248, , PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM) ÀS FLS. 210/218, PARECER DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ÀS FLS. 222/225 E 255/258, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21261/2023, GERANDO PARA O ACORDANTE O DIREITO A CONTRAPRESTAÇÃO DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, CONFORME VALORES DESCRITOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO.

VALOR: R\$ 182.000,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 89.01.14.421.0071.1252;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00;

FONTE DE RECURSO:1704;

NOTA DE EMPENHO: 863/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI N.º 4.320/64, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 47/2013.

DATA DA ASSINATURA: 25/02/2026.

MARICÁ, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS

SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 94/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10668/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ENRICO SOEIRO TADIELLO.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DO AUTISTA E CENTRO DE REABILITAÇÃO, SITUADO À RUA 1, LOTE 1263, QUADRA 44, LOTEAMENTO PARQUE NANSI – MARICÁ, RIO DE JANEIRO, CONFORME DESCRITO E CARACTERIZADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: O ALUGUEL MENSAL SERÁ DE R\$ 19.910,93 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E DEZ REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), TENDO O CONTRATO A IMPORTÂNCIA GLOBAL DE R\$ 477.862,32 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 89.01.14.422.0071.2341.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 914/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, LEI N.º 8.245/91 E DECRETO MUNICIPAL N.º 75/2025.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026.
MARICÁ, 04 DE MARÇO DE 2026.
TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

PORTARIA CCC N.º 138, DE 04 DE MARÇO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 94/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10668/2025.
A SECRETÁRIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO, em observância ao do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 94/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ANDRÉ DOS SANTOS COSTA – MATRÍCULA: 109.834, CPF: ***.***.***-43, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 94/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 94/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – MONIQUE MARQUES CHAGAS, MAT. 112.845- CPF ***.***.***-42;
FISCAL TÉCNICO – ALINE PEREIRA LIMA, MAT 111.537- CPF ***.***.***-79;
SUPLENTE TÉCNICO – GABRIELY QUARTEROLLE BRANCO – MATRÍCULA: 115.174, CPF: ***.***.***-66.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 04 de março de 2026.
TATIANA VIEIRA DA COSTA CASTRO DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E INCLUSÃO

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4441/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TRIEL – HT INDUSTRIAL E PARTICIPAÇÕES S/A.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UMA VIATURA OPERACIONAL TIPO CAMINHÃO AUTO BOMBA TANQUE E SALVAMENTO (ABTS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2025).
PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4441/2025, NO PRESENTE CONTRATO, NO EDITAL QUE DEU ORIGEM À PRESENTE CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE, NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR: R\$ 2.240.000,00 (DOIS MIHÕES E DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 85.01.06.182.0010.2197;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 10118/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 937/2022 E 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026.
MARICÁ, 12 DE JANEIRO DE 2026.
CARLOS DANILO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA CCC N.º 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 04/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4441/2025.
O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, em observância ao do Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 04/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor MAYCON MONTEIRO VEIGA – MATRÍCULA: 113.035, CPF: ***.***.***-23,

para figurar como GESTOR do Contrato n.º 04/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 04/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – CARLOS ALFREDO POLI – MATRÍCULA: 110.185, CPF: ***.***.***-58;
FISCAL TÉCNICO – JESSICA PEREIRA SILVA – MATRÍCULA: 114.292, CPF: ***.***.***-50;
SUPLENTE – DIEGO SILVA JARDIM – MATRÍCULA: 111.019, CPF: ***.***.***-77.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 12 de janeiro de 2026.
CARLOS DANILO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Auto de Interdição - N.º: 00097/2026

Proprietário: -----
Mat. Imóvel: -----
Responsável recebimento: Elizete Da Conceição
End.: Rua Cinco, N.º10, Retiro - Maricá-RJ.
(conforme o despacho à folha 14 do processo administrativo Nº 0003286/2026, não há cadastro imobiliário para o imóvel junto à prefeitura municipal).
Protocolo de Vistoria nº: 00097/2026
Processo nº: 3286/2026
Motivo: Inundação.
Interdição N.º: 00097/2026
Nível de Risco: Crítico.
Data de emissão: 06/02/2026
Carlos Danilo dos Santos
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat. 113.501

AUTO DE INTERDIÇÃO - N.º: 000146/2026

Proprietário: Alcino Bourguignon Beiriz (Espolio)
Mat. Imóvel: 24907
Responsável recebimento: Jéssica Fernandes
End.: Rua 50, Lote 17, Quadra 48, Jacaroá - Maricá-RJ.
(Conforme cadastro imobiliário – de acordo com o despacho à folha 15 do processo administrativo Nº 0003196/2026, Rua 50, Lote 17, Quadra 48, Jacaroá - Maricá-RJ).
Protocolo de Vistoria nº: 000146/2026
Processo nº: 0003196/2026
Motivo: Ameaça de Desabamento.
Interdição N.º: 000146/2026
Nível de Risco: Crítico.
Data de emissão: 10/02/2026
Carlos Danilo dos Santos
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat. 113.501

AUTO DE INTERDIÇÃO - N.º: 000155/2026

Proprietário: -----
Mat. Imóvel: -----
Responsável recebimento: Caroline Amorim Da Silva
End.: Rua Eliete Rocha Santos, N.º 53, Bairro Da Amizade - Maricá-RJ.
(conforme o despacho à folha 11 do processo administrativo Nº 0003177/2026, não há cadastro imobiliário para o imóvel junto à prefeitura municipal).
Protocolo de Vistoria nº: 000155/2026
Processo nº: 0003177/2026
Motivo: Ameaça de Desabamento.
Interdição N.º: 000155/2026
Nível de Risco: Crítico.
Data de emissão: 10/02/2026
Carlos Danilo dos Santos
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat. 113.501

AUTO DE INTERDIÇÃO - N.º: 00158/2026

Proprietário: -----
Mat. Imóvel: -----
Responsável recebimento: Marinez Alberta Rodrigues Da Silva
End.: Rua Dos Quintanilhas N.º212, Pedreiras - Maricá-RJ.
(conforme o despacho à folha 19 do processo administrativo Nº 0003284/2026, não há cadastro imobiliário para o imóvel junto à prefeitura municipal).

Protocolo de Vistoria nº: 00158/2026
Processo nº: 0003284/2026
Motivo: Ameaça de Desabamento.
Interdição Nº: 00158/2026
Nível de Risco: Crítico.
Data de emissão: 11/02/2026
Carlos Danilo dos Santos
Secretário de Proteção e Defesa Civil
Mat. 113.501

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 621/2026.

DISPÕE SOBRE A TROCA DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA JULYANE MARQUES DE LIMA
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora JULYANE MARQUES DE LIMA, matrícula nº 115620, que exerce a função de Assessor 2, Símbolo AS 2, lotada na Secretaria de Governança em Licitações e Contratos para a Secretaria de Saúde, passando a desempenhar suas funções nesta Secretaria a partir de 02.03.2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2026.
Maricá, RJ, em 02 de março de 2026.
MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 622/2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA SERVIDORA JULYANE MARQUES DE LIMA
O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a Servidora JULYANE MARQUES DE LIMA, matrícula nº 115620, com validade a partir de 01.03.2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculada à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Nomear a Servidora JULYANE MARQUES DE LIMA, matrícula nº 115620, com validade a partir de 02.03.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de Coordenador Geral, vinculada à Secretaria de Saúde.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02.03.2026.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de março de 2026.
MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 624/2026.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, ANDRESSA SANTANA PEREIRA, matrícula nº 115.499, com validade a partir de 28.02.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 28.02.2026.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 02 de março de 2026.
MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 625/2026.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, RAISSA DOS SANTOS VANCE SAGULO, matrícula nº 116.031, com validade a partir de 01.03.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03.2026.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de março de 2026.
MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 628/2026.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, ROSANGELA DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula nº 108.370, com validade a partir de 28/02/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo CNE 5, de COORDENADOR GERAL, vinculada à Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 28/02/2026.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de março de 2026.
MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico COMPRASSAUDEMARI-CA2026@GMAIL.COM

Nº DO PROCESSO	OBJETO
3915/2026	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESPECIAIS -DISPENSA DE LICITAÇÃO
707/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRELATIVA DE ELEVADOR -DISPENSA DE LICITAÇÃO
3918/2026	AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEL -DISPENSA DE LICITAÇÃO
3891/2026	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS -DISPENSA DE LICITAÇÃO
3917/2026	AQUISIÇÃO DE INSUMOS-DISPENSA DE LICITAÇÃO
25279/2025	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO -DISPENSA DE LICITAÇÃO
25278/2025	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO -DISPENSA DE LICITAÇÃO
21707/2025	AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS-DISPENSA DE LICITAÇÃO

Maricá, 04 de março de 2026.
Atenciosamente,
Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo
Secretário Municipal de Saúde
Mat.: 6658

ERRATA AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2194/2025

Na publicação da Homologação do Chamamento Público n.º 13/2025, publicado no JOM, de 27 de fevereiro de 2026, Edição n.º 1845 – página 52

Onde se lê:

no valor global de R\$ 354.735.330,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e trinta reais).

Leia-se:

no valor global de R\$ R\$ 356.652.635,98 (trezentos e cinquenta e seis milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Maricá, 06 de março de 2026
Dr. Marcelo Costa Velho Mendes de Azevedo
Secretário de Saúde
Matrícula 6658

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 15/2026 – SMS, VISANDO A SUA RERRATIFICAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2194/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E CEMPES – CENTRO DE MEDICINA E PROJETOS ESPECIAIS.
OBJETO: O PRESENTE TERMO VISA A RETIFICAÇÃO DA “CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO” DO CONTRATO N.º 15/2026 – SMS, CONFORME MANIFESTAÇÃO DE FLS. 28045, PRESENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2194/2025, NOS TERMOS ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

“DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 354.735.330,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS), CONSIDERADO O SOMATÓRIO DOS RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE CUSTEIO E DE INVESTIMENTO REALIZADAS PELO CONTRATANTE.”

LEIA-SE:

“DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 356.652.635,98 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), CONSIDERADO O SOMATÓRIO DOS RECURSOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DE CUSTEIO E DE INVESTIMENTO REALIZADAS PELO CONTRATANTE.”

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRA-

TO N.º 15/2026 – SMS, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026.
MARICÁ, 06 DE MARÇO DE 2026.
DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
MATRÍCULA N.º 6658

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 103/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7056/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E COPLATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDOS.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), NOTADAMENTE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA COM NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO III DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2026 – SRP).
PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7056/2025, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR: R\$ 880.005,00 (OITOCENTOS E OITENTA MIL E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 68.01.06.181.0018.2076;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 1006/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELOS DECRETOS MUNICIPAIS N.º 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 78/2025 E 937/2022, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026.
MARICÁ, 05 DE MARÇO DE 2026.
JÚLIO CESAR VERAS VIEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 161, DE 05 DE MARÇO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 103/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7056/2025.
O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 103/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JULIO CESAR MEDEIROS LACERDA – MATRÍCULA: 7766, CPF: ***.***.***-45, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 103/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 103/2026, nos seguintes termos:
FISCAL TÉCNICO – SANDRO LEONARDO REIS DA SILVA – MATRÍCULA: 7733, CPF: ***.***.***-10;
FISCAL ADMINISTRATIVO – DANIEL SANTOS FONTES – MATRÍCULA: 7723, CPF: ***.***.***-28;
SUPLENTE – ERIVELTON FRAZÃO DA SILVA – MATRÍCULA: 7724, CPF: ***.***.***-98.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 05 de março de 2026.
JÚLIO CESAR VERAS VIEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02 DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 19/2024 (Nº SEI-350002/008908/2024), REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12542/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESTADO DO RIO DE JANEIRO.
OBJETO: O PRESENTE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº SEI-350002/008908/2024 TEM POR OBJETO:
(I) ATUALIZAR OS VALORES DOS TURNOS DE SERVIÇO NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº

49.988/2025, QUE ALTERA O DECRETO Nº 46.646/2019;
(II) INCLUIR O NÍVEL “D” PARA PRAÇAS;
(III) ADEQUAR OS PARÂMETROS DE LANÇAMENTO E DE REPASSE FINANCEIRO; E,
(IV) MAJORAR OS VALORES DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE.
DO VALOR: R\$ 10.674.150,96 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMAS DE TRABALHO: 68.01.06.181.0018.1215;
ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.3.0.17.00.00.00;
FONTES DE RECURSO: 1704;
NOTAS DE EMPENHO: 573/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, EM ESPECIAL O SEU ART. 184; LEI FEDERAL N.º 13.675/2018, LEI ESTADUAL N.º 6162/2012; DECRETOS ESTADUAIS N.º 42875/2011, 43538/2012, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026.
MARICÁ, 29 DE JANEIRO DE 2026.
JULIO CESAR VERAS VIEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETARIA DE TRABALHO E EMPREGO

PORTARIA Nº 634/2026
O SECRETÁRIO DE TRABALHO E EMPREGO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, INDAIA LOPES OLIVEIRA, matrícula nº 116033, com validade a partir de 02/03/2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5 de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Trabalho e Emprego.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 02/03/2026.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 04 de março de 2026.
THIAGO DOS SANTOS MONTEIRO
SECRETÁRIO DE TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE TRANSPORTE E POSTURA

PORTARIA Nº 629/2026
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E POSTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Exonerar, TEREZA CRISTINA TORRES DA SILVA, matrícula nº 112.127, com validade a partir de 28/02/2026, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de ASSESSOR 4, vinculada à Secretaria de Transporte e Postura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 28/02/2026.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de março de 2026.
ANDRÉ LUIZ AZEREDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E POSTURA

PORTARIA Nº 630/2026
O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E POSTURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base no Anexo I da Lei Complementar nº 398 de 12.12.2024, alterada pela Lei Complementar nº 405 de 30 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 408 de 01.07.2025 e de acordo com o Decreto nº 452 de 03.02.2020;
R E S O L V E
Art. 1º Nomear, ROSANE VASCONCELOS GONZAGA DA SILVA, matrícula nº 116.032, com validade a partir de 01.03.2026, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Transporte e Postura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.03. 2026.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 03 de março de 2026.
ANDRÉ LUIZ AZEREDO DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E POSTURA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05 DO CONTRATO N.º 255/2022, VISANDO SUA REPACTUAÇÃO DE SEUS VALORES, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A REPACTUAÇÃO DO CONTRATO N.º 255/2022 QUE, POR SUA VEZ, TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAL PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, AMPARADA NO ARTIGO 57, II, DA LEI N.º 8.666/1993, CONFORME JUSTIFICATIVA INSERIDA

ÀS FLS. 1762/1763, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE FLS. 1795/1796, MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA DE FLS. 1691/1692, RELATÓRIO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLS. 1787, PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ DE FLS. 1752/1758, BEM COMO NO RELATÓRIO DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 1778/1784 E 1817/1818, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022, NA FORMA ABAIXO:

I. REPACTUAÇÃO DOS VALORES DO CONTRATO 255/2022, DE FORMA RETROATIVA, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, REFERENTE AO PERÍODO REMANESCENTE COMPREENDIDO ENTRE 01/03/2025 A 28/02/206, COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026 DE FLS. 1709/1741, REGISTRADA NO MTE SOB O N.º RJ001105/2025, COM DATA DE REGISTRO EM 30/04/2025, CELEBRADA ENTRE SINDICATO DAS EMP ASSEIO E CONS EST DO RIO DE JANEIRO, CNPJ: 34.037.15/0001-91 E SIND DOS TRAB EM ASSEIO INSTAL MANUT DE ELEV DE CASA DE DIVER EMPRESA DE COMPRA VENDA LOCAA ADMIN IMOVEIS BARBEA INST BELEZA CABELEIR SENHORA LIMPEZ, CNPJ: 39.244.561/0001-71, CONFORME A MANIFESTAÇÃO DE FLS. 1709/1741, TODOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 176/2022.

VALOR: R\$ 222.046,69 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 23.01.04.125.0066.2380;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 10098/2025.

Programa de Trabalho: 23.01.04.125.0066.2380;

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.34.00.00.00;

Fonte de Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 10099/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, O DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 255/2022, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.

MARICÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E POSTURA

ERRATA DA PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO CCC N.º 65, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ N.º 1839, PÁGINA 28, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAP COMÉRCIO, SERVIÇOS E ESTACIONAMENTO LTDA.

PROCESSO: 2171/2020

CONTRATO: 97/2021

ONDE SE LÊ:

“ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 15/01/2025.”

LEIA-SE:

“ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 15/01/2026.”

Publique-se.

Maricá, 27 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E POSTURA

NOTIFICAÇÃO N.º 9436

Expedida 26 de Fevereiro de 2026

AO SR. CONTRIBUINTE: Arlindo Pires Ferreira

ORIGEM: Processo 0003240/2026

PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Nossa Senhora do Carmo Quadra: 27 lote: 30 – Praia de Itaipuaçu- RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO N.º 9438

Expedida 26 de Fevereiro de 2026

AO SR. CONTRIBUINTE: Silvio Pinheiro da Silva (Espólio)

ORIGEM: Processo 0002225/2026

PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º

e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Florinda Francisca Domingues Quadra: 308 lote: 19 – Jd Atlântico central Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO N.º 9439

Expedida 26 de Fevereiro de 2026

AO SR. CONTRIBUINTE: Roberto Zidan

ORIGEM: Processo 0002904/2026

PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Quarenta e seis Quadra: 149 lote: 11 – Jd Atlântico Central - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO N.º 9543

Expedida 19 de Fevereiro de 2026

AO SR. CONTRIBUINTE: Viviane Borges Silvano

ORIGEM: Processo 0002222/2026

PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Jupira Silva Quadra: 226 lote: 31 – Jd Atlântico - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO N.º 9544

Expedida 20 de Fevereiro de 2026

AO SR. CONTRIBUINTE: Pronil Construtora LTDA

ORIGEM: Processo 0001281/2026

PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua k Quadra: 3B lote: 658 – Sítio Maria Paula - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO N.º 9545

Expedida 24 de Fevereiro de 2026

AO SR. CONTRIBUINTE: Rivaldo Roberto de Santa Helena Santos

ORIGEM: Processo 0001209/2026

PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.

NATUREZA: Limpeza de terreno

DECISÃO:

Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Florinda Francisca Domingues Quadra: 312 lote: 16 – Jd Atlântico - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.

Atenciosamente,

Anderson dos Santos Camacho

Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito

Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9546

Expedida 23 de Fevereiro de 2026
AO SR. CONTRIBUINTE: Rosa Maria Serra
ORIGEM: Processo 0003678/2026
PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Serra e Mar Quadra: 22 lote: 38 – Praia de Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9547

Expedida 23 de Fevereiro de 2026
AO SR. CONTRIBUINTE: Cominat S.A Empreend
ORIGEM: Processo 0003692/2026
PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Jhon Lennon Quadra: 581 lote: 08 – Jd Atlântico Oeste Itaipuaçu - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9549

Expedida 20 de Fevereiro de 2026
AO SR. CONTRIBUINTE: Armando Cipriano Guilhoto
ORIGEM: Processo 0003690/2026
PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Cora Coralina Quadra: 581 lote: 05 – Jd Atlântico - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9550

Expedida 24 de Fevereiro de 2026
AO SR. CONTRIBUINTE: Maria Tereza Ferreira
ORIGEM: Processo 0003691/2026
PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua dos Colibris Quadra: 585 lote: 06 – Jd Atlântico - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9656

Expedida 12 de Fevereiro de 2026
AO SR. CONTRIBUINTE: Washington Brandão da Silva
ORIGEM: Processo 0002993/2026
PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º

e 4º Distrito.
NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Setenta e Quatro Quadra: 370 lote: 10 – Jd Atlântico leste- RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9658

Expedida 12 de Fevereiro de 2026
AO SR. CONTRIBUINTE: Hasen Amer Seoud
ORIGEM: Processo 0002992/2026
PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Quarenta e seis Quadra: 149 lote: 11 – Jd Atlântico Central - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9659

Expedida 12 de Fevereiro de 2026
AO SR. CONTRIBUINTE: Valdo Silva Vilhena B. Filho
ORIGEM: Processo 0002990/2026
PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Van Lerbergue Quadra: 371 lote: 03 – Jd Atlântico Leste - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9663

Expedida 12 de Fevereiro de 2026
AO SR. CONTRIBUINTE: Urbano do Couto
ORIGEM: Processo 0002230/2026
PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Roberto Morlan Augusto Quadra: 344 lote: 30 – Jd Atlântico leste- RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

NOTIFICAÇÃO Nº 9703

Expedida 23 de Fevereiro de 2026
AO SR. CONTRIBUINTE: Armando Cipriano Guilhoto
ORIGEM: Processo 0003688/2026
PARTE: Secretaria de Transporte e Postura / Autoridade Executiva de postura e ordenamento do Solo 3º e 4º Distrito.
NATUREZA: Limpeza de terreno
DECISÃO:
Fica o presente notificado a providenciar a limpeza do terreno localizado na Rua Jhon Lennon Quadra: 581 lote: 06 – Jd Atlântico Leste - RJ no prazo de 30 dias, a contar do recebimento desta notificação da

publicação da mesma no JOM – Jornal Oficial do Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Complementar nº 167/07 de 21 de dezembro de 2007.
Atenciosamente,
Anderson dos Santos Camacho
Autoridade Executiva de Postura e Ordenamento do Solo 3º e 4º distrito
Mat. 107-420

SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 45/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 575/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E S ANDRADE VIEIRA PRODUÇÃO E EVENTOS.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA TATUDOEMCASA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 13/02/2026, 15/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 575/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 893/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 87, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 45/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 575/2026.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 45/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 45/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 45/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;
FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;
SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 52/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 552/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BETTER ENTRETENIMENTO ARTE E EVENTOS LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO TO KERENDO, PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026, a ser realizado nos dias 14/02/2026, 15/02/2026 e 16/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.
VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2083;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 890/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI N.º 8.078/1990, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 94, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 52/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 552/2026.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 52/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 43/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 52/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;
FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;
SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 560/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 49.450.365 MONICA GONÇALVES ANGELO.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA MONIQUINHA ANGELO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 560/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 941/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 96, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 54/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 560/2026.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 54/2026,
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 54/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 54/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 544/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAICON PECANHA PINHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR BABBY DO CAVACO, EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026 E 16/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 544/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 934/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 97, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 55/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 544/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 55/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 55/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 55/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1491/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ISMAYER ALVES PEREIRA 10454097743

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR RHOAN VICTOR PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026 – NOS DIAS

14/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1491/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 942/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 103, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 60/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1491/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 60/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 60/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 60/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1079/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 63.244.759 LEANDRO SILVA DA SILVEIRA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR LEANDRO BRUNNO PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026 – NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026 E 16/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1079/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 959/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 114, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 71/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1079/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 71/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 71/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 71/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 547/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E A/S PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDARJ 106, EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 14/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 547/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 963/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 116, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 73/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 547/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 73/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 73/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 73/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 555/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 50.552.709 THAIS MARTINS DOS ANJOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO KONTAGIO PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 15/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 555/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 961/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 119, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 76/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 555/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 76/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 76/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 76/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 579/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BETTER ENTRETENIMENTO ARTE E EVENTOS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR BRUNO PAIVA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026, E 16/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 579/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 965/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº

123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 124, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 81/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 579/2026.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 81/2026, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 81/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 81/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;
FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;
SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 83/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 557/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 60.480.033 MARCOS ANTONIO PENETRA DOS SANTOS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MARCOS SANTOS PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026 - NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 980/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 126, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 83/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 557/2026.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 83/2026, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 83/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do

Contrato n.º 83/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;
FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;
SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 990/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BATUCADA DU NOSSO BLOCO LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO OBATUKE021, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 13/02/2026, 15/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 990/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 967/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 128, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 85/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 990/2026.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 85/2026, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 85/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 85/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;
FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;
SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03 DO CONTRATO N.º 74/2023, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3201/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E W. M. 01 GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO

N.º 74/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM REPRESENTATIVIDADE LEGAL NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE LICENCIAMENTO, JUNTO AOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DO ESTADO E DA UNIÃO, NO TOCANTE AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, E REGULARIZAÇÃO DE TODAS AS EDIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS DE SUA RESPONSABILIDADE LEGAL, DE ACORDO COM OS DECRETOS FEDERAIS E ESTADUAIS VIGENTES, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II, DA LEI N.º 8666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 1380/1381, 1403 E 1404/1409, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 1401, MANIFESTAÇÕES DE FLS. 1418, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 1410/1412, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 1447/1459 E PARECER DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 1475/1480, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3201/2023, NA SEGUINTE FORMA, NA FORMA ABAIXO:

I) PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 74/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026 A 15 DE FEVEREIRO DE 2027;

II) REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 74/2023, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, CONFORME EXPOSTO NOS DOCUMENTOS DE FLS. 1384/1399 E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FL. 1400.

VALOR: R\$ 3.318.688,13 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E DEZOITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 968/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 44/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 553/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BORGES CORREA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA JÔ BORGES, PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 13/02/2026, 14/02/2026 E 15/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 891/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 86, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 44/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 553/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 44/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 44/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 44/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2026 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 550/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAICON PEÇANHA PINHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO CHEGA MAIS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 550/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 895/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025, E SUAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 90, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 48/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 550/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 48/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 48/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 48/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 544/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAICON PECANHA PINHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR BABBY DO CAVACO, EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026 E 16/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 544/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 934/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO

DE DEFESA DO CONSUMIDOR INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 97, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 55/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 544/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 55/2026, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 55/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 55/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1399/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INTERFOGOS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIOS), PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE OFERTA DE ESPETÁCULOS ATRATIVOS E DE IMPACTO, COM FOGOS DE ARTIFÍCIOS, NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, DE ACORDO COM O CALENDÁRIO MUNICIPAL 2025/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 640.700,00 (seiscentos e quarenta mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2083;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 915/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI N.º 8.078/1990, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 99, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 56/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1399/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 56/2026, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NAYARA FERREIRA DO AMARAL – MATRÍCULA: 106.301, CPF: ***.***.***-39, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 56/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 56/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – GISELE DA CUNHA DE FARIAS – MATRÍCULA: 106.285, CPF: ***.***.***-78;

FISCAL TÉCNICO – PRISCILA PIZIOLO DE TATAGIBA – MATRÍCULA: 115.415, CPF: ***.***.***-33;

SUPLENTE – BRUNO PEREIRA MACHADO – MATRÍCULA: 110.192, CPF: ***.***.***-55.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 992/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E D'ART PESQUISAS DE OPINIÃO E EVENTOS LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA STRATEGY, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 992/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 937/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 100, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 57/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 992/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 57/2026, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 57/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 57/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 650/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E JOAO BATISTA CHAGAS DELMAR JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA THUNDEROCK PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026 - NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026 E 16/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 943/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO,

INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 101, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 58/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 650/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 58/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 58/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 58/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1491/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ISMAYER ALVES PEREIRA 10454097743

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR RHOAN VICTOR PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026 – NOS DIAS 14/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1491/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES

VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 942/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 103, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 60/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1491/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 60/2026,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF:

..***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 60/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 60/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1781/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BETTER ENTRETENIMENTO ARTE E EVENTOS LTDA.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR MIKIMBA PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026 – NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1781/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (SESENTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 955/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 107, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 64/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1781/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 64/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 64/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 64/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 987/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 33.551.566 LUIZ EDUARDO DA SILVA FARIAS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR EDU FARIAS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 15/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGO-

ROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 987/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 952/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 111, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 68/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 987/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 68/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 68/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 68/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1784/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 59.943.526 KALEL SANTOS NUNES.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR THAINAN, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1784/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 962/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 113, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 70/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1784/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 70/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 70/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 70/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 DO CONTRATO N.º 23/2025, VISANDO A SUA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2651/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ADM-X SERVIÇOS COMBINADOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 23/2025, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO E SUPERVISÃO DE APOIO PARA SERVIÇO DE INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO (PEDESTRE E VEÍCULOS) ORGANIZAÇÃO DE PESSOAS EM EVENTOS, ORDENAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO SOLO E CONTROLE DE ACESSO, COM FUNDAMENTO NOS ARTS. 106 E 107 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 196/200, MANIFESTAÇÃO DE FLS. 195, AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ÀS FLS. 256/257, PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLS. 271/285 E PARECER DA ASSESSORIA DE CONFORMIDADE PROCESSUAL DE FLS. 301/306, TODOS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2651/2025, NA SEGUINTE FORMA, NA FORMA ABAIXO:

I. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 23/2025, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 A 25 DE FEVEREIRO DE 2027;

II. REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 23/2025, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, CONFORME EXPOSTO NOS DOCUMENTOS DE FLS. 192/193 E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE FLS. 258/263.

VALOR: R\$ 2.283.674,40 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMAS DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2347;

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

FONTES DE RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 1443/2026.

RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO N.º 23/2025, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/18 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026.

MARICÁ, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 62/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 998/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 41.241.558 ROBERT ESTEVES FREITAS DE MEDEIROS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR OTAVIO ALMEIDA PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026 – NO DIA 11/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 998/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 940/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 103, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 62/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 998/2026.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 62/2026, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 62/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 62/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;
FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;
SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1780/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E TSD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR THIAGO DANTAS, PARA O EVENTO EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026 – NOS DIAS 14/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1780/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES
VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 948/2026
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 106, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 63/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1780/2026.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 63/2026, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 63/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 63/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;
FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;
SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1489/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 45.594.935 MARIA VITORYA TELES MARTINS.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA VITORYA TELLES, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 15/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1489/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 944/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUIDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 109, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 66/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1489/2026.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 66/2026, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 66/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 66/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF:

..***-42;
FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;
SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 69/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 559/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E EQUIPE GP MASTERSOUND LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TRATA-SE DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ME PUXA PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 13/02/2026, 14/02/2026 E 16/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 559/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.
VALOR: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 953/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 112, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 69/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 559/2026.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 69/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 69/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 69/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;
FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;
SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 567/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ROBERTA TÍLIO CRUZ 05225384790
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A ROBERTA TÍLIO, PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026 DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS

E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 567/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES
VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 960/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 115, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 72/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 567/2026.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 72/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 72/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 72/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;
FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;
SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1778/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ISMAYER ALVES PEREIRA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR ÉRIKX JORDANN, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1778/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 956/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006 – ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL N.º 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 117, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 74/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1778/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 74/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 74/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 74/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 549/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNA SOARES MENDES.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA BRUNA MANDZ, PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026, a ser realizado nos dias 14/02/2026, 15/02/2026 e 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2083;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 958/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI N.º 8.078/1990, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 118, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 75/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 549/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 75/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 75/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 75/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 996/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BIDUGI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO GRUPO TROPA DA ALEGRIA, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO CARNAVAL MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 996/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 957/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO,

INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 120, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 77/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 996/2026.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 77/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 77/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 77/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 565/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RAQUEL FONSECA SANTOS 68554443500

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA RAQUEL FONSECA PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026 – NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026 E 16/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R\$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 966/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006 - ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PELA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 8.078/1990 E SUAS ALTERAÇÕES, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO,
INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 122, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 79/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 565/2026.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 79/2026, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 79/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 79/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;

FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;

SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 818/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024, ORIUNDA DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO – CONSANE, LIMITADA AO PERCENTUAL DE 10,70% (DEZ VÍRGULA SETENTA POR CENTO) DOS QUANTITATIVOS ORIGINALMENTE REGISTRADOS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA E SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DA CIDADE DE MARICÁ, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024 – SRP).

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R\$ 9.120.211,78 (NOVE MILHÕES, CENTO E VINTE MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 969/2026.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 970/2026.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 971/2026.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 972/2026.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 973/2026.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 974/2026.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 974/2026.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 975/2026.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 976/2026.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 977/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.

MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 123, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 80/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 818/2026.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 80/2026, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JEAN PEREIRA VIANA – MATRÍCULA: 114.132, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 80/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 80/2026, nos seguintes termos:

FISCAL ADMINISTRATIVO – ERIKA LIMA DE ARAUJO BARCELOS – MATRÍCULA: 114.138, CPF: ***.***.***-09;

FISCAL TÉCNICO – MEL CAROLINE DE OLIVEIRA TEÓFILO – MATRÍCULA: 114.134, CPF: ***.***.***-04;

SUPLENTE – FATIENNE CRISTINA OLIVEIRA MARTINS – MATRÍCULA: 114.758, CPF: ***.***.***-70.

Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.

Publique-se.

Maricá, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 82/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 564/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 49.131.904 JESSICA CASTRO DOS SANTOS
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO PAGODE DO MW PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026 – NOS DIAS 14/02/2026, 15/02/2026, 16/02/2026 E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITOS, CARACTERIZADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO NAS SEGUINTE DIRETRIZES:

PARÁGRAFO ÚNICO – O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 564/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 979/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI N.º 8.078/1990, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 125, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 82/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 564/2026.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 82/2026, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor JEAN PEREIRA VIANA – MATRÍCULA: 114.132, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTOR do Contrato n.º 82/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 82/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – FATIENNE CRISTINA OLIVEIRA MARTINS – MATRÍCULA: 114.758, CPF: ***.***.***-70;
FISCAL TÉCNICO – MEL CAROLINE DE OLIVEIRA TEÓFILO – MATRÍCULA: 114.134, CPF: ***.***.***-04;
SUPLENTE – ERIKA LIMA DE ARAUJO BARCELOS – MATRÍCULA: 114.138, CPF: ***.***.***-09.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 84/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 994/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAICON PECANHA PINHO.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA JESSICA MANILHA, EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026, a ser realizado nos dias 14/02/2026, 15/02/2026 e 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 21.01.23.695.0011.2083;
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
Origem do Recurso: 1704;
Nota de Empenho: 981/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI N.º 8.078/1990, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 127, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 84/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 994/2026.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 84/2026, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: ***.***.***-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 84/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 84/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: ***.***.***-42;
FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: ***.***.***-01;
SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: ***.***.***-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 551/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E 49.131.904 JESSICA CASTRO DOS SANTOS.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA ÊZUMZUÊ, PARA O EVENTO CARNAVAL DE MARICÁ 2026, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 14/02/2026, 16/02/2026, E 17/02/2026, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.
PARÁGRAFO ÚNICO - O OBJETO DO CONTRATO SERÁ EXECUTADO COM OBEDIÊNCIA RIGOROSA, FIEL E INTEGRAL DE TODAS AS EXIGÊNCIAS, NORMAS, ITENS, ELEMENTOS, CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS, CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM DETALHES E INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRATANTE, BEM COMO NAS NORMAS TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PRAZO: 3 (TRÊS) MESES.
VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 1704;
NOTA DE EMPENHO: 978/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, LEI N.º 8.078/1990, DECRETO MUNICIPAL N.º 78/2025 E SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
DATA DA ASSINATURA: 12/02/2026.
MARICÁ, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

PORTARIA CCC N.º 129, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 86/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 551/2026.
O SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO, em observância ao Decreto Municipal n.º 78/2025 e ao art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/2012, bem como considerando a necessidade de gerir e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 86/2026, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VALESKA ALMEIDA DE SOUZA MARIANO – MATRÍCULA: 114.145, CPF: 037.250.087-01, para figurar como GESTORA do Contrato n.º 86/2026, nos moldes do art. 60, §5º, do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 2º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato n.º 86/2026, nos seguintes termos:
FISCAL ADMINISTRATIVO – KELLY CRISTINA VIDAL DE NEGREIROS – MATRÍCULA: 114.151, CPF: 073.054.757-42;
FISCAL TÉCNICO – GABRIELA SOUTO MARINS – MATRÍCULA: 114.144, CPF: 113.120.517-01;
SUPLENTE – RAFAEL ALVES DE CASTRO – MATRÍCULA: 114.147, CPF: 094.869.387-84.
Parágrafo único: Os fiscais técnicos e administrativos exercerão suas atividades na forma do art. 60, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal n.º 78/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, 12 de fevereiro de 2026.
JOSÉ ALEXANDRE ALMEIDA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E MERCADO INTERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

PORTARIA Nº 030 DE 02 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE:
EXONERAR os servidores abaixo relacionados que exercem cargos comissionados nesta Casa Legislativa, a contar de 01.03.2026.

NOME	CARGO
CAROLINA CANDIDO PEREIRA SANTANA	ASSESSOR I
ISABELA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 02 de março de 2026.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 031 DE 02 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR os servidores abaixo relacionados que exercem cargos comissionados nesta Casa Legislativa, a contar de 01.03.2026.

NOME	CARGO
ALINE CRISTINE GOMES DE OLIVEIRA MARQUES	ASSESSOR IV
GABRIEL LUIZ BORGES SIQUEIRA MELLO	ASSESSOR I
ROBERTO ALEXANDRE BRIGIDA BADI	ASSESSOR II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 02 de março de 2026.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 032 DE 02 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 399 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
RESOLVE:
NOMEAR os abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara, desempenhando suas funções no gabinete da Vereadora Adriana Luiza da Costa, a contar de 01.03.2026.

NOME	CARGO
ISABELA SILVA DOS SANTOS	ASSESSOR I
MATEUS SIQUEIRA DA SILVA MARQUES	ASSESSOR II

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 02 de março de 2026.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 033 DE 02 DE MARÇO DE 2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 399 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
RESOLVE:
NOMEAR os abaixo relacionados para exercerem cargos comissionados nesta Câmara, desempenhando suas funções no gabinete do Vereador Luiz Felipe Santos de Oliveira, a contar de 01.03.2026.

NOME	CARGO
GABRIEL LUIZ BORGES SIQUEIRA MELLO	ASSESSOR II
MARCOS VINICIUS DA SILVA CONSTANTINO	ASSESSOR I
ROBERTO ALEXANDRE BRIGIDA BADI	ASSESSOR IV

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 02 de março de 2026.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 034 DE 04 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021,
RESOLVE:
DESIGNAR EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Justificativa nº 01/2026 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e a empresa ENCANTERIA PAPELARIA E PRESENTES LTDA, CNPJ nº 37.731.872.0001-30, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para esta Casa Legislativa. Processo Administrativo n.º 068/2025.

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA
Gestor de Contratos	Ricardo Soares Teixeira	2411
Fiscal de Contratos	Ana Maria Silva dos Santos	0018
Fiscal de Contratos	Jose Augusto Romanel Rodrigues	2410
Fiscal de Contratos	Claudia Ramos de Azevedo	2424

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 04 de março de 2026.
VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
(Aldair de Linda)
Presidente da Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 035 DE 04 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021,
RESOLVE:

DESIGNAR EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Justificativa do processo nº 002/2026 celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ e a empresa ANA CLARA PINHEIRO RUIZ DA SILVA, CNPJ nº 64.343.337.0001-84, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de 2 (duas) cadeiras de rodas para a Câmara Municipal de Maricá. Processo Administrativo n.º 059/2025.

FUNÇÃO	TITULAR	MATRÍCULA
Gestor de Contratos	Jéssica da Silva Figueiredo	2689
Fiscal de Contratos	Jose Augusto Romanel Rodrigues	2410
Fiscal de Contratos	Lidiane dos Santos Vieira	2303
Fiscal de Contratos	Claudia Ramos de Azevedo	2424

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 25 de setembro de 2025.
VEREADOR ALDAIR NUNES ELIAS
(Aldair de Linda)
Presidente da Câmara Municipal de Maricá

PORTARIA Nº 036 DE 04 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR, o servidor VALMIR DE SOUZA BASTOS, nomeado pela portaria nº 101 de 05 de julho de 2024 para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE VEREADOR nesta Casa Legislativa, a contar de 01.03.2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 04 de março de 2026.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 037 DE 04 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:
EXONERAR, o servidor YAGO MOTONIO CORREA DA SILVA, nomeado pela portaria nº 131 de 01 de novembro de 2024 para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Casa Legislativa, a contar de 01.03.2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 04 de março de 2026.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 038 DE 04 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 399 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
RESOLVE:
NOMEAR, JULIANA PACHECO DA ROSA para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE VEREADOR nesta Casa Legislativa, desempenhando suas funções no gabinete do Vereador Adeldo Pereira, a contar de 01.03.2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 04 de março de 2026.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 039 DE 04 DE MARÇO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº. 318 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 377 DE 30 DE JANEIRO DE 2023 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 399 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.
RESOLVE:
NOMEAR, RAPHAEL GARCIA ALVES para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR II nesta Casa Legislativa, desempenhando suas funções no gabinete do Vereador Thiago Fonseca de Araujo Ribeiro, a contar de 01.03.2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 04 de março de 2026.
Vereador Aldair Nunes Elias
PRESIDENTE

MARÉ

AUTORIZO - DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO. 3214/2026
Em conformidade com o parecer da Assessoria Especial Jurídica e da Assessoria Especial de Controle Interno, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, que tem por objeto a aquisição de agendas personalizadas, no valor total de R\$ 5.090,00 (cinco mil e noventa reais). Em favor da empresa UNIVERSO CRIATIVO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.870.081/0001-70.
Maricá, 03 de março de 2026.
Antonio Carlos Grassi
Diretor Presidente - CTMAR/MARÉ
Matrícula – 1.800.000

AUTORIZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC. 1089/2026

Em conformidade com o parecer da Assessoria Especial Jurídica e da Assessoria Especial de Controle Interno, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 29 inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, que tem por objeto a locação de imóvel pelo período de 24 meses, no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Em favor da empresa RENATO IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 74.141995/0001-47.

Maricá, 04 de março de 2026.

Antonio Carlos Grassi

Diretor Presidente - CTMAR/MARÉ

Matrícula – 1.800.000

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 41/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3214/2026.

PARTES: COMPANHIA DE CULTURA E TURISMO DE MARICÁ CTMAR - MARÉ E UNIVERSO CRIATIVO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA - CNPJ nº 49.870.081/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGENDAS PERSONALIZADAS, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3214/2026, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 29, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES. VALOR: R\$ 5.090,00 (CINCO MIL E NOVENTA REAIS). PROGRAMA DE TRABALHO: 100.01.04.122.0140.2610 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00. ORIGEM DE RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. DATA DE EMISSÃO: 03/03/2026.

MARICÁ, 03 DE MARÇO DE 2026.

Antonio Carlos Grassi

Diretor Presidente - CTMAR/MARÉ

Matrícula – 1.800.000

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1087/2026.

PARTES: COMPANHIA DE CULTURA E TURISMO DE MARICÁ S.A. – CTMAR/MARÉ – ANTI FILMES PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.780.165/0001-87.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA INSTITUCIONAL, VOLTADOS AO POSICIONAMENTO ESTRATÉGICO, À REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL E À INSERÇÃO QUALIFICADA DA CTMAR/MARÉ NO ECOSSISTEMA DO AUDIOVISUAL, COMPREENDENDO AÇÕES ESTRUTURADAS DE ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL, RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS E PRIVADOS DO SETOR, PROSPECÇÃO DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS E DIFUSÃO DAS DIRETRIZES E POLÍTICAS PÚBLICAS VINCULADAS AO TURISMO AUDIOVISUAL, A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DO NORONHA2B – FILM COMMISSION FORUM 2026.

VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 30, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA MARÉ, BEM COMO TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 0142;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 000027;

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2026.

MARICÁ, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Ana Keiserman de Abreu

Matrícula 1.800.006

Diretora de Audiovisual – CTMAR/MARÉ

PORTARIA Nº 38/2026

A DIRETORA DE AUDIOVISUAL DA COMPANHIA DE CULTURA E TURISMO DE MARICÁ – CTMAR/MARÉ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 003/2026, celebrado com a empresa ANTI FILMES PRODUÇÕES LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 1087/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de natureza institucional no âmbito do Noronha2B – Film Commission Forum 2026:

I – Gestora do Contrato:

ANA ROSA BARRETO CAMPELO TENDLER

Matrícula nº 1.800.031

II – Fiscal do Contrato:

ANA KEISERMAN DE ABREU

Matrícula nº 1.800.005

III – Suplente:

TAISA SELLEN DE SOUZA BEZERRA

Matrícula nº 1.800.032

Art. 2º Compete à Comissão acompanhar, fiscalizar, supervisionar e atestar a execução do contrato, observando as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CTMAR/MARÉ e do respectivo Termo de Referência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maricá, 26 de fevereiro de 2026.

Ana Keiserman de Abreu

Matrícula 1.800.006

Diretora de Audiovisual – CTMAR/MARÉ

AMAR

ATO DE CREDENCIAMENTO Nº02/2026

O Diretor Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A. – CMA (AMAR), no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal nº 2.494 de 26 de novembro de 2013.

CREDENCIA o Sr. Flavio Dias Cardoso, Coordenador, matrícula 1600095, para recebimento do Suprimento de Fundos da Diretoria de Administração e Planejamento da Companhia Maricá Alimentos S.A. – CMA (AMAR), referente ao exercício de 2026, devendo ser observados pela mesma os ditames legais previsto na Legislação em vigor que regulam a matéria.

Maricá, 03 de fevereiro de 2026.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Matrícula 1600110

CODEMAR

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 03/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3155/2026.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A. NEW MED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.- CNPJ: 19.098.756/0001-43

OBJETO CONFISSÃO DE DÍVIDA EM FAVOR DA EMPRESA NEW MED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.

VALOR: R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS),

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.781.0122.2571; 38.01.04.781.0122.2571;

ELEMENTO DE DESPESA: : 3.3.3.9.0.92.00.00.00; 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 313/2026 e 314/2026

DATA DE ASSINATURA: 03/03/2026.

MARICÁ, 03 DE MARÇO DE 2026.

ANGELO DUTRA

Diretor de Administração

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13//2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22232/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – QUANTA CONSULTORIA LTDA - N.º 05.314.789/0001-79

OBJETO: 1ª ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO EM 24,96%, NO VALOR DE R\$ 9.163.820,64 (NOVE MILHÕES, CENTO E SESENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO DE R\$ 36.715.575,26 (TRINTA E SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUINZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), PARA R\$ 45.879.395,90 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR.

VALOR: R\$ 9.163.820,64 (NOVE MILHÕES, CENTO E SESENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223,

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 310/2026.

DATA DE ASSINATURA: 27/02/2026.

MARICÁ, 03 DE MARÇO DE 2026.

ANGELO DUTRA

Diretor Administrativo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 21//2024, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11918/2023.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – SCP MASCARENHAS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA - N.º 17.748.508/0001-75.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO CONSISTE NA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 21/2024, COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025 E TODA DOCUMENTAÇÃO QUE INSTRUI O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 81, §7º, DA LEI Nº 13.303/2016 C/C ARTIGO 108 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR.

VALOR: O VALOR DA REPACTUAÇÃO É DE R\$ 329.284,14 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.781.0122.2571 e 38.01.04.781.0122.2571;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00 e 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 343/2026 E 344/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026.

MARICÁ, 05 DE MARÇO DE 2026.

ANGELO DUTRA

Diretor Administrativo

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 26/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24423/2024.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ S.A – QUANTA CONSULTORIA LTDA - N.º 05.314.789/0001-79
OBJETO: 1ª ALTERAÇÃO QUANTITATIVA, OBJETIVANDO O ACRÉSCIMO EM 24,98%, NO VALOR DE R\$ 6.244.785,39 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), PASSANDO O VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO DE R\$ 24.998.297,60 (VINTE E QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) PARA R\$ 31.243.082,99 (TRINTA E UM MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);
FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 13.303/2016 E REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CODEMAR.
VALOR: R\$ 6.244.785,39 (SEIS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;
EMPENHO N.º: 311/2026.
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026.
MARICÁ, 03 DE MARÇO DE 2026.
ANGELO DUTRA
Diretor Administrativo

PORTARIA N.º 54 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
ALTERA A PORTARIA N.º 271 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11344/2021.
POR ORDEM DO PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40 § 4º do Decreto Municipal N°. 78/2025 e considerando a necessidade de fiscalizar o encerramento das atividades do termo de colaboração n° 01/2021, cujo objeto é **FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E PROMOÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ NO PERÍODO DE FESTIVIDADES NATALINAS – PROJETO NATAL ILUMINADO 2021;**
Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.
SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	TÂNIA CRISTINA BARAÚMA RECALDE	1200102
FISCAL TÉCNICO	DANILO PITARELLO RODRIGUES	1200350
FISCAL ADMINISTRATIVO	MONICA XAVIER DIAS CORREA	1200244
SUPLENTE	SIMONE FRÔFE GIORNO	1200314

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	LORENA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1200881
FISCAL TÉCNICO	PAMELA MARQUES LIMA	1200221
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIA LUIZA DA CUNHA	1200031
SUPLENTE	MARIANA RIBEIRO SORRENTINO VALENTIM	1200180

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir da data da publicação.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, de 25 de fevereiro de 2026.
Angelo Dutra
Diretor de Administração

SANEMAR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17005/2025
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
IMPUGNANTE: CONSÓRCIO CCB-SENHA - CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S/A E SENHA ENGENHARIA E URBANISMO SS
DECISÃO: INDEFERIDO
MARCIA FERREIRA
Diretora-Presidente
Matrícula 800.390

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO N° 09/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8397/2025
A Companhia de Saneamento de Maricá – Sanemar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.799.282/0001-25, autoriza a UNIÃO NORTE FLUMINENSE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.354.917/0001-10, com sede na Rua Marília Peixoto Aquino n.º 1, Centro, São João da Barra, Rio de Janeiro, CEP: 28.200-000, a dar início aos serviços do contrato N° 09/2026, celebrado entre as partes para

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO DE SANTA PAULA E CUMPRIMENTO DE PARAMETROS PARA LANÇAMENTO NO RIO TAQUARAL, LOCALIZADO NO 3º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ -RJ, (Processo administrativo Sanemar nº 8397/2025), a partir do dia 04 de março de 2026, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas no termo de referência.
Magno Silva
Diretor Técnico-Operacional
Mat. 800.343
Ratifico:
Márcia da Silva Ferreira
Diretoria Presidente
Mat. 800.390

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UF: RJ
AASSUNTO: ALTERAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ NOS ARTIGOS 80A, 104, 119, 122 E 138 E REVOGA O PARECER CME N° 004/2025.	
RELATORA: Jaline Nazaré Chaves de Faria	
PARECER CME N°: 001/2026	COLEGIADO: CME
APROVADO EM: 23/02/2026	

I. HISTÓRICO:
O Conselho Municipal de Educação (CME), no dia 23/02/2026, em reunião ordinária, presidida pela Vice-Presidente Sônia Freire e com a presença dos Conselheiros: Adriana Rocha de Oliveira, Jaline Nazaré Chaves de Faria, Anderson Martins de Jesus, Shirley Aguiar Vieira, Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh), Adonis Leonam da Fonseca Silveira Souza, Leonardo Gonçalves Gomes (suplente Salomão), Vanessa Moreira Pintoco e Edna Aquino (Conselho tutelar) compreendendo o seu compromisso com a qualidade e a equidade da educação do Município de Maricá, e cumprindo com sua função de expandir normas complementares às leis educacionais em âmbito nacional, estadual e municipal à realidade educativa do Sistema Municipal de Ensino que abrange todas as especificidades das instituições escolares que compõem seu Sistema de Ensino, passa para a análise, estudos e discussões da Minuta de Alteração do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, especificamente nos artigos 80 A, 104, 119, 122 e 138. A Constituição Cidadã de 1988 assegura que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, portanto um direito público subjetivo que deve ser garantida a todos os cidadãos brasileiros de forma gratuita, pública e com qualidade. O presente Parecer visa uniformizar a organização pedagógica em toda a rede, facilitando o acompanhamento das aprendizagens, a análise dos resultados pedagógicos e o planejamento das ações de recuperação contínua. A experiência de anos anteriores demonstrou que o sistema trimestral favorece o processo avaliativo formativo, amplia o tempo de intervenção pedagógica e otimiza a devolutiva às famílias e aos estudantes. Além disso, o modelo trimestral aproxima-se das práticas de redes municipais e estaduais que buscam maior flexibilidade e profundidade no acompanhamento do percurso formativo dos estudantes, preservando o direito e a garantia do acesso e da permanência do aluno na escola, possibilitando o combate à evasão escolar, à distorção idade/série e à prevenção da repetência, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Segundo a LDB 9.394/96, no artigo 24, inciso V, a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios: a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais; b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar; c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado; d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito; e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos. Esse egrégio Conselho entende que a alteração do Regimento Escolar no que tangencia a periodicidade dos registros das notas bimestrais para trimestrais, pode assegurar aos nossos educandos um processo avaliativo amplo, contribuindo para que as dificuldades apresentadas pelos alunos sirvam como indicativo do que o professor precisa mudar em seu planejamento. Sendo assim, a preocupação deve ser com a aprendizagem significativa e não simplesmente com atribuição de notas ou conceitos.

II-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O Conselho Municipal de Educação de Maricá, de acordo com o art.1º da Lei 1655, de 27 de junho 1997, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.122 de 06 de abril de 2022, é um “órgão colegiado de caráter paritário, responsável pelas atribuições do Poder Público Municipal em matéria consultiva, deliberativa, normativa, fiscalizadora e de assessoramento do Sistema Municipal de Ensino”. No seu segundo artigo, o mesmo diploma legal determina as competências do órgão que, no que tange à questão analisada neste texto, diz respeito ao expresso nos incisos I e II, que são, respectivamente, “participar da formulação da política de Educação do Município, analisando e propondo diretrizes educacionais”, e “zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos do Município”.

III-CONSIDERANDO:
• as disposições do art. 205, da Constituição Federal, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
• que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organização da sociedade civil e nas manifestações culturais, na forma do artigo 1º da Lei nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

• a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º, CF), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos art. 1º e art.3º, da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

• o art. 157, do Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá que estabelece que a Secretaria Municipal de Educação editará Resoluções, Instruções e/ou Orientações complementares ao Regimento;

• o artigo 24 da Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

• o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que recomenda que os estudantes e professores interajam pedagogicamente;

• a necessidade de definir normas e estabelecer procedimentos comuns que regulamentem a vida escolar dos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), do Ensino Médio, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e da Educação Escolar Indígena da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.

IV. CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, a Comissão APROVA e esclarece que a finalidade do presente Parecer é a alteração da periodicidade dos registros das notas bimestrais para trimestrais com o intuito primordial de assegurar aos nossos educandos que o processo de ensino aprendizagem possa oportunizar os meios necessários para se promover uma avaliação formativa mais adequada, estabelecidos através do Capítulo IV, Da matrícula, da Organização de Turmas e das Transferências, artigos 80A e 104, Seção II Da Periodicidade e do Registro, artigo 119 e Seção III Da Atribuição de Notas, artigos 122 e 138 do Regimento da Rede Pública de Ensino e da Resolução nº 002 de 27 de março de 2024.

V. VOTO DA RELATORA:

Considerando o exposto, a Relatora vota favoravelmente à emissão do Parecer CME 001/2026.

VI. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Maricá, criado pela Lei Municipal nº 1.655, de 27/06/1977, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.122 de 06 de abril de 2022, APROVA as Alterações do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, documento que é parte integrante do presente Parecer, Capítulo IV, Da Matrícula, Da Organização de Turmas e Das Transferências, artigos 80A e 104, Seção II Da Periodicidade e do Registro, artigo 119 e Seção III Da Atribuição de Notas, artigos 122 e 138 do Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino e da Resolução nº 002, de 27 de março de 2024, com efeitos a partir do ano letivo de 2026.

VII-COMISSÃO:

Sônia Maria de Andrade Freire – Vice-Presidente

Luzia Dalva Pires Ribeiro

Jaline Chaves de Faria

Vanessa Moreira Pintoco

Simone Torres da Rosa Tatagiba – Secretária Executiva

Sala das Sessões, Maricá, 23 de fevereiro de 2026.

Sônia Maria de Andrade Freire

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA, DA ORGANIZAÇÃO DE TURMAS E DAS TRANSFERÊNCIAS

Onde se lê:

Art. 80A. A divisão do ano letivo dar-se-á do seguinte modo:

§ 1º. O ano letivo será dividido em 4 (quatro) bimestres para a Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular (redação dada pelo Parecer CME nº 003 de 14 de novembro de 2023, publicado no JOM 1528 de 29 de novembro de 2023).

§ 2º. Para a I Fase da Educação de Jovens e Adultos o ano letivo continuará sendo dividido em 4 (quatro) bimestres.

§ 3º. Para a II Fase a IX Fase da Educação de Jovens e Adultos o ano letivo continuará sendo dividido em 2 (dois) bimestres por semestre. (Artigo 80-A acrescentado pelo Parecer CME Nº 001/2018, de 12 de janeiro de 2018, publicado no JOM 833).

Leia-se:

Art. 80A. A divisão do ano letivo dar-se-á do seguinte modo:

I. Em 3 (três) trimestres para:

- a) A Educação Infantil e Educação Escolar Indígena – Educação Infantil;
- b) O Ensino Fundamental Regular e Educação Escolar Indígena – Ensino Fundamental;
- c) A Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA) – Ciclo Alfabetizador (I e II Fase), Ciclo 1 (III à V Fase), Ciclo 2 e 3 (VI à IX Fase);
- d) O Ensino Médio, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Escolar Indígena – Ensino Médio.

II. Em 4 (quatro) bimestres para:

A I Fase da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA) – Ensino Fundamental I.

III. Em 2 (dois) bimestres por semestre para:

- a) A Educação de Jovens, Adultos e Idosos da II à IX Fase do Ensino Fundamental e Educação Escolar Indígena – Jovens, Adultos e Idosos (EJA) – Ensino Médio.

Onde se lê:

Art. 104. Excetuada a situação de que trata o artigo 90 deste Regimento, quando ocorrer a situação de aluno ser matriculado após iniciado o ano letivo, no máximo até 60 (sessenta) dias após findo o primeiro bimestre letivo sem ter sido matriculado em outra Unidade Escolar, anteriormente, no mesmo ano letivo, sua frequência, para efeito de cumprimento do mínimo estabelecido na Lei, será apurada tendo como refe-

rencial o total de dias letivos e de carga horária ainda não transcorridos, a contar da data de sua matrícula (redação dada pelo Parecer CME nº 003 de 14 de novembro de 2023, publicado no JOM 1528 de 29 de novembro de 2023).

Leia-se:

Art. 104. Excetuada a situação de que trata o artigo 90 deste Regimento, quando ocorrer a situação de aluno ser matriculado após iniciado o ano letivo, no máximo até 90 (noventa) dias após findo o primeiro trimestre/ bimestre letivo sem ter sido matriculado em outra escola, anteriormente, no mesmo ano letivo, sua frequência para efeito de cumprimento do mínimo estabelecido na Lei, será apurada tendo como referencial o total de dias letivos e de carga horária ainda não transcorridos, a contar da data de sua matrícula.

SEÇÃO II

DA PERIODICIDADE E DO REGISTRO

Onde se lê:

Art. 119. O processo de avaliação será contínuo e cumulativo e seus resultados registrados, bimestralmente, da seguinte forma: a) Por meio de fichas de acompanhamento na Educação Infantil, nos 1º, 2º ou 3º anos de escolaridade do Ensino Fundamental e na I Fase da Educação de Jovens e Adultos (redação dada pelo Parecer CME nº 003 de 14 de novembro de 2023, publicado no JOM 1528 de 29 de novembro de 2023). b) através de notas do 4º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, II a IX fase da Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Leia-se:

Art. 119. O processo de avaliação será contínuo e cumulativo e seus resultados registrados, trimestralmente/bimestralmente, da seguinte forma:

a) Por meio de fichas de acompanhamento na Educação Infantil, no 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e na I Fase da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA).

b) através de valor numérico do 2º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, II à IX Fase da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Onde se lê:

Art. 122. Nos instrumentos utilizados nas avaliações a partir do 4º (quarto) ano de escolaridade do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observados os critérios técnico-pedagógicos, os resultados finais alcançados expressar-se-ão por valor numérico total, assim distribuídos:

- a) 1º bimestre = 20 (vinte) pontos;
- b) 2º bimestre = 20 (vinte) pontos;
- c) 3º bimestre = 30 (trinta) pontos;
- d) 4º bimestre = 30 (trinta) pontos;
- e) Nota final = 100 (cem) pontos.

Parágrafo Único. As atividades de recuperação paralela deverão ser registradas nos diários de classe no resumo dos conteúdos. (redação dada pelo Parecer CME nº 003 de 14 de novembro de 2023, publicado no JOM 1528 de 29 de novembro de 2023).

Leia-se:

Art. 122. Nos instrumentos utilizados nas avaliações a partir do 2º (segundo) ano de escolaridade do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a partir da II Fase da Educação de Jovens, Adultos e Idosos, observados os critérios técnico-pedagógicos, os resultados finais alcançados expressar-se-ão por valor numérico total, assim distribuído:

- a) 30 (trinta) pontos – 1º trimestre;
- b) 30 (trinta) pontos – 2º trimestre;
- c) 40 (quarenta) pontos – 3º trimestre;
- d) Pontuação final = 100 pontos.

Parágrafo Único. As atividades de recuperação paralela deverão ser registradas nos diários de classe, no resumo dos conteúdos.

Onde se lê:

Art. 138. Prevalecerá a maior nota (pontuação) obtida pelo aluno após a recuperação paralela do bimestre. (redação dada pelo Parecer CME nº 003 de 14 de novembro de 2023, publicado no JOM 1528 de 29 de novembro de 2023).

Leia-se:

Art. 138. Prevalecerá o maior valor numérico (pontuação) obtida pelo aluno após a recuperação paralela do trimestre/bimestre.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		UF: RJ	
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO REGIMENTO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ NOS ARTIGOS 3º, 7º, 8º, 119, 122, 129, 130 E 131 E REVOGA O PARECER CME Nº 006/2025.			
RELATORA: Jaline Nazaré Chaves de Faria			
PARECER CME Nº: 002/2026		COLEGIADO: CME	APROVADO EM: 23/02/2026

. HISTÓRICO:

O Conselho Municipal de Educação (CME), no dia 23/02/26, em reunião ordinária, presidida pela vice Presidente Sônia Maria de Andrade Freire e com a presença dos Conselheiros: Adriana Rocha de Oliveira, Jaline Nazaré Chaves de Faria, Anderson Martins de Jesus, Shirley Aguiar Vieira, Luiz Felipe Santos de Oliveira (Hadesh), Adonis Leonam da Fonseca Silveira Souza, Leonardo Gonçalves Gomes (suplente Salomão), Edna Aquino (conselho tutelar), Luzia Dalva Pires Ribeiro, Vanessa Moreira Pintoco, compreendendo o seu compromisso com a qualidade e a equidade da educação do Município de Maricá, e cumprindo com sua função de expandir normas complementares às leis educacionais em âmbito nacional, estadual e municipal à realidade educativa do Sistema Municipal de Ensino que abrange todas as especificidades das instituições escolares que compõem seu Sistema de Ensino, passa para a análise, estudos e discussões da Minuta de Alteração do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, especifica-

mente nos artigos 3º, 7º, 8º, 119, 122, 129, 130 e 131.

A Constituição Cidadã de 1988 assegura que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, portanto um direito público subjetivo que deve ser garantida a todos os cidadãos brasileiros de forma gratuita, pública e com qualidade. O presente Parecer visa garantir a efetividade do processo de alfabetização e assegurar que, ao final do ciclo inicial, os estudantes tenham consolidado as aprendizagens essenciais de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas. Assegurando em toda a rede, o foco na alfabetização na idade certa de todas as crianças, nos termos da legislação vigente, assegurada a alfabetização ao longo da trajetória escolar para as crianças que demandem ações de recomposição da aprendizagem e de acompanhamento individualizado, de modo a promover a equidade educacional no território e a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas. Facilitando o acompanhamento das aprendizagens, a análise dos resultados pedagógicos e o planejamento das ações de recuperação contínua. Além disso, a garantia da efetividade do processo de alfabetização aproxima-se das práticas de redes municipais que buscam maior consolidação das aprendizagens essenciais à alfabetização e ao letramento e profundidade no acompanhamento do percurso formativo dos estudantes, preservando o direito e a garantia do acesso e da permanência do aluno na escola, possibilitando o combate à evasão escolar, à distorção idade/série e à prevenção da repetência, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Segundo a LDB 9.394/96, no artigo 24, inciso V, a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios: a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais; b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar; c) possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado; d) aproveitamento de estudos concluídos com êxito; e) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos. Esse egrégio Conselho entende que a alteração do Regimento Escolar no que tangencia a alfabetização até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, com possibilidade de retenção em caráter excepcional, pode assegurar aos nossos educandos um processo avaliativo amplo, qualitativo, igualitário e equitativo, contribuindo para que as dificuldades apresentadas pelos alunos sirvam como indicativo do que o professor precisa mudar em seu planejamento. Sendo assim, a preocupação deve ser com a aprendizagem significativa e não simplesmente com atribuição de notas ou conceitos.

II-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Conselho Municipal de Educação de Maricá, de acordo com o art.1º da Lei 1655, de 27 de junho 1997, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.122 de 06 de abril de 2022, é um “órgão colegiado de caráter paritário, responsável pelas atribuições do Poder Público Municipal em matéria consultiva, deliberativa, normativa, fiscalizadora e de assessoramento do Sistema Municipal de Ensino”. No seu segundo artigo, o mesmo diploma legal determina as competências do órgão que, no que tange à questão analisada neste texto, diz respeito ao exposto nos incisos I e II, que são, respectivamente, “participar da formulação da política de Educação do Município, analisando e propondo diretrizes educacionais”, e “zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal, aplicáveis à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos do Município”.

III-CONSIDERANDO:

- a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º, CF), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos arts. 1º e art.3º, da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- as disposições do art. 205, da Constituição Federal, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
- que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organização da sociedade civil e nas manifestações culturais, na forma do artigo 1º da Lei nº. 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- as disposições do parágrafo único do art. 22, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, quando traz que são objetivos precípuos da educação básica a alfabetização plena e a formação de leitores, como requisitos essenciais para o cumprimento das finalidades constantes do caput deste artigo;
- o artigo 24 da Lei nº 9394/96 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- as disposições do inciso I do art. 32, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, quando traz que o ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- as disposições do art. 12 da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular ao afirmar que para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas;
- o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, que recomenda que os estudantes e professores interajam pedagogicamente;
- o art. 157, do Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá que estabelece que a Secretaria Municipal de Educação editará Resoluções, Instruções e/ou Orientações complementares ao Regimento;
- a necessidade de definir normas e estabelecer procedimentos comuns que regulamentem a vida escolar dos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), do Ensino Médio, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Escolar Indígena da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá.

IV. CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, a Comissão APROVA e esclarece que a finalidade do presente Parecer é a alteração

do Regimento Escolar no que tangencia a alfabetização até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, com possibilidade de retenção em caráter excepcional, com o intuito primordial de assegurar aos nossos educandos que o processo de ensino aprendizagem possa oportunizar os meios necessários para se promover uma avaliação formativa mais adequada, estabelecidos através do Capítulo II Dos níveis e modalidades da Educação, artigo 3º; do Capítulo III Das Finalidades e Objetivos, artigos 7º e 8º; Seção II Da Periodicidade e do Registro artigo 119; Seção III Da Atribuição de Notas, artigo 122; Seção IV Da Promoção e Da Retenção, artigos 129, 130 e 131 do Regimento da Rede Pública de Ensino e da Resolução nº 002 de 27 de março de 2024.

V. VOTO DA RELATORA:

Considerando o exposto, a Relatora vota favoravelmente à emissão do Parecer CME006/ 2025.

VI. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Maricá, criado pela Lei Municipal nº 1.655, de 27/06/1977, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.122 de 06 de abril de 2022, APROVA as Alterações do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, documento que é parte integrante do presente Parecer, Capítulo II Dos níveis e modalidades da Educação, artigo 3º; do Capítulo III Das Finalidades e Objetivos, artigos 7º e 8º; Seção II Da Periodicidade e do Registro, artigo 119; Seção III Da Atribuição de Notas, artigo 122; Seção IV Da Promoção e Da Retenção, artigos 129, 130 e 131 do Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino e da Resolução nº 002 de 27 de março de 2024, com efeitos a partir do ano letivo de 2026.

VII-COMISSÃO:

Sônia Maria de Andrade Freire – Vice-Presidente

Luzia Dalva Pires Ribeiro

Jaline Chaves de Faria

Vanessa Moreira Pintoco

Simone Torres da Rosa Tatagiba – Secretária Executiva

Sala das Sessões, Maricá, 23 de fevereiro de 2026.

Sônia Maria de Andrade Freire

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO

Onde se lê:

Art. 3º. II, a) O 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental tem como objetivo a alfabetização e será voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos;

b) O 4º e 5º anos de escolaridade terão como objetivos a ampliação e o aprofundamento das aprendizagens básicas imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Leia-se:

Art. 3º. II, a) O 1º ano do Ensino Fundamental tem como objetivo a alfabetização e será voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

b) O 2º, 3º, 4º e 5º anos de escolaridade terão como objetivos a ampliação e o aprofundamento das aprendizagens básicas imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Onde se lê:

Art. 7º. Os 03 (três) anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

I. a alfabetização e letramento;

II. o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da língua portuguesa, a literatura, a música e demais artes, a educação física, assim como o aprendizado da matemática, da ciência, da história e geografia;

III. a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo e deste para o terceiro ano de escolaridade.

Leia-se:

Art. 7º. O 1º (primeiro) e 2º (segundo) anos do Ensino Fundamental devem assegurar:

1º ano:

I. a alfabetização e o letramento;

II. o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais Artes, a Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e Geografia;

2º ano:

I. a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a retenção pode causar no Ensino Fundamental como um todo.

Onde se lê:

Art. 8º. Os três anos iniciais do Ensino Fundamental formam um bloco pedagógico não passível de interrupção, voltado para ampliar ao aluno as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Parágrafo único. No Ensino Fundamental acolher significa também cuidar e educar, como forma de garantir a aprendizagem dos conteúdos curriculares, para que o estudante desenvolva interesses e sensibilidades que lhes permitam usufruir dos bens culturais disponíveis na comunidade, na sua cidade ou na sociedade em geral, e que possibilitem ainda sentir-se como produtor valorizado desses bens.

Leia-se:

Art. 8º. Os dois primeiros anos do Ensino Fundamental formam um bloco pedagógico não passível de interrupção, voltado à consolidação das aprendizagens essenciais à alfabetização e ao letramento.

Parágrafo único. A retenção somente poderá ocorrer, em caráter excepcional, ao final do 2º ano de escolaridade, mediante parecer descritivo fundamentado no processo de acompanhamento pedagógico do aluno e nas estratégias de recuperação desenvolvidas ao longo do período letivo, realizado pelo professor,

devidamente apreciado e justificado pelo Conselho de Classe.

SEÇÃO II
DA PERIODICIDADE E DO REGISTRO

Onde se lê:

Art. 119. O processo de avaliação será contínuo e cumulativo e seus resultados registrados, bimestralmente, da seguinte forma:

a) Por meio de fichas de acompanhamento na Educação Infantil, nos 1º, 2º ou 3º anos de escolaridade do Ensino Fundamental e na I Fase da Educação de Jovens e Adultos (redação dada pelo Parecer CME nº 003 de 14 de novembro de 2023, publicado no JOM 1528 de 29 de novembro de 2023).

b) através de notas do 4º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, II a IX fase da Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Leia-se:

Art. 119. O processo de avaliação será contínuo e cumulativo e seus resultados registrados, trimestralmente/bimestralmente, da seguinte forma:

a) por meio de fichas de acompanhamento na Educação Infantil, no 1º ano de escolaridade do Ensino Fundamental e na I Fase da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA). b) através de valor numérico do 2º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, II à IX Fase da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio. SEÇÃO III
DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Onde se lê:

Art. 122. Nos instrumentos utilizados nas avaliações a partir do 4º (quarto) ano de escolaridade do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, observados os critérios técnico-pedagógicos, os resultados finais alcançados expressar-se-ão por valor numérico total, assim distribuídos:

- a) 1º bimestre = 20 (vinte) pontos;
- b) 2º bimestre = 20 (vinte) pontos;
- c) 3º bimestre = 30 (trinta) pontos;
- d) 4º bimestre = 30 (trinta) pontos;
- e) Nota final = 100 (cem) pontos. Parágrafo Único. As atividades de recuperação paralela deverão ser registradas nos diários de classe no resumo dos conteúdos. (redação dada pelo Parecer CME nº 003 de 14 de novembro de 2023, publicado no JOM 1528 de 29 de novembro de 2023).

Leia-se:

Art. 122. Nos instrumentos utilizados nas avaliações a partir do 2º (segundo) ano de escolaridade do Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a partir da II Fase nas turmas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA) observados os critérios técnico-pedagógicos, os resultados finais alcançados expressar-se-ão por valor numérico total, assim distribuídos:

- a) 30 (trinta) pontos – 1º trimestre;
- b) 30 (trinta) pontos – 2º trimestre;
- c) 40 (quarenta) pontos – 3º trimestre;
- d) Pontuação final = 100 pontos.

Parágrafo Único. As atividades de recuperação paralela deverão ser registradas nos diários de classe, no resumo dos conteúdos.

SEÇÃO IV
DA PROMOÇÃO E DA RETENÇÃO

Onde se lê:

Art. 129. Os 03 (três) anos iniciais (1º, 2º e 3º anos de escolaridade) do Ensino Fundamental e a I fase da Educação de Jovens e Adultos devem assegurar a alfabetização, o letramento, o desenvolvimento das diversas formas de expressão, o aprendizado da língua portuguesa, a literatura, a música e demais artes, a educação física, a matemática, a ciência, a história e a geografia, garantindo ao aluno um percurso contínuo de aprendizado.

Parágrafo único. Os 02 (dois) anos iniciais (1º e 2º anos de escolaridade) do Ensino Fundamental não têm natureza reprobatória, exceto pela apuração da assiduidade (frequência mínima de 75%), constituindo um processo contínuo e sistemático que opta por valorizar os aspectos qualitativos do desenvolvimento do educando, sendo o registro do desempenho do mesmo sob a forma de fichas de acompanhamento.(NR) (Parágrafo Único com redação determinada pelo PARECER CME No 001/2018, de 12 de janeiro de 2018, publicado no JOM 833).

Leia-se:

Art. 129. O 1º ano inicial (primeiro de escolaridade) do Ensino Fundamental e a I Fase da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA) devem assegurar a alfabetização, o letramento, o desenvolvimento das diversas formas de expressão, o aprendizado da Língua Portuguesa, a Literatura, a Música e demais Artes, a Educação Física, a Matemática, a Ciência, a História e a Geografia, garantindo ao aluno um percurso contínuo de aprendizado. O 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental não têm natureza reprobatória, exceto pela apuração da assiduidade (frequência mínima de 75%), constituindo um processo contínuo e sistemático que opta por valorizar os aspectos qualitativos do desenvolvimento do educando, sendo o registro do desempenho do mesmo sob a forma de fichas de acompanhamento.

Onde se lê:

Art. 130. A promoção ou a retenção do aluno, no Ensino Fundamental (do 3º ao 9º ano de escolaridade), na I à IX fase da Educação de Jovens e Adultos, no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, acontecerá em decorrência da avaliação do processo educativo e da apuração da assiduidade. (Redação dada pelo Parecer CME nº 001/2013, publicado no Jornal Oficial de Maricá de 28/08/2013, edição 398, p. 17).

§ 1º. A promoção ou a retenção do aluno no 3º ano de escolaridade do Ensino Fundamental está condicionada ao registro de desempenho realizado sob a forma de fichas de acompanhamento e / ou relatórios. (Redação dada pelo Parecer CME nº 001/2013, publicado no Jornal Oficial de Maricá de 28/08/2013, edição 398, p. 17).

§ 2º. A promoção ou a retenção do aluno na I fase da Educação de Jovens e Adultos está condicionada ao registro do desempenho realizado sob a forma de fichas de acompanhamento. (§ 2º com redação determinada pelo PARECER CME No 001/2018, de 12 de janeiro de 2018, publicado no JOM 833).

Leia-se:

Art. 130. A promoção ou a retenção do aluno, no Ensino Fundamental (do 2º ao 9º ano de escolaridade), na

II à IX Fase da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), no Ensino Médio e na Educação Profissional Técnica de Nível Médio, acontecerá em decorrência da avaliação do processo educativo e da apuração da assiduidade.

Onde se lê:

Art. 131. Será considerado aprovado a partir do 4º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, da II fase da Educação de Jovens e Adultos, nos 03 (três) anos do Ensino Médio e nos 04 (quatro) anos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o aluno que, ao final do ano letivo, tiver obtido:

- I. mínimo de 50 (cinquenta) pontos obtidos em cada componente curricular;
- II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades letivas;
- III. frequência e aprovação com êxito no estágio referente a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Leia-se:
Art. 131. Será considerado aprovado a partir do 2º ano de escolaridade do Ensino Fundamental, da II Fase da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA), nos 03 (três) anos do Ensino Médio e nos 04 (quatro) anos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o aluno que, ao final do ano letivo, tiver obtido:

- I. mínimo de 50 (cinquenta) pontos obtidos em cada componente curricular;
- II. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades letivas;
- III. frequência e aprovação com êxito no estágio referente a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

EPT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0011032/2025 - VALIDADE: 03/03/2027

Ao terceiro dia do mês de março do ano de 2026, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.473.607-07 e a empresa FREITAS E PORTO PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 40.261.798/0001-40, situada na Av. Julia Kubitscheck, 39 – Sala 302 – Centro – Cabo Frio – RJ Cep.: 28.905-000, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 26.9**.***-* e CPF nº 157.***.***-**, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº10/2025, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0011032/2025, homologado em 21/01/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 23/01/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº10/2025 e no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXCLUSIVO ME/EPP AÇÚCAR – 1KG / AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO – SEM GLÚTEN – DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E RECICLÁVEL, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 1KG. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA DE REFERÊNCIA: UNIÃO, GUARANI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	1950	R\$ 4,57	R\$ 8.911,50
TOTAL					R\$ 8.911,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto cujos preços ora são registrados será requisitado por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;

- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança nono setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital de PE 10/2025) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital PE 10/2025), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital de PE 10/2025, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signa-

tário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 10/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 03 de março de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

DOUGLAS RODRIGUES FERREIRA DE SOUZA

FREITAS PORTO E PARTICIPAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0011032/2025 - VALIDADE: 03/03/2027

Ao terceiro dia do mês de março do ano de 2026, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.473.607-07 e a empresa J. T. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA, CNPJ 03.370.573/0001-03, situada no Sitio Santa Luzia, S/n, Bairro Palmital – Bariri/SP, CEP 17.259.899, neste ato representada pelo Sr JOÃO CARLOS TRENTTO, portador da Carteira de Identidade nº 19.667.718 e do CPF nº 113.276.288-05, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 10/2025, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0011032/2025, homologado em 21/01/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 23/01/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº10/2025 e no Termo de Referência.

ITENS		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AMPLA CONCORRÊNCIA	CAFÉ TORRADO E MOIDO - TIPO SUPERIOR - 500G / CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: TIPO SUPERIOR, TORRAÇÃO MÉDIA, COM QUALIDADE GLOBAL (NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE - NMQ) ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS, NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ. EMBALAGEM: TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE FORNECIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE – REBLAS/ANVISA, PELOS MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE E/OU SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, FORNECIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITTA, 3 CORAÇÕES, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	1950	R\$ 24,74	R\$ 48.243,00
3	COTA EXCLUSIVA ME/EPP	CAFÉ TORRADO E MOIDO - TIPO SUPERIOR - 500G / CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: TIPO SUPERIOR, TORRAÇÃO MÉDIA, COM QUALIDADE GLOBAL (NÍVEL MÍNIMO DE QUALIDADE - NMQ) ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS, NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ. EMBALAGEM: TIPO ALMOFADA OU A VÁCUO ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE FORNECIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE – REBLAS/ANVISA, PELOS MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E/OU DA SAÚDE E/OU SELO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC, FORNECIDO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ – ABIC. VALIDADE REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. MARCA DE REFERÊNCIA: MELITTA, 3 CORAÇÕES, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNID	650	R\$ 24,94	R\$ 16.211,00
Total						R\$ 64.454,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

a) o número da Ata;

b) a descrição do serviço;

c) o local de entrega e hora;

d) o valor da requisição;

e) as condições de pagamento;

f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança nono setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital de PE 10/2025) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital de PE 10/2025), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão

Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 10/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá / RJ, 03 de março de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

JOÃO CARLOS TRENTO

J. T. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0011032/2025 - VALIDADE: 03/03/2027

Ao terceiro dia do mês de março do ano de 2026, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.473.607-07 e a empresa OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, CNPJ 37.334.256/0001-45, situada na Rua Gelasio Pimenta, 84 – Bairro Vila Antonina – São Paulo/SP, CEP: 03.412-000, neste ato representada pelo Sr OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA, portador da Carteira de Identidade nº 56.111.187 e do CPF nº 061.145.075-50, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº10/2025, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0011032/2025, homologado em 21/01/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 23/01/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº10/2025 e no Termo de Referência.

ITENS		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	FILTRO DE CAFÉ Nº 103 / FILTRO DE PAPEL, COM MICRO FUROS E DUPLA COSTURA LATERAL, TAMANHO MÉDIO 103. CAIXAS COM 30 FILTROS.	UNID	444	R\$ 3,88	R\$ 1.722,72
TOTAL						R\$ 1.722,72

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser

procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto cujos preços ora são registrados será requisitado por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança nono setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital de PE 10/2025) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital de PE 10/2025), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no

subitem 19.3 do Edital, sujeitando–a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório. CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

- a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
- b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.
- e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

- f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.
 - g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.
- Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 10/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, 03 de março de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA

OLIVIA RIBEIRO DA SILVA NETA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011032/2025 - VALIDADE: 03/03/2027

Ao terceiro dia do mês de março do ano de 2026, a EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, por meio da DIRETORIA ADMINISTRATIVA, aqui representada pela Sra. ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO, portadora do CPF nº 045.473.607-07 e a empresa TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME CNPJ 05.291.541/0001-30, situada na Rua Dos Operários, 148 – Barra Funda. Leme – SP CEP 13.617-210, neste ato representada pelo Sr YURI LAVEZZO BORTHOLIN, portador da Carteira de Identidade nº 43.670.316-6 e do CPF nº 310.800.408-54, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 10/2025, realizado por meio do Processo Administrativo nº 0011032/2025, homologado em 21/01/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 23/01/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº10/2025 e no Termo de Referência.

ITENS		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	GUARDANAPO DE PAPEL / GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA SIMPLES, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS TAMANHO 23X23CM, COR BRANCA. MARCA DE REFERÊNCIA: SNOB OU SIMILAR.	EMABALAGEM C/50 UNIDADES	461	R\$ 2,29	R\$ 1.055,69
TOTAL						R\$ 1.055,69

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser procedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito ou da efetiva prestação de serviços atestada, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham

sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança nono setor de pagamento e a data do efetivo pagamento, limitados a 6% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo IX do Edital de PE 10/2025) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo IX do Edital de PE 10/2025), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 19.3 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo à Diretoria Requisitante promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Segundo. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, a Diretoria Requisitante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Terceiro. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I) a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II) a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III) seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Diretoria Requisitante e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese de cancelamento do registro de preços, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

d) Liberado o fornecedor, na forma do §5º do artigo 28 do Decreto Municipal nº 937, a Diretoria Requisitante deverá informar ao Órgão Gerenciador para comunicação ao fornecedor e aos demais participantes, bem como convocação dos demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, execução das obras ou serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Diretoria Requisitante poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, a Diretoria Requisitante deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, comunicando ao Órgão Gerenciador.

g) Havendo êxito na negociação, a Diretoria Requisitante deverá comunicar ao Órgão Gerenciador para convocação do novo fornecedor para assinatura da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto. O registro do fornecedor será cancelado, por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quinto. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS EPT Nº 10/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá /RJ, 03 de março de 2026.

ADRIANA BRUM SAMPAIO DE CARVALHO

Diretora Administrativa/EPT

Matrícula 1100136

YURI LAVEZZO BORTHOLIN

TY BORTHOLIN COMÉRCIAL LTDA-ME

PORTARIA EPT Nº 126 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 045 de 15 de janeiro de 2025.

Art. 1º - Tornar definitiva a nomeação do servidor Eduardo Teixeira Costa, matrícula 1100061, para o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Tecnologia da Autarquia Empresa Pública de Transportes;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 04 de março de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA Nº 127 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 346 de 15/12/2021, bem como o apresentado no Processo nº 0004772/2020 de 20/02/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir o pedido formulado pela servidora Adriana Brum Sampaio de Carvalho, matrícula 1100136, concedendo-lhe o acréscimo de 5% (cinco por cento) no adicional por tempo de serviço, de acordo com o Artigo 83, “c” da Lei Complementar nº 001/90.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de fevereiro de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

Maricá, 04 de março de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

PORTARIA EPT Nº 128 DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 113 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SARAH LAMPREIA OLIVEIRA, matrícula nº 1000215, para exercer a função

de Diretora Administrativa Substituta na Diretoria Administrativa, no período de 09/03/2026 à 23/03/2026, atribuindo a gratificação prevista no art. 43 §2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias da servidora Adriana Brum Sampaio de Carvalho, matrícula 1100136.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, 04 de março de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 129 DE 04 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e na Portaria EPT No. 113 de 10 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, matrícula nº 1100096, para exercer a função de Controladora Substituta no Controle Interno, no período de 09/03/2026 à 15/03/2026, atribuindo a gratificação prevista no art. 43§2º, da Lei Complementar nº 001/90, durante o afastamento por motivo de férias da servidora Luciana dos Santos, matrícula 1000166.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, 04 de março de 2026.

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 130 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021

RESOLVE:

Art.1º - Destituir do exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG1 a servidora HANRIETTE LOPES MARTINS WEBER, Matrícula nº 1100096.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 09 de março de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 04 de março de 2026

CELSO HADDAD LOPES

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula 1000122

MARICÁ GLOBAL INVESNT S.A.

AUTORIZO E RATIFICO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO 00020.430/2025

AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 30, II, da Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, MGI- MARICÁ GLOBAL INEST S/A, em favor da empresa GS STRATEGY LTDA, CNPJ: 44.254.890/0001-33, no valor de R\$ 8.160.000,00 (Oito milhões, cento e sessenta mil reais).

Maricá, 03 de março de 2026.

Marcelo Batista Gomes

Diretor Presidente

Matrícula: 8.000.001

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026.

1. ESPÉCIE: Termo de Apostilamento, firmado pela MARICÁ GLOBAL INVEST S/A - MGI, com sede a Rua Alvares de Castro 310, Lote 16 Quadra 47 – Araçatiba, Maricá – RJ, inscrita no CNPJ sob o N.º 62.603.798/0001-13.

2. OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a alteração no número do contrato de 01/2025 para 02/2026, relativo ao Termo firmado no processo de número 0022679/2025, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE ASSESORIA TÉCNICA EM INVESTIMENTOS, COM CARÁTER CONSULTIVO E NÃO-DISCRICIONÁRIO, ABRANGENDO RECOMENDAÇÕES DE ALOCAÇÃO PARA O FMS E OUTROS PORTIFÓLIOS INDICADOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS (MENSAIS/TRIMESTRAIS) DE RISCO, LIQUIDEZ E DESEMPENHO, ANÁLISE DE CENÁRIOS, SIMULAÇÕES E BACKTESTING (STRESS TESTS DE MERCADO, CRÉDITO, LIQUIDEZ E CAUDA), PRESTAÇÃO DE APOIO À GOVERNANÇA.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 13.303/2016.

4. RATIFICAÇÃO: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Maricá, em 03 de março de 2026.

MGI – MARICÁ GLOBAL INVEST.

Marcelo Batista Gomes

Matrícula: 8.000.001.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 01/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022679/2025.

PARTES: MARICÁ GLOBAL INVEST S.A - MGI – GS STRATEGY LTDA - CNPJ/MF N.º: 44.254.890/0001-33. OBJETO: O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO. O NÚMERO DO CONTRATO PASSA DE CONTRATO Nº 01/2025 PARA CONTRATO Nº 02/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e todas as demais legislações aplicáveis ao tema, RILC DA MGI, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA.

DATA DE ASSINATURA: 13/01/2026.

MARICÁ, 03 DE MARÇO DE 2026.

Marcelo Batista Gomes

Diretor Presidente MGI

PORTARIA N.º 12 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A PORTARIA N.º 04 DE 13 DE JANEIRO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO N.º 02/2026, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0022679/2025.

POR ORDEM DO PRESIDENTE DA MGI, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Contratos e Convênios, em observância ao art. 40, § 4º do decreto municipal 078/2025 e considerando a necessidade de monitorar e avaliar o Contrato de n.º 02/2026, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE ASSESORIA TÉCNICA EM INVESTIMENTOS, COM CARÁTER CONSULTIVO E NÃO-DISCRICIONÁRIO, ABRANGENDO RECOMENDAÇÕES DE ALOCAÇÃO PARA O FMS E OUTROS PORTIFÓLIOS INDICADOS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS (MENSAIS/TRIMESTRAIS) DE RISCO, LIQUIDEZ E DESEMPENHO, ANÁLISE DE CENÁRIOS, SIMULAÇÕES E BACKTESTING (STRESS TESTS DE MERCADO, CRÉDITO, LIQUIDEZ E CAUDA), PRESTAÇÃO DE APOIO À GOVERNANÇA PERMANENTE RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Fomento n.º 02/2026 do processo administrativo n.º 0022679/2026.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR - MGI	WASHINGTON DA SILVA VIEIRA SOBRINHO	8000018
FISCAL TÉCNICO – MGI	RAFAELA ANTUNES DE SOUZA GOMES	8000009
FISCAL ADMINISTRATIVO -	WILMON GONÇALVES TORRES JUNIOR	8000010
SUPLENTE - MGI	LEONARDO FAGUNDES VARELLA	8000015

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR - MGI	WASHINGTON DA SILVA VIEIRA SOBRINHO	8000018
FISCAL TÉCNICO – MGI	VANESSA SANTOS DA SILVA SAMPAIO	8000016
FISCAL ADMINISTRATIVO -	WILMON GONÇALVES TORRES JUNIOR	8000010
SUPLENTE - MGI	LEONARDO FAGUNDES VARELLA	8000015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2026.

Publique-se!

MGI, 03 de março de 2026.

Marcelo Batista Gomes

Diretor Presidente MGI

ISSM

ERRATA: ATO DE PENSÃO POR MORTE Nº 02/2025 – LEONINA SOARES DA SILVA

No Ato nº 02/2025, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, Edição nº 1692 de 27 de janeiro de 2025 Onde se lê: Art. 1º - Conceder a partir de 29 de janeiro de 2023, PENSÃO POR MORTE à dependente LEONINA SOARES MAXIMO, nascida em 05 de outubro de 1935, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Inativo CARLOS ROBERTO VASCONCELOS, Agente de Serviços, matrícula 200519, classe “A”, referência 11, RG nº 06.065.197-3 (DETRAN-RJ), CPF nº 076.237.587-64, falecido em 29 de janeiro de 2023;

Leia-se: Art. 1º - Conceder a partir de 29 de janeiro de 2023, PENSÃO POR MORTE à dependente LEONINA SOARES DA SILVA, nascida em 05 de outubro de 1935, com cota de 100%, por motivo de falecimento do servidor Inativo CARLOS ROBERTO VASCONCELOS, Agente de Serviços, matrícula 200519, classe “A”, referência 11, RG nº 06.065.197-3 (DETRAN-RJ), CPF nº 076.237.587-64, falecido em 29 de janeiro de 2023;

Thiago da Silva Rocha

Diretor de Previdência – Matrícula: 300146

Priscila França de Almeida Souza

Diretora Presidenta – Matrícula: 300134

SOMAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICIPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A EMPRESA MEGA RIO COMERCIAL LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE GRELHAS E TAMPÃO.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.356.680/0001-77, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 154.615.187-70, responsável pela Diretoria Operacional de Obras Diretas, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026, realizado por meio do processo administrativo nº 15936/2025, homologado em 25/02/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 25/02/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE GRELHAS E TAMPÃO para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A presente Ata de Registro de Preços não possui cadastro reserva.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	TABELA	CÓDIGO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SCO	MAT127500	14222	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL (OU NODULAR OU COM GRAFITA ESFEROIDAL), ABERTURA LIVRE DE 600MM, ARTICULADO COM BLOQUEIO ANTI-RETORNO A 90º, COM JUNTA DE APOIO DA TAMPA EM POLIETILENO, CLASSE D400, PARA USO EM VIAS DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS E ESTACIONAMENTOS PARA TODO TIPO DE VEÍCULOS, CARGA DE CONTROLE DE 400KG, ALTURA DO TELAR DE 100MM, PESO APROXIMADO DE 60KG, COM DISPOSITIVO ANTI-FURTO, PINTADO COM TINTA HIDROSSOLÚVEL NA COR PRETA, COMPLETO	UND.	2.655	R\$ 396,00	R\$ 1.051.380,00
2	EMOP	506	431779	GRELHAS, CLASSE C-250, ARTICULAÇÃO DUPLA COM SISTEMA DE PARADA A 110º PARA FACILITAR O ACESSO. SISTEMA DE REQUADRO DE FERRO FUNDIDO NODULAR FE5007. SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PINO FUNDIDO OU ATRAVÉS DE DUAS BARRAS ELÁSTICAS EVITANDO FURTO E QUEBRA. SISTEMA ANTIDERRAPANTE NAS GRELHAS. ALTUR A DO TELAR DE NO MÍNIMO 8 CENTÍMETROS. SISTEMA DE TRAVAMENTO DE DUAS BARRAS ELÁSTICAS E COM SISTEMA ANTIOBSTRUÇÃO.	UND	5.310	R\$ 369,00	R\$ 1.959.390,00
VALOR TOTAL								R\$ 3.010.770,00

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	MEGA RIO COMERCIAL LTDA
CNPJ	45.688.625/0001-26
ENDEREÇO	Alameda São Boaventura, número 540, Bloco 02, Sala 628- Fonseca, Niterói/RJ, CEP: 24.120-191
REPRESENTANTE LEGAL	RAPHAEL ALVES FERREIRA
CPF	113.603.317-35
RG	04108800670 CNH/DETRAN/RJ
E-MAIL	megariocomercial@gmail.com
TELEFONE	(21) 3741-0966

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser precedida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e que o quantitativo será renovado, desde que haja: (1) comprovação da manutenção do preço vantajoso; (2) previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços; (3) o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação e (4) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência; conforme entendimento da AGU no Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoantes do Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão

Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela correspondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

- Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

- A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

- Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

- Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

- Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
- Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas contratações e adesões para itens isoladamente, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 937/2022.

Parágrafo Oitavo – As demais disposições legais seguirão as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2026 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maricá, 04 de março de 2026.

ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

RAPHAEL ALVES FERREIRA

MEGA RIO COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR MEIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ E A EMPRESA LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.356.680/0001-77, situada na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá – RJ- Cep 24910-530, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, aqui representada, por ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 154.615.187-70, responsável pela Diretoria Operacional de Obras Diretas, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e pelos Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 078/2025 e 937/2022 em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025, realizado por meio do processo administrativo nº 12635/2025, homologado em 25/02/2026 e publicado no Jornal Oficial do Município em 25/02/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas

que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE CONTAINERS para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, consoante o dispositivo no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025.

Parágrafo Primeiro – É Órgão participante desta ata:

a) Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá

A presente Ata de Registro de Preços não possui cadastro reserva.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID.	MARCA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Container composto por painéis de aço, dimensões aproxima- das: 2,44 metros de largura, 2,59 metros de altura, 3,00 me- tros de comprimento. Material: Aço Corten com espessura de 2,6 mm ou similar com características técni- cas iguais ou superior, inclusive o piso deve ser de aço. Sistema de fechamento com chaves e cadeados in- cluindo o fornecimen- to destes. Adesivação com vinil autoadesivo para containers com impressão digital de alta qualidade 1.200dpi, medindo: 1,60m de comprimen- to x 0,60m de largura inseridos nas faces laterais, com arte for- necida na aquisição. *Descrição completa do objeto consta no item 5 do Termo de Referência.	477976	UNID.	Fortrak	140	R\$ 20.999,00	R\$ 2.939.860,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.939.860,00

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte fornecedor:

FORNECEDOR	LL GASPAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	22.223.078/0001-08
ENDEREÇO	Rua Oscar Carvalho Jardim, 182, Quadra 13, Lote 07- Vila Mataruna, Casimiro de Abreu/RJ, CEP: 28860-000
REPRESENTANTE LEGAL	LUIZ HENRIQUE GASPAS FILHO
CPF	140.***.***-**-**
RG	20.468.463-3 DETRAN/RJ
E-MAIL	llgasparcasimiro@gmail.com
TELEFONE	(22) 98124-7017

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data de sua assinatura, devendo ser proce- dida a sua publicação no Jornal Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Maricá.

Parágrafo Primeiro – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e que o quantitativo será renovado, desde que haja: (1) comprovação da manutenção do preço vantajoso; (2) previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços; (3) o tema tenha sido tratado na fase de planejamento da contratação e (4) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por meio de termo aditivo dentro do prazo de sua vigência; conforme entendimento da AGU no Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogá- vel por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla

pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de merca- do no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à AUTARQUIA DE OBRAS DE MARICÁ-SOMAR, através do ÓRGÃO GERENCIADOR, consoantes do Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA QUARTA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por requerimento do Órgão Gerenciador, o qual conterà, sucintamente:

a) o número da Ata;

b) a descrição do produto;

c) o local, hora e prazo do fornecimento;

d) o valor da requisição;

e) as condições de pagamento;

f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos ter- mos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data contados da data de adimplemento da parcela corres- pondente.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o órgão esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto no respectivo cronograma e em anexos do edital não tenham sido regularmente entregues e aceitos.

Parágrafo Segundo – No caso de erro em eventuais documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa para retificação ou substituição.

Parágrafo Terceiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo III) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – Caberá ao Órgão Gerenciador solicitar ao Setor de Compras a realização de ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetiva- mente praticados.

Parágrafo Terceiro – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Quarto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Quinto – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Sexto – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da em- presa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo III), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Sétimo – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Oitavo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Nono – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo esta- belecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 21.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas na Cláusula 24 do instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactu-

ado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos fornecedores.

Parágrafo Primeiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por álea extraordinária, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se os seguintes procedimentos:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observando-se aos seguintes procedimentos:

a) Devem necessariamente ser atendidos os seguintes quesitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

a) A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

b) Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

c) Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

d) Liberado o fornecedor na forma do item antecedente, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

e) Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

f) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Parágrafo Terceiro - O registro do fornecedor será cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

I – forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem justificativa plausível;

II – não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não for aceita a redução do seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – for aplicada sanção de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade.

V – não for aceito o preço revisado pela Administração.

Parágrafo Quarto - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente demonstrada a viabilidade e economicidade, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem aderir a Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As contratações adicionais, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens previsto no instrumento convocatório e registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do

número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços somente poderá autorizar a sua adesão em caso de restar na Ata saldo dos quantitativos estipulados para os órgãos participantes.

Parágrafo Quinto - O Órgão Gerenciador responsável pela gestão da Ata somente poderá autorizar as adesões de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal depois de realizada a primeira contratação por órgão participante.

Parágrafo Sexto - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, devendo cumprir as atribuições inerentes ao órgão participante e demais orientações do Órgão Gerenciador.

Parágrafo Sétimo - Nas licitações às quais tenham decorrido a formação de Ata de Registro de Preços mediante o critério de julgamento pelo menor preço global ou por lote, não serão admitidas contratações e adesões para itens isoladamente, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 937/2022.

Parágrafo Oitavo – As demais disposições legais seguirão as regras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 937/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA– FORO

Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90025/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Maricá, 04 de março de 2026.

ROMÁRIO DA COSTA FERNANDES
DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS
LUIZ HENRIQUE GASPAR FILHO
LL GASPAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

EXTRATO DO TERMO N.º 04 DE AJUSTE DE CONTAS DO CONTRATO N.º 139/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10281/2020.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ – SOMAR E LET’S RENT A CAR S.A.

OBJETO: A SOMAR RECONHECE QUE A ACORDANTE LHE PRESTOU SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO MODELO VAN, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, DURANTE OS MESES DE FEVEREIRO DE 2024 À JULHO DE 2024, CONFORME TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS DA DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETAS RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR ÀS FLS. 797/799, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10281/2020, CONFORME VALORES DESCRITOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTE TERMO.

DO RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS, AJUSTE E QUITAÇÃO: 2.1 O ACORDANTE RECONHECE QUE O VALOR A ELE DEVIDO, CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA PRIMEIRA É, PELO PERÍODO DE: FEVEREIRO DE 2024 À JULHO DE 2024, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE DE R\$ 94.141,32 (NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), RECONHECENDO-SE A DÍVIDA EM QUESTÃO.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO		
MEDIÇÃO	PERÍODO	VALOR
8ª	01/02/2024 À 29/02/2024	R\$ 15.690,22
9ª	01/03/2024 À 31/03/2024	R\$ 15.690,22
10ª	01/04/2024 À 30/04/2024	R\$ 15.690,22
11ª	01/05/2024 À 31/05/2024	R\$ 15.690,22
12ª	01/06/2024 À 30/06/2024	R\$ 15.690,22
13ª	01/07/2024 À 30/07/2024	R\$ 15.690,22
VALOR TOTAL: 94.141,32		

DO ORÇAMENTO: 3.1 AS DESPESAS RECONHECIDAS NESTE TERMO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO CLASSIFICADAS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.92.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 1704;

NOTA DE EMPENHO: 205/2026;

DA QUITAÇÃO: 4.1 COM O RECEBIMENTO DA IMPORTÂNCIA REFERIDA NA CLÁUSULA SEGUNDA A ACORDANTE DÁ A SOMAR, PLENA, RASA, IRREVOGÁVEL E COMPLETA QUITAÇÃO RELATIVAMENTE À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA REFERIDO, CONCORDANDO EXPRESSAMENTE EM NADA MAIS REIVINDICAR EM JUÍZO OU FORA DELE, À CONTA DE EVENTUAIS DIFERENÇAS SOBRE O VALOR ORA PAGO, OU À CONTA DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM TERCEIROS OU QUAISQUER VALORES FINANCEIROS DE OUTRA FORMA VINCULÁVEIS AOS SERVIÇOS PRESTADOS.

MARICÁ, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

ANDRÉ DA SILVA LIMA
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2573/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Divisão de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para Aquisição de Estantes de Aço. As propostas devem ser enviadas em até 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação para o e-mail compras@somar.rj.gov.br, onde também é possível obter o Termo de Referência e mais informações.

Maricá, 04 de março de 2026.

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Divisão de Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Divisão de Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas a apresentarem orçamentos para Fornecimento de Filtros de Linha. As propostas devem ser enviadas em até 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação para o e-mail compras@somar.rj.gov.br, onde também é possível obter o Termo de Referência e mais informações.

Maricá, 04 de março de 2026.

Maranata Sauerbron

Matrícula 500.113

Divisão de Compras

PORTARIA Nº 004 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 74/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9403/2025.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018, art. 11, XIX da Lei Complementar 306/2018 e Art. 38, II e IV do Decreto 866/2022, e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do CONTRATO Nº 74/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM RELACIONADOS À ADEQUAÇÕES, ADAPTAÇÕES E MODERNIZAÇÕES DE ÁREAS PÚBLICAS COMPREENDENDO QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS DE FUTEBOL, ACADEMIAS PÚBLICAS, “SKATE PARKS”, SALAS DE PROJEÇÃO OU DE EXIBIÇÃO CULTURAIS, DENTRE OUTRAS RELACIONADAS AO BEM-ESTAR SOCIAL, BEM COMO AÇÕES DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA GERAL DAS REGIÕES DO ENTORNO DAS ÁREAS LOCALIZADAS NAS ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social), com o propósito de proporcionar melhoria das condições de urbanização nas áreas públicas especiais de interesse social do Município de Maricá – RJ, decorrente da Adesão da Ata de Registro de Preços n.º 001/2024 – Registro de Preços PE-RP – SEAC/RIO n.º 90116/2024.

RESOLVE:

ART. 1º EXCLUIR O SERVIDOR JOSE ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR – Matrícula Nº. 500.304 – CPF: 057.***.***-**, NA CONDIÇÃO DE FISCAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO e EXCLUIR a servidor WILLIAN DOS SANTOS SOUSA – Matrícula Nº 500.624 – CPF: 170.***.***-**, na condição de GESTOR do contrato 74/2025.

ART. 2º INCLUIR O SERVIDOR ILKE LEONARDO GOMES DE SOUSA – Matrícula N.º 500.226 – CPF N.º 116.***.***-**, NA CONDIÇÃO DE FISCAL TÉCNICO, e INCLUIR O SERVIDOR RAMON SOARES DA

COSTA – Matrícula N.º 500.575 – CPF N.º 139.***.***-**, NA CONDIÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO QUE PASSA A COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 74/2025.

ART 3º INCLUIR O SERVIDOR PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula Nº 500.506 – CPF: 122.***.***-** ; NA CONDIÇÃO DE GESTOR, QUE PASSA A COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 74/2025.

ART. 4 EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO INDICADA NOS ARTIGOS ANTERIORES, A REFERIDA COMISSÃO PASSARÁ A SER COMPOSTA DA SEGUINTE MANEIRA:

GESTOR – PAULO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA – Matrícula Nº 500.506 – CPF: 122.***.***-**;

I. FISCAL TÉCNICO – FELLIPE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO – Matrícula Nº 500.598 – CPF: 170.***.***-**;

II. FISCAL TÉCNICO – ILKE LEONARDO GOMES DE SOUSA – Matrícula N.º 500.226 – CPF N.º 116.***.***-**

III. FISCAL ADMINISTRATIVO – RAMON SOARES DA COSTA – Matrícula N.º 500.575 – CPF N.º 139.***.***-**;

SUPLENTE – KETELYN DA COSTA MARINO SILVA – Matrícula Nº 500.695 – CPF: 158.***.***-**;

ART. 5º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, GERANDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01/02/2026.

Publique-se.

Maricá, 03 de março de 2026.

HONORATO LEITE FERNANDES FILHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS - SOMAR.

AVISO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026 - ERRATAUASG 927342 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6030/2025

A Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá torna pública a errata da Concorrência Eletrônica supracitada, divulgada no Sistema Compras.gov.br, referente ao processo supramencionado:

No Edital:

Onde se lê: 8.16 – Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado a 2 (duas) empresas.

Leia-se: 8.16 – Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado a 3 (três) empresas.

No Projeto Básico:

Onde se lê: 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado a 2 (duas) empresas.

Leia-se: 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitado a 3 (três) empresas.

Onde se lê: 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Dessa forma, a limitação do consórcio a até 02 (duas) empresas revela-se proporcional, razoável, tecnicamente adequada e juridicamente legítima, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, segurança jurídica e interesse público.

Leia-se: 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Dessa forma, a limitação do consórcio a até 03 (três) empresas revela-se proporcional, razoável, tecnicamente adequada e juridicamente legítima, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, segurança jurídica e interesse público.

PREFEITURA DE
MARICÁ

PREFEITURA DE
MARICÁ



 <https://www.facebook.com/maricaoficial>

 <https://www.instagram.com/maricaoficial>

 <https://www.tiktok.com/@maricaoficial>



MODELOS DE
DOCUMENTOS

PREFEITURA DE
MARICÁ
CIDADE QUE CUIDA, TRANSFORMA E INSPIRA